CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 749, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 147/2013
AV 282/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011, que renova a permissão outorgada à Fundação Educativa Nordeste para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 147

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;

2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;

3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;

4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;

5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;

6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;

7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;

8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;

9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;

10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;

11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;

147/13

TVR
749/2013

12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaiá Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;

13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;

14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;

15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;

16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;

17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;

19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;

20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;

21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;

22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;

23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;

25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;

26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;

27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;

28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procópio - PR;

30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;

31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;

32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;

33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;

34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;

36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;

37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;

38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e

39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

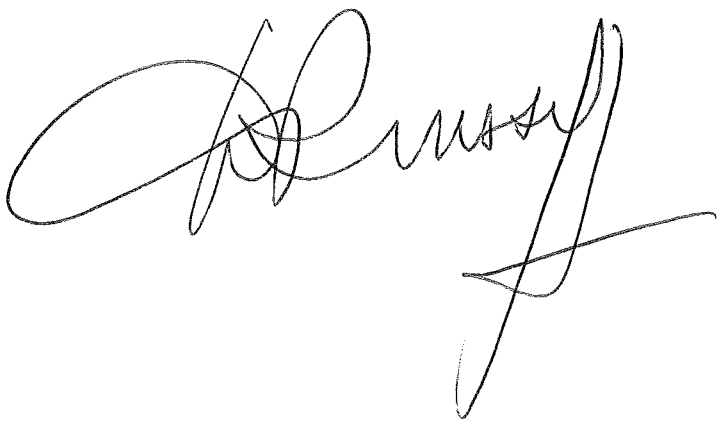

PORT. 442/11

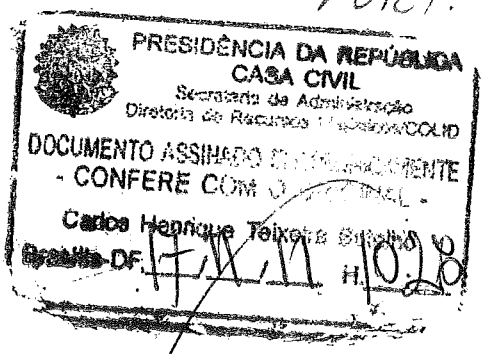

FM
29/11
OK

EM nº. 825/2011 - MC

Brasília, 9 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.024840/2008, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008.

2. A outorga foi deferida à **FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE,** pela Portaria nº 387, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanha o ato o Processo de nº 53790.000786/1998, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 27 de setembro de 1998 a 27 de setembro de 2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.

6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

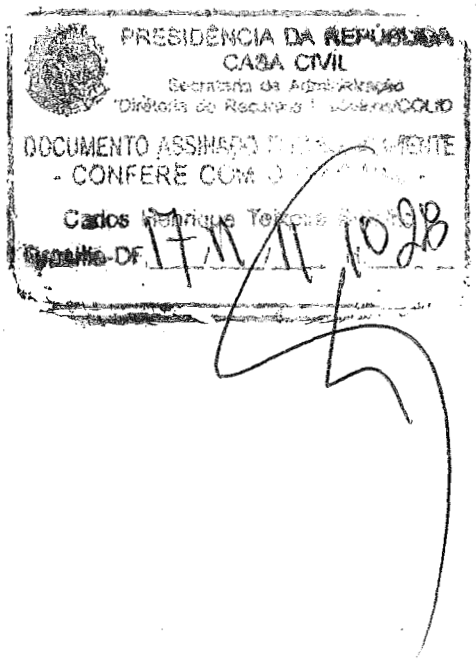

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
04 / 11 / 2011
Seção 1 Página 36
Rubrica

PORTARIA Nº 442 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.024840/2008 e 53790.000786/1998, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008, a permissão outorgada à **FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE,** pela Portaria nº 387, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/825/MC

NT 1461/12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

E9019E

INTERESSADO:

22/12/2008

ASSUNTO:

Proc: 53000.024840/2008
Interessado: FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
Cidade: SOLENIDADE – RS

OUTROS DADOS:

Em Sem prejuízo

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO OESTE E SUL

Despacho: 2201 **/2008**

Referência.: Nº 53000.024840/2008
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 23 de JULHO de 2008.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
CHEFE DE SERVIÇO

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 28 / 07 / 08

VANEA RABELO
COORDENADOR(A) – GERAL
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA N° 102, DE 11/04/08

TAP/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 02
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
(X) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio,
em nome da entidade interessada;

ou

b) anexação do Documento n. _____ (original em anexo), ao processo de
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
( ) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 15/07/2008

Ana Patrícia Serrano Aoscio Campos
Coordenadora de Radiodifusão
Região Norte e Nordeste
CONEN/CGLO/DEOC/SC/MC

Ministério das Comunicações
Fls. 03
Rubrica
SCE

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone 54-3358.1788
CNPJ 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

EXCELENTÍSSIMO SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS
AT. SRA. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
BRASILIA/DF

Ref.: Pedido de Renovação de outorga de emissora em Freqüência Modulada.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº. 88.535.612/0001-20, com sede na localidade de Soledade/RS, tendo em vista o disposto no artigo 3º, nos termos da letra "a" § 1º do Decreto nº. 88.066 de 26 de janeiro de 1983, requer a V. Exa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, pedido de renovação, por novo período da **permissão** cujo prazo de vigência foi renovado pela Portaria nº. 387 de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 subseqüente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em **Freqüência Modulada**, na cidade de **Soledade**, Estado do Rio Grande do Sul.

Declara, outrossim, ***"conhecer e aderir ás cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a" § 1º, art. 3º do Decreto 88.066 de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses".***

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Soledade/RS, 24 de maio de 2008.

Osébio Borghetti
CPF: 014.836.760-72
Diretor Presidente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.024840/2008-90
SEPRO/DILOG/CDLOG/CGRL/SPO
11/06/2008-14:21

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 11/06/08 às 10:25 horas
Assinatura:

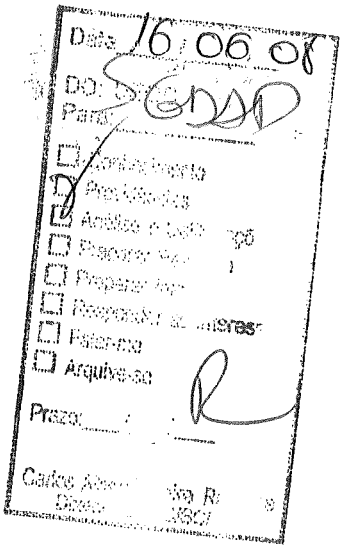
Data: 16/06/08
DO:
Para:
Providências
Arquive-se
Prazo:

Ministério das Comunicações
Fls. 64
Rubrica
SCE

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS **FMC 08**

RELAÇÃO DE ANEXOS

1 – Declarações conjuntas de normas de propaganda comercial, percentuais da programação, promover cultura nacional e regional, conteúdo vinculado e a gestão das atividades pela área editorial.

2 – Grade de Programação da Emissora;

3 – Documentos de identidade que atestam a nacionalidade dos responsáveis pela gestão das atividades pela área editorial;

4 – Declaração da entidade de que não infringe as vedações do par. 5°. do art. 220 da Constituição Federal;

5 – Certidão de Regularidade Fiscal com o INSS;

6 – Certidão de Regularidade Fiscal com o FGTS;

7 – Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

8 – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

9 – Certidão conjunta de regularidade com os Tributos Federais e Divida Ativa da União;

10 – Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS(último exercício);

Ministério das Comunicações SCE Fls. 05 Rubrica

11 – Cópia autenticada da última alteração do estatuto social, arquivado nos Registros Especiais durante o período da vigência da outorga;

12 – Comprovante dos últimos 5(cinco) anos de quitação da contribuição sindical empregador;

13 – Comprovante dos últimos 5(cinco) anos de quitação da contribuição sindical dos empregados;

14 – Laudo de Ensaio do equipamento transmissor principal acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART;

15 – Laudo de Vistoria Técnica da Estação;

16 – Cópia da Licença de Funcionamento da Estação;

17 – Declaração de Conformidade e de que a Estação está de acordo com os parâmetros técnicos previstos;

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone 54-3358.1788
CNPJ 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 06
Rubrica

DECLARAÇÕES

A **FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na localidade de **Soledade/RS**, em atendimento ao disposto nos Memorandos CONJUR nº 017/2008, de 15.01.2008 e nº 43/2008 de 03.03.2008 emanados do Ministério das Comunicações, por seu representante legal abaixo identificado declara que:

1. Cumpriu as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (Art. 220, § 4º da Constituição Federal e Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

2. Conforme grade de programação que segue anexo, a emissora vem cumprindo com os seguintes percentuais: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado a propaganda comercial, mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais;

3. Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do Artigo 221, IV da Constituição Federal;

4. Da mesma forma em relação ao conteúdo veiculado, vem cumprindo e contribuindo para aperfeiçoar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, nos moldes do Artigo 221, IV da Constituição Federal;

5. A pessoa responsável pela gestão das atividades pela área editorial é: Nelvio Tonatto, CPF 568.303.350-00 e pela direção da programação é Paulo Cesar Griniuca, CPF

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 07
Rubrica

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone 54-3358.1788
CNPJ 88.535.6l2/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

286.649.490-84, brasileiros natos conforme documento(s) de identidade(s) que atestam a nacionalidade dessas pessoas em anexo.

Soledade/RS, 26 de maio de 2008.

Osébio Borghetti
Diretor Presidente

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 08
Rubrica

Programação 2008 - Rede Maisnovafm(Caxias, Garibaldi, Vacaria, Marau, Passo Fundo e Soledade)

Programação Domingo:

00/07 – Madrugada Maisnova
07/09 – Toca Brasil
09/13 – Raízes
13/15 – Super Mais da Semana
15/19 – Alta Tensão
19/21 – Long Play
21/01 – Toque Mais

Programação de Segunda à Sexta:

00/01 – Toque Mais
01/04 – Madrugada Maisnova
04/06 – Toca Brasil
06/08 - Programação Musical
08/10 – Top Mais
10/11 – Programação Musical
11/12 – Super Mais
12/13 – Era Uma Vez
13/14 – Super Sequencia
14/17 – Top Mais
17/18 – Mega Pop
18/19 – Super Sequência (02 meia hora de músicas)
19/20 – Super Mais
20/21 – Era Uma Vez
21/01 – Toque Mais
21/00 – Sexta Mix

Programação Sábados:

00/04 – Madrugada Maisnova
04/06 – Toque Brasil
06/08 – Programação Musical
08/10 – Top Mais
10/11 – Programação Musical
11/12 – Super Mais
12/13 – Era Uma Vez
13/14 – Super Sequencia
14/17 –Top Mais
17/18 – Mega Pop
18/19 – Super Sequência (02 meia hora de músicas)
19/20 – Super Mais
20/22 – Long Play
22/00 – Tá Na pista

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP — POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Nelvio Tonatto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

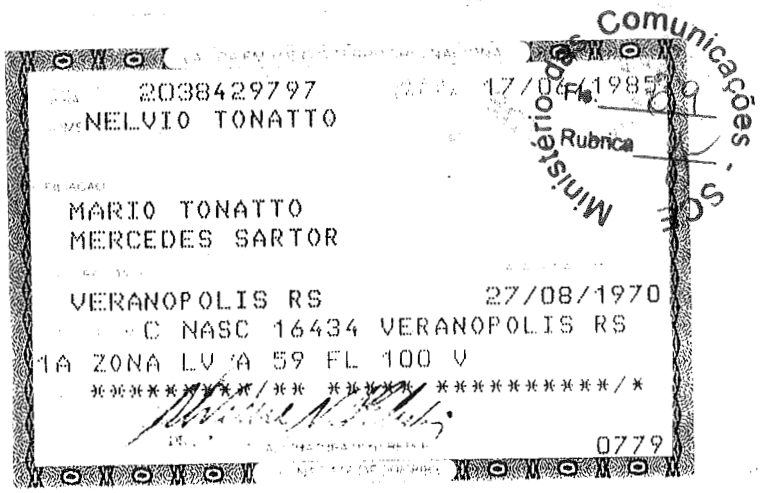
2038429797 17/04/1985

NELVIO TONATTO

MARIO TONATTO
MERCEDES SARTOR

VERANOPOLIS RS 27/08/1970
C NASC 16434 VERANOPOLIS RS
1A ZONA LV A 59 FL 100 V

0779

Ministério das Comunicações
Fls.
Rubrica

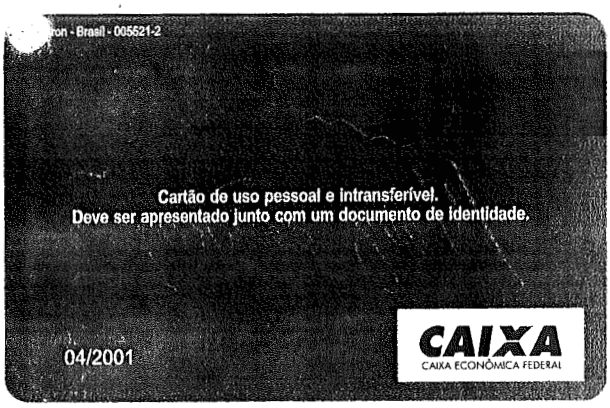
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

04/2001

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

568.303.350-00

NELVIO TONATTO

27/08/1970

CÓPIA

f

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 10
Rubrica

TABELIONATO "BEUREN" - SOLEDADE - RS
Av. Mauricio Cardoso,1061 - Fone/Fax: (54) 3381-1766

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia no anverso conforme ao original, dou fé. Soledade (RS), 27 MAI 2008

☐ Tabelião: Bel. VITÓRIO BEUREN
☐ Substituto: Bel. DOLORES WOMMER BOHRER
☒ 2º Substituto: Bel. VINICIUS DA CRUZ BOHRER
☐ Escr. Aut.: CASSIANO BEUREN

Emol. R$ 2,30
0,20/2,30

0643.01.0800001.04915

TABELIONATO "BEUREN" - SOLEDADE - RS
Av. Mauricio Cardoso,1061 - Fone/Fax: (54) 3381-1766

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia no anverso conforme ao original, dou fé. Soledade (RS), 27 MAI 2008

☐ Tabelião: Bel. VITÓRIO BEUREN
☐ Substituto: Bel. DOLORES WOMMER BOHRER
☒ 2º Substituto: Bel. VINICIUS DA CRUZ BOHRER
☐ Escr. Aut.: CASSIANO BEUREN

Emol. R$ 2,30
9,20/2,30

0643.01.0800001.04916

TABELIONATO "BEUREN" - SOLEDADE - RS
Av. Mauricio Cardoso,1061 - Fone/Fax: (54) 3381-1766

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia no anverso conforme ao original, dou fé. Soledade (RS), 27 MAI 2008

☐ Tabelião: Bel. VITÓRIO BEUREN
☐ Substituto: Bel. DOLORES WOMMER BOHRER
☒ 2º Substituto: Bel. VINICIUS DA CRUZ BOHRER
☐ Escr. Aut.: CASSIANO BEUREN

Emol. R$ 2,30
9,20/2,30

0643.01.0800001.04917

TABELIONATO "BEUREN" - SOLEDADE - RS
Av. Mauricio Cardoso,1061 - Fone/Fax: (54) 3381-1766

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia no anverso conforme ao original, dou fé. Soledade (RS), 27 MAI 2008

☐ Tabelião: Bel. VITÓRIO BEUREN
☐ Substituto: Bel. DOLORES WOMMER BOHRER
☒ 2º Substituto: Bel. VINICIUS DA CRUZ BOHRER
☐ Escr. Aut.: CASSIANO BEUREN

Emol. R$ 2,30
9,20/2,30

0643.01.0800001.04918

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL
4009543598

NOME
PAULO CESAR GRINIUCA

FILIAÇÃO
JOAO GRINIUCA
ORILDE ALVES GRINIUCA

NATURALIDADE
PORTO ALEGRE RS

DATA DO NASCIMENTO
09/01/1959

PORTO ALEGRE-RS
10/05/77

DIRETOR DO I.I.

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 11
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Paulo Cesar Griniuca
BBG-B

CIC

NASCIMENTO
09.01.59

INSCRIÇÃO NO CPF
XXX 649 490 34

CONTRIBUINTE
PAULO CESAR GRINIUCA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

EMBRATEL

TABELIONATO "BEUREN" - SOLEDADE - RS
Av. Maurício Cardoso,1061 - Fone/Fax: (54) 3381-1766

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia no anverso conforme ao original, dou fé. Soledade (RS), 27 MAI 2008

☐ Tabelião: Bel. VITÓRIO BEUREN
☐ Substituto: Bel. DOLORES WOMMER BOHRER
☐ 2º Substituto: Bel. VINICIUS DA CRUZ BOHRER
☐ Escr. Aut.: CASSIANO BEUREN

Emol. R$ 2,30
0,29
2,50

0643.01.0800001.04911

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 12
Rubrica

TABELIONATO "BEUREN" - SOLEDADE - RS
Av. Maurício Cardoso,1061 - Fone/Fax: (54) 3381-1766

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia no anverso conforme ao original, dou fé. Soledade (RS), 27 MAI 2008

☐ Tabelião: Bel. VITÓRIO BEUREN
☐ Substituto: Bel. DOLORES WOMMER BOHRER
☒ 2º Substituto: Bel. VINICIUS DA CRUZ BOHRER
☐ Escr. Aut.: CASSIANO BEUREN

Emol. R$ 2,30
0,29
2,50

0643.01.0800001.04912

TABELIONATO "BEUREN" - SOLEDADE - RS
Av. Maurício Cardoso,1061 - Fone/Fax: (54) 3381-1766

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia no anverso conforme ao original, dou fé. Soledade (RS), 27 MAI 2008

☐ Tabelião: Bel. VITÓRIO BEUREN
☐ Substituto: Bel. DOLORES WOMMER BOHRER
☒ 2º Substituto: Bel. VINICIUS DA CRUZ BOHRER
☐ Escr. Aut.: CASSIANO BEUREN

Emol. R$ 2,30
0,29
2,50

0643.01.0800001.04913

TABELIONATO "BEUREN" - SOLEDADE - RS
Av. Maurício Cardoso,1061 - Fone/Fax: (54) 3381-1766

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia no anverso conforme ao original, dou fé. Soledade (RS), 27 MAI 2008

☐ Tabelião: Bel. VITÓRIO BEUREN
☐ Substituto: Bel. DOLORES WOMMER BOHRER
☒ 2º Substituto: Bel. VINICIUS DA CRUZ BOHRER
☐ Escr. Aut.: CASSIANO BEUREN

Emol. R$ 2,30
0,29
2,50

0643.01.0800001.04914

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone 54-3358.1788
CNPJ 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 13
Rubrica

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº. 88.535.612/0001-20, com sede na localidade de Soledade/RS, na Rua Maurício Cardoso, 697, neste ato representada por seu diretor presidente, Osébio Borghetti, vem declarar que a entidade não é direta ou indiretamente prestadora de serviços de comunicação detentora de monopólio ou oligopólio na área em que atua. Sendo assim, não infringe o disposto no Parágrafo Quinto do Artigo 220 da Constituição Federal.

Soledade/RS, 24 de maio de 2008.

Osébio Borghetti
CPF: 014.836.760-72
Diretor Presidente

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 14
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 019642008-19022010

Nome: FUNDACAO CULTURAL DA SERRA
CNPJ: 02.342.151/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 14/03/2008.
Válida até 10/09/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 13
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88535612/0001-20
Razão Social: FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE
Endereço: RUA 14 DE JULHO 588 / CENTRO / LAGOA VERMELHA / RS / 95300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2008 a 13/06/2008

Certificação Número: 2008051510033887825751

Informação obtida em 15/05/2008, às 10:03:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério das Comunicações SCE Fls. 16 Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Nº 0824/ 2008.

NOME – FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE.

CNPJ _88.535.612/0001-20.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e débitos tributários e não tributários. Certifico, ainda, que conforme determinada instrução normativa nº 002/2007, "a presente certidão não tem validade para fins de inventário, arrolamento de bens, separação ou divórcio, judicial ou extrajudicial", onde faz-se necessário o protocolo do processo juntamente com o requerimento.

Certidão expedida com base no Código Tributário Nacional.

Emitida no dia 15 de Maio de 2008.
Válida até 15 de Agosto de 2008.

Pref. Munic Lagoa Vermelha
Valduse Mo...en - Matr 1219
DELEGADA
DA RECEITA MUNICIPAL

Certidão emitida por Cassiana W. de Andrade

Pref. Munic Lagoa Vermelha
Valduse Mo...en - Matr 1219
DELEGADA
DA RECEITA MUNICIPAL

Ministério das Comunicações
Fls. 18
Rubrica
CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº **01691864**

Identificação do titular da certidão

Nome: **FUND EDUCATIVA NORDESTE**

Endereço: **RUA 14 DE JULHO , 588**
CENTRO - LAGOA VERMELHA RS

CNPJ: **88535612/0001-20**

Certificamos que, aos **20** dias do mês de **maio** do ano de **2008**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:
Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 18/07/2008.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **05755517**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **http://www.sefaz.rs.gov.br**.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 20
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE
CNPJ: 88.535.612/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:25:38 do dia 28/04/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2008.
Código de controle da certidão: **50F0.259D.4557.330F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES
31/10/06
PGJ
Fls. 34
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE
Estatuto Social

CAPITULO I
Da denominação, sede, duração e finalidades

Art. 1º - A FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, doravante denominada como **FUNDAÇÃO,** é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira, com sede na Rua 14 de julho, 588, 95300-000, Lagoa Vermelha, RS, dotada de patrimônio próprio e que se rege por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO tem por finalidade:
a – executar e explorar serviços de radiodifusão sonora de AM e de FM, com orientação cultural e educativa, defesa de valores éticos, promovendo a formação cívica, cultural, moral e educativa do povo brasileiro;
b – produzir e divulgar a cultura nacional e regional utilizando todos os meios técnicos legalmente previstos e disponíveis para a promoção de valores culturais e sociais da pessoa e da família;
c – criar, produzir e distribuir programas de rádio;
d – desenvolver atividades e serviços de comunicação eletrônica ou não eletrônica, como, por exemplo, jornais, revistas e outras publicações impressas;
e – promover eventos de caráter cultural, seminários, palestras e shows de interesse cultural e assemelhados;
f – desenvolver outras atividades relacionadas com a comunicação eletrônica, inclusive Internet e outros meios eletrônicos de comunicação.

Art. 3º - A FUNDAÇÃO não tem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou a qualquer título. Poderá, no entanto, desenvolver projetos e prestar serviços a terceiros na área de sua atuação, desde que estejam de acordo com suas finalidades.
§ único – O resultado líquido de suas receitas operacionais e financeiras, verificado no exercício social, será aplicado no território nacional no desenvolvimento e na ampliação de suas finalidades institucionais.

Art. 4º - Para a consecução de suas finalidades, a **FUNDAÇÃO** poderá atuar em todo o território nacional, manter convênios e parcerias com instituições semelhantes, públicas ou privadas.
§ único – A **FUNDAÇÃO** se organizará em tantas unidades de serviços quantas se fizerem necessárias a fim de cumprir suas finalidades, a critério da Diretoria.

Art. 5º - O prazo de duração da entidade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Da Administração

Art. 6º - A **FUNDAÇÃO** tem como órgãos da Administração:
I – Conselho Deliberativo;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

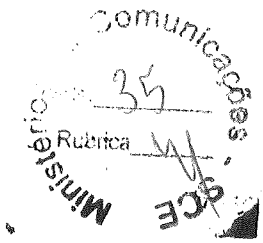
Comunicações
Ministério
Rubrica
ECE

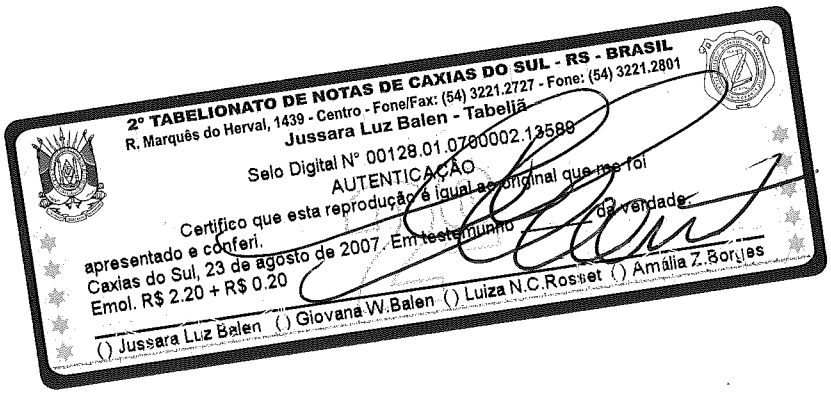
2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº 00128.01.0700002.13588
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi
apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 23 de agosto de 2007. Em testemunho da verdade.
Emol. R$ 2.20 + R$ 0.20
() Jussara Luz Balen () Giovana W.Balen () Luiza N.C.Rosset () Amália Z.Borges

Ministério das Comunicações
Fls. 36
Rubrica
SCE

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES
31/10/05
PGJ

Art. 7º - É vedado o exercício simultâneo de cargos nos órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO.**

Art. 8º - Os membros integrantes dos órgãos da Administração exercerão suas funções gratuitamente, vedada a percepção de remuneração ou vantagem a qualquer título e não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **Fundação** através de atos regulares de gestão, salvo por dolo ou culpa, inclusive com relação a terceiros, pelas obrigações assumidas pela Fundação.
Os integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Art. 9º - São causas de vacância ou exclusão de membros dos órgãos da Administração:
I – a morte;
II - a renúncia;
III – o não comparecimento do Conselheiro ou Dirigente, integrante do Conselho Deliberativo ou Fiscal a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas, sem justificativa.
IV – a prática de atos lesivos ou contrários aos objetivos e finalidades da **FUNDAÇÃO.**

Seção I
Do Conselho Deliberativo

Art. 10 – O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de decisões da **FUNDAÇÃO.**

Art. 11 – O Conselho Deliberativo da **FUNDAÇÃO** é constituído de 7 (sete) membros representantes da Associação Literária São Boaventura, indicados por seu presidente, com mandato de 3 (três) anos, facultada sua recondução.
§ 1º - o Conselho Deliberativo elegerá entre seus membros um Presidente e um vice-Presidente, com mandato de 1 (um) ano, facultada sua recondução;
§ 2º - o vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos e em todas as suas atribuições e competências.
§ 3º - o Presidente de Conselho Deliberativo tem o voto de qualidade.

Art. 12 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente:
I – por convocação de seu presidente;
II – por convocação da maioria absoluta de seus integrantes.
§ único – anualmente, até 120 dias após encerrado o exercício social, para apreciar o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse da entidade.

Art. 13 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente, em sua sede ou em qualquer outro local, sempre que necessário, convocado pelo Presidente ou por maioria absoluta de seus integrantes.
§ único – A convocação dos integrantes do Conselho para reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sempre com indicação de local, data, hora e Ordem do Dia.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

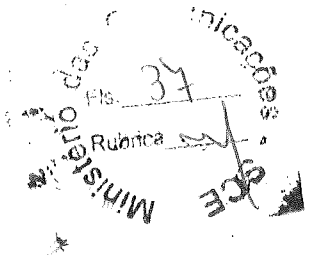
Fls. 34
Rubrica

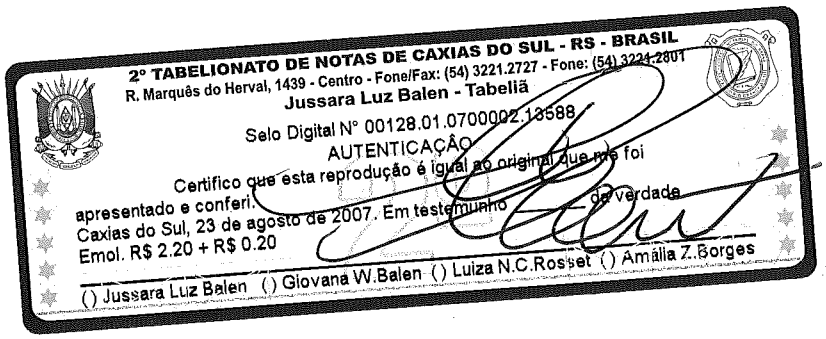
2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3224.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº 00128.01.0700002.13588
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi
apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 23 de agosto de 2007. Em testemunho
Emol. R$ 2.20 + R$ 0.20
() Jussara Luz Balen () Giovana W.Balen () Luiza N.C.Rosset () Amália Z.Borges

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES
31/10/05
MP/RS
Comunicação
Fls. 38
Rubrica

Art. 14 – As decisões das reuniões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples, observadas as exceções previstas neste Estatuto.

Art. 15 – Compete privativamente ao Conselho Deliberativo:

I – propor diretrizes e normas gerais de administração, organização, gestão e operação da entidade;

II – examinar e aprovar o orçamento, programas e projetos relativos às atividades e investimentos da **FUNDAÇÃO**, por proposta da Diretoria;

III – autorizar despesas extraordinárias, assim consideradas aquelas não previstas nos planos de orçamento;

IV – examinar, anualmente, o relatório da Diretoria, as demonstrações patrimoniais, financeiras, de receitas e despesas da **FUNDAÇÃO**, ouvido previamente o Conselho Fiscal;

V – eleger, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente;

VI – eleger e ou destituir a Diretoria;

VII – eleger e ou destituir o Conselho Fiscal;

VIII – decidir sobre propostas de recebimento de doações com encargos, contratação de empréstimos com garantias reais, alienações de bens imóveis ou prestação de fianças, com parecer prévio do Conselho Fiscal e, no caso de alienação de bens imóveis do Ministério Público e do Poder Judiciário;

IX – fiscalizar e disciplinar a aplicação de fundos financeiros, receitas e despesas em geral da entidade;

X – examinar os livros e documentos de contabilidade, verificando os saldos de numerário e demais valores em depósitos e aplicações;

XI – deliberar a respeito de alterações do presente Estatuto, ouvido antes o Ministério Público e o Poder Concedente;

XII – deliberar e decidir sobre a extinção da **FUNDAÇÃO**, ouvido antes o Ministério Público e o Poder Concedente;

XIII – decidir sobre matérias ou casos omissos do presente Estatuto.

§ único – para as deliberações a que se referem os incisos sobre eleição e destituição da Diretoria, do Conselho Fiscal e alteração do Estatuto, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 16 – As deliberações do Conselho Deliberativo serão registradas em atas em livro próprio e cópias deverão ser remetidas ao Ministério Público.

Art. 17 – O Conselho Deliberativo, por maioria absoluta de seus integrantes, poderá determinar a perda do mandato do Conselheiro que, no exercício de suas funções, atue de forma desonesta, dissidiosa e contrária aos interesses da **FUNDAÇÃO**.

§ único – Considera-se conduta dissidiosa, para os fins previstos neste artigo, a falta, sem motivo justificado, a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) sessões intercaladas, dentro do mesmo ano.

Seção II
Da Diretoria

Art. 18 – A Diretoria é o órgão executivo da administração geral da **FUNDAÇÃO**, sendo responsável pela execução de suas atividades.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 39
Rubrica

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº 00128.01.0700002.13587
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 23 de agosto de 2007. Em testemunho da verdade.
Emol. R$ 2.20 + R$ 0.20
() Jussara Luz Balen () Giovana W.Balen () Luiza N.C.Rosset () Amália Z.Borges

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 40
Rubrica
PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES
13/dez/05

Art. 19 – A Diretoria da **FUNDAÇÃO é** constituída de: Presidente, Vice-Presidente e Diretor Tesoureiro, todos eleitos pelo Conselho Deliberativo para um mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.
§ único – seus nomes deverão ser submetidos à aprovação do poder concedente nos termos da legislação em vigor.

Art. 20 – Competem à Diretoria todas as atribuições necessárias à administração e gestão financeira da entidade e mais especialmente:
I – zelar pelo cumprimento do Estatuto, garantindo a realização das finalidades da **FUNDAÇÃO;**
II – tratar a respeito da aceitação de bens e de serviços que envolvam encargos ou ônus, encaminhando proposta ao Conselho Deliberativo;
III – elaborar orçamentos e balanços da **FUNDAÇÃO**, encaminhando-os com parecer prévio do Conselho Fiscal para a deliberação do Conselho Deliberativo;
IV – propor ao Conselho Deliberativo sugestões de reforma do Estatuto, com parecer prévio do Poder Concedente e do Ministério Público;
V – estabelecer vencimentos, honorários e remunerações para os executivos e demais funcionários da **FUNDAÇÃO**;
VI – decidir sobre alienações patrimoniais, prestação de avais e fianças e realizar outras operações que envolvam ônus e encargos, especialmente em investimentos, ouvido o Conselho Fiscal e, em caso de alienações ou permutas patrimoniais, com prévia autorização do Ministério Público e do Poder Judiciário;
VII – encaminhar sugestões ao Conselho Deliberativo sobre casos omissos do presente Estatuto.

Art. 21 – Compete ao Presidente da Diretoria:
I – representar a **FUNDAÇÃO**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
III – propor reuniões do Conselho Deliberativo;
IV – assinar cheques, documentos de crédito, contas bancárias, bem como demais operações da gestão financeira da entidade;
V – constituir procuradores com validade em todo o território nacional;
VI – praticar todos os atos necessários para a solução de assuntos de ordem executiva para a consecução dos fins da **FUNDAÇÃO**;
VII – decidir sobre assuntos urgentes, comunicando a decisão aos demais diretores na primeira reunião;
VIII – encaminhar mensalmente ao presidente do Conselho Deliberativo balancete e, anualmente, Balanço Geral com relatório sobre a situação financeira e patrimonial, de receitas e despesas, bem como dos programas e atividades da entidade;
IX – enviar ao Ministério Público, anualmente, até dia 30 (trinta) de junho do exercício seguinte, ou em outra data que o Ministério Público estabelecer, a prestação de contas da **FUNDAÇÃO**;
X – prestar todas as informações que forem solicitadas pelo Conselho Deliberativo;
XI – requerer ao Ministério Público e ao Poder Concedente a aprovação de alterações do Estatuto, aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
XII – requerer a extinção da **FUNDAÇÃO,** quando assim for decidido.

Art. 22 – Compete ao vice-Presidente da Diretoria:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

Ministério das Comunicações
Fls. 91
Rubrica
ACE

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES
13/10/05
Fls. 42
Rubrica

I – colaborar e auxiliar o Presidente em suas atribuições, recebendo delegações administrativas;
II – substituir o Presidente em caso de ausências ocasionais e temporárias e sucedê-lo em caso de vacância do cargo;
III – dirigir e fiscalizar os serviços burocráticos afetos à secretaria, assinando com o Presidente, quando for necessário, a correspondência em geral;
IV – manter organizados os livros, arquivos, fichários e demais documentos da entidade;
V – lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
VI – substituir o Diretor Tesoureiro em suas ausências temporárias.

Art. 23 – Compete ao Diretor Tesoureiro:
I – zelar pela arrecadação de receitas e rendas em geral da **FUNDAÇÃO**;
II – assinar cheques, ordens de pagamento e outros documentos de crédito e de gestão financeira;
III – manter em dia a contabilidade da **FUNDAÇÃO**;
IV – apresentar periodicamente à Diretoria balancetes e, anualmente, o balanço geral para serem encaminhados ao Conselho Fiscal;
V – exercer todas as atividades compatíveis com suas atribuições;
VI – substituir o Vice-Presidente em suas ausências temporárias.

Art. 24 – Por sua iniciativa, a Diretoria poderá apresentar ao Conselho Deliberativo propostas de criação de unidades, também identificadas como departamentos, para a descentralização burocrática da **FUNDAÇÃO**, fixando-lhes as atribuições.
§ 1º – estas unidades ou departamentos serão subordinados à Diretoria;
§ 2º - na data de sua constituição, é parte integrante da **FUNDAÇÃO**, como departamento com denominação própria, a Rádio Cacique AM de Lagoa Vermelha, e o departamento terá um executivo nomeado pela Diretoria com título de Superintendente, por tempo indeterminado, e atuará mediante procuração, praticando todos os atos necessários para a gestão da respectiva unidade ou departamento.
§ 3º - poderão ser incorporadas à Fundação outras emissoras de rádio concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão sonora, desde que autorizadas ou transferidas pelo Poder Concedente.
§ 4º - a Diretoria executiva reunir-se-á sempre que necessário.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 25 – O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.
§ único – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocado.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:
I – verificar a situação econômico-financeira da **FUNDAÇÃO;**
II – emitir parecer acerca da contratação de empréstimos com garantias reais, aceitação de doações com encargos e sobre alienações de imóveis;
III – emitir parecer sobre orçamentos a serem submetidos ao Conselho Deliberativo;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

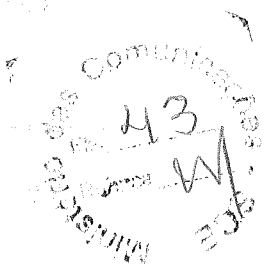

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabelia
Selo Digital Nº 00128.01.0700002.13585
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 23 de agosto de 2007. Em testemunho da verdade.
Emol. R$ 2.20 + R$ 0.20
() Jussara Luz Balen () Giovana W.Balen () Luiza N.C.Rosset () Amália Z.Borges

Ministério das Comunicações
Fls. 464
Rubrica
PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES
31/10/05

IV – examinar os balancetes e balanços patrimonial, de receitas e despesas, bem como o relatório anual da Diretoria e emitir parecer a ser submetido ao Conselho Deliberativo;
V – fiscalizar os livros e documentos contábeis, verificando, quando assim entender, os saldos de numerário e demais valores em depósito;
§ único – As deliberações e Pareceres do Conselho Fiscal serão registrados em atas lavradas em livro próprio e cópias serão remetidas ao Ministério Público.

Art. 27 – A **FUNDAÇÃO** não remunera os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal pelo exercício de suas funções; não distribui lucros, benefícios ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto e aplica integralmente no país o superávit verificado em seus exercícios financeiros, como também aplica suas rendas na manutenção e no desenvolvimento de suas atividades constitutivas.

CAPÍTULO III
Do Patrimônio

Art. 28 – O Fundo Patrimonial da **FUNDAÇÃO** é constituído de todos os bens indicados na Escritura Pública de instituição e pelos que ela vier a possuir sob forma de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus;
§ 1º - o patrimônio inicial da **FUNDAÇÃO** é de C$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), atualizado monetariamente e transformado em moeda corrente nacional, de acordo com a legislação vigente;
§ 2º - as doações e legados com encargos somente serão aceitos após manifestação do Conselho Deliberativo e autorização do Ministério Público;
§ 3º - a **FUNDAÇÃO** manterá escrituração contábil própria, obedecendo ao que prescreve a legislação, mantendo em seus registros todos os bens móveis e imóveis;
§ 4º - a cessão de bens em comodato, alienação ou permuta para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados às suas finalidades, serão decididas por proposta da Diretoria, com aprovação do Conselho Deliberativo e com prévia aprovação do Ministério Público e do Poder Judiciário.

CAPÍTULO IV
Do Exercício Financeiro

Art. 29 – O exercício financeiro da **FUNDAÇÃO** coincide com o ano civil.

Art. 30 – Constituem receitas da Fundação:
I – rendas resultantes da prestação de serviços;
II – contribuições de pessoas físicas e jurídicas, colaboradoras com a **FUNDAÇÃO**;
III – dotações ou subvenções eventuais de entidades públicas e privadas;
IV – auxílios e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
V – doações e legados;
VI – rendimentos próprios de imóveis que possuir ou que vier a possuir;
VII – rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

Minist. das Comunicações
SCE
Fls. 45
Rubrica

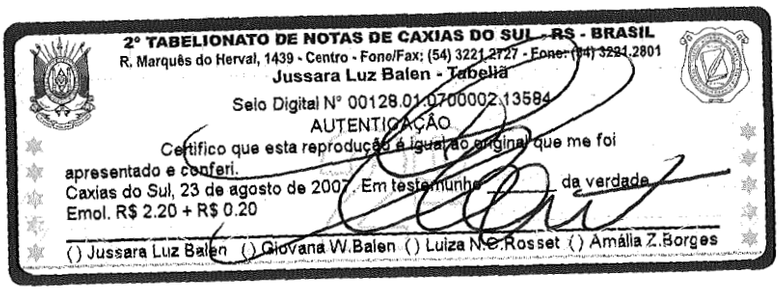
2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3281.2801
Jussara Luz Balen - Tabelia
Selo Digital Nº 00128.01.0700002.13584
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi
apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 23 de agosto de 2007. Em testemunho
Emol. R$ 2.20 + R$ 0.20
da verdade
() Jussara Luz Balen () Giovana W.Balen () Luiza N.C.Rosset () Amália Z.Borges

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES
PGJ
Fls. 216
Rubrica
Ministério das Comunicações
SCE

VIII – juros bancários e outras receitas de capital;
IX – receitas resultantes de atividades de prestação de serviços na área das comunicações;
X - usufrutos que lhe forem conferidos.

Art. 31 – O patrimônio e as rendas da **FUNDAÇÃO** somente poderão ser utilizados para a manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 32 – Até 120 dias depois de encerrado o exercício social, o Presidente da Diretoria da **FUNDAÇÃO** apresentará ao Conselho Fiscal relatório da Prestação de Contas do exercício, acompanhado do Balanço Patrimonial e Financeiro, de Receitas e Despesas para exame e emissão de Parecer, documentos esses que serão, posteriormente, encaminhados ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V
Da Alteração Estatutária

Art. 33 – O presente Estatuto somente poderá ser alterado no que não contrarie os seus fins, por decisão de 2/3 (dois terços), em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, especialmente convocada para esse fim.

Art. 34 – O presente Estatuto, bem como suas eventuais alterações, serão previamente submetidas à aprovação do Ministério Público, bem como ao órgão competente do Poder Concedente.

Art. 35 – A votação que venha a alterar este Estatuto será nominal, cabendo ao Presidente do Conselho Deliberativo, em caso de não-unanimidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos, seus endereços e terem sido notificados para, querendo, oferecer impugnação ao resultado, em 10 (dez) dias, junto ao Ministério Público.

Art. 36 – Compete ao Presidente da Diretoria da **FUNDAÇÃO** requerer ao Ministério Público, bem como ao Poder Concedente, a aprovação da alteração do Estatuto.

CAPÍTULO VI
Das obrigações para com o Ministério Público

Art. 37 – Constituem-se obrigações da **FUNDAÇÃO** perante o Ministério Público:
I – requerer exame prévio para fins de:
a) – pedido de autorização judicial para alienação ou permuta de seus bens imóveis;
b) – aceitar doações com encargos;
c) – contrair empréstimos mediante garantia real;
d) – alterar o Estatuto;
e) – extinguir a Fundação.
II – Remeter cópias de todas as Atas de reuniões de seus órgãos ao exame do Ministério Público.

CAPÍTULO VII
Da Extinção da Fundação

Art. 38 – A **FUNDAÇÃO** poderá ser extinta:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

Fls. 47

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2804
Jussara Luz Balen - Tabeliã

Selo Digital Nº 00128.01.07000021.13583
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 23 de agosto de 2007. Em testemunho da verdade.
Emol. R$ 2.20 + R$ 0.20

() Jussara Luz Balen () Giovana W.Balen () Luiza N.C.Rosset () Amália Z.Borges

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES 31/10/05
Comunicações
Fls. 48
Rubrica
Ministério Público SCE

I – por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo;
II – tornando-se ilícita;
III –tornando-se impossível sua manutenção;
IV – tornando-se impossível ou inútil sua finalidade;
V – por decisão judicial.

Art. 39 – São competentes para propor a Extinção da **FUNDAÇÃO**:
I – o Presidente do Conselho Deliberativo da entidade;
II – 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 40 – A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para esse fim, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros.
§ único – o Ministério Público e o Poder Concedente deverão ser notificados de todos os atos relativos aos procedimentos da Extinção da **FUNDAÇÃO**, sob pena de nulidade.

Art. 41 – No caso do Conselho Deliberativo decidir pela extinção da **FUNDAÇÃO**, depois de observadas as disposições estatutárias e legais, o patrimônio remanescente será destinado à Fundação Educativa Cristal de Comunicações ou a outra pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e que desenvolva as mesmas finalidades ou a uma entidade pública Municipal, Estadual ou Federal, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO IX
Da Prestação de Contas

Art. 42 – A Prestação de Contas anual da **FUNDAÇÃO** será submetida ao exame do Ministério Público dentro de 6 (seis) meses do término do exercício financeiro, ou em outra data que o Ministério Público estabelecer, mediante o Sistema Informatizado (SICAP) adotado pela Procuradoria de Fundações.

§ único – A carta de representação e o recibo de entrega deverão ser assinados pelo Presidente da Diretoria e pelo responsável pela contabilidade da entidade.

Art. 43 – A **FUNDAÇÃO** arcará com as despesas de Auditoria Externa que o Ministério Público determinar que sejam feitas na Instituição, quando, a seu critério, julgar necessário.

CAPÍTULO X
Das disposições gerais e transitórias

Art. 44 – Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à **FUNDAÇÃO** serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 45 – O quadro de pessoal da **FUNDAÇÃO** será constituído de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 46 – Das decisões da Diretoria caberá recurso ao Conselho Deliberativo.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 49
Rubrica

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã

Selo Digital Nº 00128.01.0700002.13582
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 23 de agosto de 2007. Em testemunho da verdade.
Emol. R$ 2.20 + R$ 0.20

() Jussara Luz Balen () Giovana W.Balen () Luiza N.C.Rosset () Amália Z.Borges

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES (13) 10/05

Art. 47 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, *ad referendum* do Ministério Público.

Art. 48 – Em qualquer hipótese, enquanto não empossados os novos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, os antigos titulares deverão permanecer no seu exercício, praticando apenas os atos de gestão ordinária indispensáveis ao prosseguimento das atividades normais da **FUNDAÇÃO**.

Fls. 50

Art. 49 – Os outorgantes instituidores, com presença de no mínimo de 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo, a promover a incorporação ou fusão com outra entidade com idênticos objetivos, visando o melhor cumprimento das finalidades do Estatuto, desde que observadas as disposições legais

Art. 50 – A **FUNDAÇÃO** elege o Foro de Lagoa Vermelha, RS, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lagoa Vermelha, 15 de setembro de 2005.

CARTÓRIO BALEN

Osébio Borghetti
Presidente.
Fundação Educativa Nordeste

DURVAL LUZ BALEN
OAB - RS - 6618
CPF 068 276 820 - 91

CARTÓRIO BALEN
CAXIAS DO SUL
1º TABELIONATO
Reconheço a firma
SUPRA RETRO indicada com a fleche de
uso deste cartório, de Osébio Borghetti
Caxias do Sul, 21 de Set de 2005
Em testemunho da verdade
Tabeliã
Luiza Nair Corrêa Rossi
Escrevente Autorizada

DURVAL LUZ BALEN
TABELIÃ 1º OFICIAL
CAXIAS DO SUL

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que o teor do presente Estatuto, que ora autentico, é igual ao que se acha arquivado neste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 122 da Lei nº 6.015 de 31.12.73, alterada pelas Leis nºs. 6.140 de 28.11.74, 6.216 de 30.06.75 e 10.406 de 10.01.02

Comunicação Fls. 52 Rubrica

Ministério SCE

Lagoa Vermelha, 29 de Novembro de 2005

OFICIALA REGISTRADORA SUBSTITITA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

Autenticação- R$.20,00

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selos digitais Nº 00128.01.0700002.13637 a 13638
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução, verso e anverso é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 23 de agosto de 2007. Em testemunho da verdade.
Emol. R$ 4.40 + 0.40
() Jussara Luz Balen () Giovana W.Balen () Luiza N.C.Rosset () Amália Z.Borges

sindiRádio

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ministério das Comunicações
Fls. 52
Rubrica

ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que **FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE**, com sede na cidade de Lagoa Vermelha/RS, Rua 14 de Julho, 588, inscrita no CGC/MF sob o número 88.535.612/0001-20, está rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Porto Alegre, 20 de maio de 2008.

Ary F. Cauduro dos Santos
Presidente

SINDIRÁDIO - SINDICATO DAS
EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 92.964.295/0001-34

Av. Getúlio Vargas, 774 Conj. 604 - Porto Alegre - RS - CEP 90.150-002 – Fone / Fax: (51) 3231.4260
Home Page: www.sindiradio.org.br - E-mail: secretaria@sindiradio.org.br

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 53
Rubrica

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº 00128.01.0800081.53201
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 03 de junho de 2008. Em testemunho da verdade.
Emol. R$ 2.30 + R$ 0.20
() Jussara Luz Balen () Giovana W.Balen () Luiza N.C.Rosset () Amália Z.Borges

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL

FILIADO À CUT / FITERT / DIEESE

SINDICATO DOS RADIALISTAS / RS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 54
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que ***FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE,*** *estabelecida a Rua 14 de Julho, 588, Centro Lagoa Vermelha/RS,* ***CNPJ 88.535.612/0001-20*** *encontra-se quites com suas obrigações sindicais, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, nos últimos 05 (cinco) anos até a presente data.*

Porto Alegre 21 de maio de 2008.

Antonio Edisson Peres
Presidente.

Rua Barão de Teffé, 252 - Bairro Menino Deus - CEP: 90160.150 - Porto Alegre - RS
Fone/FAX: (0xx51) 233.3500 - 233.3998
Site: www.radialistas-rs.org.br - E-mail: radialistasrs@uol.com.br

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 55
Rubrica

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã

Selo Digital Nº 00128.01.0800001.53163
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e confere.
Caxias do Sul, 03 de junho de 2008. Em testemunho da verdade.
Emol. R$ 2.30 + R$ 0.20

( ) Jussara Luz Balen ( ) Giovana W.Balen ( ) Luiza N.C.Rosset ( ) Amália Z.Borges

LAUDO DE ENSAIO

Ministério das Comunicações SCE Fls. 56 Rubrica

Executado de acordo com o item 9.4 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovada pela Resolução Nº. 67 de 12 de novembro de 1998, Diário Oficial da União de 13 subseqüente.

1 – INTERESSADO:

a) Nome da entidade: Fundação Educativa Nordeste

b) Endereço: Av. Maurício Cardoso, 697
Bairro Centro– Cep: 99.300-000 – Soledade/RS

c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:
Estrada Ibirapuitã, 600
Cep.: 99.300-00 -
Município de Soledade/RS

2 – ENSAIO:

a) Motivo: Laudo Individual de Ensaio – **para renovação de permissão.**

b) Endereço completo onde foi realizado o ensaio: Estrada Ibirapuitã, 600
Cep.: 99.300-00 - Município de Soledade/RS

c) Data em que foi realizado: 23 de maio de 2008.

3 – FABRICANTE:

a) Nome: Bandeirantes Eletrônica Ltda

b) Endereço: Rua Jandiroba, 294 – Bairro: Jabaquara Cep: 04.347-050 São Paulo/SP.

4 – FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Principal

Rua Tobias da Silva, 267 – Conj. 501 – Cep.: 90570-020 - Porto Alegre/RS – PABX: (0xx51) 3312.1777 – Home Page: www.lorini.com.br

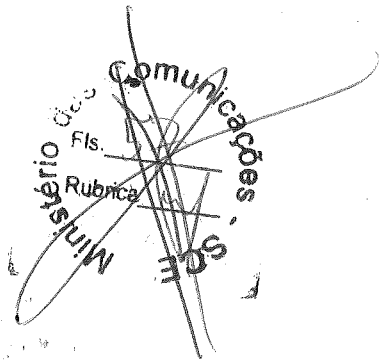
Ministério das Comunicações
SCS
Fls.
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 58
Rubrica

5 – MEDIÇÕES:

5.1. Freqüência:
Canal: 256
Nominal: 99.100.000 Hz
Medida em ambiente normal: 99.100.800 Hz
Variação máxima durante 60(sessenta) minutos na temperatura ambiente: +140 Hz.

5.2. Resposta de áudio freqüência: para 100% modulação a 1 KHz:
+ 10 dBm($\pm$ 75 KHz) de desvio.

**** Dispensado pela Portaria nº 05 de 07/01/91, publicado no D.O.U. de 09 subseqüente.***

5.3. Distorção harmônica: - 0,35%, 50 Hz à 15 KHz, de ênfase.

**** Dispensado pela Portaria nº 05 de 07/01/91, publicado no D.O.U. de 09 subseqüente.***

5.4. Nível de ruído da portadora de(FM), em relação à 100% de modulação), com 400 Hz: Ambos os canais modulados à 400 Hz.
Nível de modulação: +6,50 dBm.
Nível de ruído de FM: -61,0 dBm.
Atenuação FM: 60,0 dB.

**** Dispensado pela Portaria nº 05 de 07/01/91, publicado no D.O.U. de 09 subseqüente.***

5.5. Nível de ruído da portadora(AM), em relação à 100% de modulação, com 400 Hz: Ambos os canais modulados à 400 Hz.
Nível de modulação: +6,50 dBm.
Nível de ruído de AM: -58,00 dBm.
Atenuação AM: 54,00 dB.

**** Dispensado pela Portaria nº 05 de 07/01/91, publicado no D.O.U. de 09 subseqüente.***

5.6. Atenuação de harmônicos e espúrios:
Freqüência: 2F0 = 198,2 MHz.
Atenuação: 60,00 dB.
Afastados: $\pm$120 à $\pm$240 KHz da portadora: 73 dB.
Afastados: $\pm$240 à $\pm$600 KHz da portadora: 75 dB.
*** Acima de: -80 dBc, não existentes espúrios.**

5.7. **Potência de saída: instrumento equip.**
Tensão contínua de placa: Vp = 3,4 KV.
Corrente contínua de placa: 420mA.
Potência de entrada: 1,428 KW.
Potência de saída: 1,000 KW.
Eficiência de consumo: 70,03%.

Potência de saída: Medida com Waltímetro de RF
- Direta em série com saída de RF: 1000Watts
- Refletida em série com saída de RF: 0 Watts

Rua Tobias da Silva, 267 – Conj. 501 – Cep.: 90570-020 - Porto Alegre/RS – PABX: (0xx51) 3312.1777 – Home Page: www.lorini.com.br

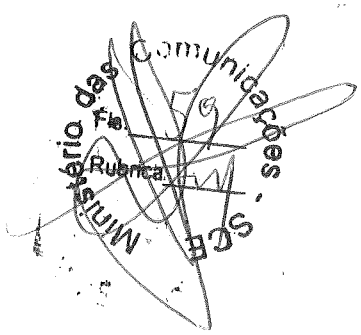
Ministério das Comunicações
SGE
Fls.
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 58
Rubrica

6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

6.1. Gerador de estéreo/processador/compressor/limitador:

Fabricante: ORBISONIC
Tipo: Multiband Processador Stereo
Modelo: AFX800-FM

6.2. Medições:

6.2.1. Freqüência da sub-portadora piloto:

a) Medida:
Freqüência: 18.999,0 Hz.

b) Variação máxima de freqüência em 60(sessenta) minutos de funcionamento na temperatura ambiente: - 1,0 Hz.

- Pré-Enfase: dentro da curva de 75 us.

6.2.2. Limite das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela sub-portadora piloto:

- 9,3%.

6.2.3. Separação estereofônicas: para 1 KHz.

- 54,0 dB(L – R) e
- 54,0 dB(R – L).

**** Dispensado pela Portaria nº 05 de 07/01/91, publicado no D.O.U. de 09 subseqüente.***

6.2.4. Diafonia para áudio-freqüência para 100% de modulação à 1 KHz:

- 54,0 dB(canal principal).

**** Dispensado pela Portaria nº 05 de 07/01/91, publicado no D.O.U. de 09 subseqüente.***

7 – INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS: (SCA e RDS)

7.1. Gerador de sinal secundário:

Observação: - O gerador de sinal secundário(SCA) esta inicialmente inibido para funcionamento.
- O gerador de sinal de (RDS) está inicialmente inibido para funcionamento.

Rua Tobias da Silva, 267 – Conj. 501 – Cep.: 90570-020 - Porto Alegre/RS – PABX: (0xx51) 3312.1777 – Home Page: www.lorini.com.br

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 59
Rubrica

8 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

8.1. Placa de identificação:

a) Nome do fabricante: Bandeirantes Eletrônica Ltda

b) Modelo: FM 1000A

c) Nº. de série: 57

d) Data de Fabricação: 90

e) Potência nominal de saída: 1 KW

f) Freqüência: 99,1 MHz.

g) Tensão: 220 VCA, Bifásico.

h) Código registro: 0493/87

i) Consumo: 3,0 KVA.
j) Freqüência: 60 Hz
k) Cos γ : 0,9

8.2. Medidores de estágio final de RF:

a) Micro-amperímetro:
- Corrente de Placa: 0 – 1A N Kron

b) Multímetro indicando:
- Corrente de Screen: – 10 a + 40m A N Kron
- Corrente de grade: – 10 a + 40m A N Kron

c) Voltímetro Indicando:
- Tensão de Placa: – 0 – 5 KW N Kron

d) Instrumento de medida Wattímetro:
- Potência direta: Escala 0 – 120% N Kron
- Potência refletida: Escala 0 – 10%

e) Excitador de FM: MTA
Fabricante: MTA
Escala: 0 – 10

8.3. Existência de tomadas de amostras de RF(no painel frontal):

a) Para ligação de monitor de modulação: Sim.

b) Para medição de freqüência: Sim.

Rua Tobias da Silva, 267 – Conj. 501 – Cep.: 90570-020 - Porto Alegre/RS – PABX: (0xx51) 3312.1777 – Home Page: www.lorini.com.br

Ministério das Comunicações SCE Fls. 60 Rubrica

8.4. Dispositivos de segurança do pessoal:

a) De descarga de capitadores depois de desligada a alta tensão: **Sim.**

b) Existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à massa: **Sim.**

c) Existência de interruptores de segurança: **Sim.**

d) Possibilidades de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as tampas e portas fechadas: **Sim.**

8.5. Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: **Sim.**

b) Contra sobretensão na fonte de alta tensão: **Sim.**

c) Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação:
O transmissor é alimentado em fase e a tensão é aplicada a fonte de alta tensão, que alimenta a válvula de saída.

d) Controle de ajuste de potência:
O transmissor possui um sistema de controle de potência com ajustes internos e externos através de potenciômetros.

e) Contra a falta de ventilação adequada à válvula final: **Sim.**

f) Outras proteções existentes no transmissor:
Contra excesso de voltagem.
Contra excesso de corrente.
Contra excesso de potência refletida(VSWR).

g) Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF: **Sim.**

Rua Tobias da Silva, 267 – Conj. 501 – Cep.: 90570-020 - Porto Alegre/RS – PABX: (0xx51) 3312.1777 – Home Page: www.lorini.com.br

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 61
Rubrica

9 – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR:

9.1. Analisador de distorção de áudio:

- Marca: Hewbett Packard – HP.
  Modelo: 334 A.
  Série N°.: 1140A08104.
  Freqüências: 5 Hz à 600 Hz.
  Distorção: 0,1% à 100% em 7 escalas.
  Precisão: até 30 V.

Escala	+/- 3%	+/- 6%	+/- 12%
100% - 0,3%	10 Hz	10 Hz	
	1 MHz	3 MHz	
0,1%	30 Hz	20 Hz	10 Hz
	300 KHz	500 KHz	1,2 MHz

Precisão: acima de 30 V.

Escala	+/- 3%	+/- 6%	+/- 12%
100% - 0,3%	10 Hz	10 Hz	10 Hz
	300 MHz	500 KHz	3 MHz
0,1%	30 KHz	20 KHz	10 Hz
	300 KHz	500 KHz	1,2 MHz

9.2. Medidor de intensidade de campo:

- Marca: Potomac Instrument's, Inc.
  Tipo/Modelo: FIM-41.
  Série N°.: 1620.
  Precisão de calibração: 1%, com relação ao Standard NBS.
  Precisão de escala do atenuador: 2% sobre toda a gama de FI e da banda de sintonia.

- Marca: Potomac Instrument's Inc.
  Tipo/Modelo: FIM 71 VHF Field
  Série n° 542
  Freqüência Range: 45 MHz a 225 MHz
  Precisão de Calibração: 0,5%, com relação ao Satandard NBS.

- Marca: Sincler Eletronics.
  Modelo: SSM 1000.
  Série n°.: 85159.

9.3. Analisador de espectro:

- Marca: Wandel & Goultermam.
  Modelo: TSA1.
  Série N°.: C0043.

Rua Tobias da Silva, 267 – Conj. 501 – Cep.: 90570-020 - Porto Alegre/RS – PABX: (0xx51) 3312.1777 – Home Page: www.lorini.com.br

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 62
Rubrica

9.4. Freqüencímetro:

- Marca: Wandel & Goultermam.
  Modelo: WGBFC101.
  Série Nº.: 005A.
  Precisão de medida: +/- 1 dígito na base interna de tempo.
  Precisão de freqüência na base de tempo interno: F - 1 MHz +/- 1 x 10^{-6}.
  Estabilidade de freqüência: 1 x 10^{-6}/mês.
- Marca: Optoeletronics.
  Modelo: 2300.
  Precisão: +/- 1 parte por milhão.

9.5. Geradores de áudio:

- Marca: Hewbett Packerd – HP.
  Modelo: 353A/403B/204C.
  Série Nº.: 1715A19534.
  Precisão: TDH senoidal e máxima saída de pico até 1 MHz - 1%.
- Marca: Leader Mod. Lag – 26.
  Série Nº.: 6070787.
  Precisão: 3% de 20 Hz à 200 KHz.
  TDH de 200 Hz à 20 MHz = 0,5%.
  de 20 Hz à 200 MHz = menos de 1%.

9.6. Geradores de funções:

- Marca: Wandel & Goultermam.
  Modelo: WGBFC103.
  Série Nº.: 005A.

9.7. Multímetros:

- Marca: Fluke.
  Modelo: 8062A.
  Série Nº.: 3035250.
  Precisão: DC V escalas de 0,2 à 2V = 0,05% + 2.
  AC V escalas de 200 V à 750 V = 1%.
  Resistência: até 200 K = 0,1 % + 2.
  acima de 200 K = 0,25%.
  DC de 200uA à 2000A = 0,7% + 2.
  AC de 10uA à 2000mA = 1% + 10.
- Marca: HP.
  Modelo: Mod. 3274 A, série nº. 1213A03843.
  Mod. 3274 A, série nº. 1251A01207.

Rua Tobias da Silva, 267 – Conj. 501 – Cep.: 90570-020 - Porto Alegre/RS – PABX: (0xx51) 3312.1777 – Home Page: www.lorini.com.br

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 63
Rubrica

Precisão: DC V de 10 mV à 1000 V = 1%.
DC V de 1 uA à 100 mA = 0,3%.
Resistência: de 10 hm à Mohm's = 0,07%.

- Marca: YFE.
Modelo: 3000.
Série Nº.: 750709.
Precisão: DC V = 0,5%.
AC V = 0,75%.
DC C = 1,0%.
AC C = 1,2%.
Resistência: 0,6%.

9.8. Amperímetro tipo alicate:

- Marca: YFE.
Modelo: 8010.
Série Nº.: 881122.
Precisão: +/- 2%.

9.9. Amperímetro de RF:

- Marca: Yokogawa.
Escala: 0 à 15A.
Série Nº.: 881122.
Precisão: +/- 2%.

9.10. Osciloscópio:

- Marca: HP.
Mod. 182 C, série nº. 1419a02461.
Mod. 1808 A, série nº. 1304a00959.
Mod. 1825 A, série nº. 1348a02325.

Precisão: Base de tempo = 0,05 u seg/div. em 23 escalas.
Delay Time Base Sweep = 0,05 us/div. à 20 ms/div. mais expnsão em maiframe para 4 ns/div.

9.11. Time Domain reflectometer:

- Marca: HP.
Modelo: 1818A.
Série Nº.: 1312A00299.
Precisão: 3% de 3 metros/divisão à 30 metros/divisão.

Rua Tobias da Silva, 267 – Conj. 501 – Cep.: 90570-020 - Porto Alegre/RS – PABX: (0xx51) 3312.1777 – Home Page: www.lorini.com.br

Ministério das Comunicações SCE Fls. 64 Rubrica

9.12. Wattímetro:

- Marca: Bird, RF Power Analist.
  Modelo: 438.
  Série Nº.: 4262.
  Precisão: potência = 5% em fim de escala.
  VSWR = 10% da leitura.
  % de modulação = 5%.

9.13. Ponte L – R e C e Q:

- Marca: HP.
  Modelo: 4265B.
  Precisão: modo R = 0,2%.
  modo C = 0,2%.
  modo L = 0,2%.
  modo Q = 3%.

9.14. Monitor de modulação e estéreo:

- Marca: Inovonics Áudio monitor – The Sentimental.
  Modelo: 550.
  Série Nº.: 004.
  Precisão: +/- à 100% de modulação.

9.15. Carga artificial:

Marca: KATHREIN
Modelo: DC 110 MHZ
Série n.º.: 6715E1

- Marca: Dieletric.
  Modelo: 5.600/50.
  Precisão: 1,0 KW.6

9.16. Atenuador de sinal:

- Marca: Thevear
  Modelo: 20 dB/16 dB/ 12 dB/ 8 dB
  Modelo: 6 dB/ 4 dB/ 3 dB

9.17. Ponte de RF:

- Marca: Delta Electronics
  Modelo: OIB-1.
  Série nº.: 1290
  Freqüência: 0,5 – 5,0 MHz.

Rua Tobias da Silva, 267 – Conj. 501 – Cep.: 90570-020 - Porto Alegre/RS – PABX: (0xx51) 3312.1777 – Home Page: www.lorini.com.br

Ministério das Comunicações SCE Fls. 65 Rubrica

10 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração do profissional habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere".
O presente laudo consta de 13(treze) folhas, todas numeradas e assinadas com a rubrica, de que faço uso " ".

Porto Alegre, 24 de maio de 2008.

Assinatura:

Nome: Cláudio Lorini
Registro no CREA nº: 51.369-D/RS

Rua Tobias da Silva, 267 – Conj. 501 – Cep.: 90570-020 - Porto Alegre/RS – PABX: (0xx51) 3312.1777 – Home Page: www.lorini.com.br

b) Parecer conclusivo:

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 66
Rubrica

Para os fins previstos no regulamento técnico para o serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, **declaro** que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a regulamentação aplicável.

Porto Alegre, 24 de maio de 2008

Assinatura:

Nome: Cláudio Lorini
Registro no CREA nº: 51.369-D/RS

Rua Tobias da Silva, 267 – Conj. 501 – Cep.: 90570-020 - Porto Alegre/RS – PABX: (0xx51) 3312.1777 – Home Page: www.lorini.com.br

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone 54-358.1788
CNPJ 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

Ministério das Comunicações SCE Fls. 67 Rubrica

10.DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

"Na qualidade de Representante Legal e Diretor Presidente da **Fundação Educativa Nordeste**, declaro que o Sr. Cláudio Lorini, profissional habilitado, esteve no endereço abaixo indicado, no 23 de maio de 2008, ensaiando o transmissor de Freqüência Modulada, fabricado por Bandeirantes Eletrônica Ltda., modelo: FM 1000A , série nº. 57 , com potência nominal de 1000 Watts e potência de operação de 1000 Watts.

Local do ensaio: Estrada Ibirapuitã, 600
Cep.: 99300-000 – Município de Soledade/RS

Soledade/RS, 24 de maio de 2008.

Osébio Borghetti
CPF: 014.836.760-72
Diretor Presidente

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 68
Rubrica

11 – ART:

Anexada ao Laudo de Ensaio a ART referente ao mesmo, assinada pelo contratado e pelo contratante.

Rua Tobias da Silva, 267 – Conj. 501 – Cep.: 90570-020 - Porto Alegre/RS – PABX: (0xx51) 3312.1777 – Home Page: www.lorini.com.br

CONFEA Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — **CREA-RS** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS

ART Nr.: 4337986

Fls. 69 — Rubrica — Web Bol

Dados da ART — **Agencia /Código do Cedente** 0445/050105-4 — **Nosso Número:** 900000000004337986-4 — **Recibo do Sacado**

Tipo: OBRA/SERVIÇO — **Participação Técnica:** INDIVIDUAL — **Cart.Vínculo:** — **ART Vínculo:**
Convênio: NÃO É CONVÊNIO — **Motivo:** NORMAL — **Cart.Vínculo:** — **ART Vínculo:**
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado

Nr.Carteira: RS051369 — **Profissional:** CLAUDIO LORINI
Nr. RNP: 2201508100 — **Título:** * Engenheiro Eletricista
Empresa: NENHUMA EMPRESA — **Nr.Reg.:** 0

Contratante..

Nome: FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE
Endereço: RUA MAURÍCIO CARDOSO 697 — **CPF/CNPJ:** 88535612/000120
Cidade: SOLEDADE — **Bairro:** CENTRO — **CEP:** 99300000 — **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE — **Telefone:** -
Endereço: ESTRADA IBIRAPUITÃ 600 — **CPF/CNPJ:** 88535612/000120
Cidade: SOLEDADE — **Bairro:** CENTRO — **CEP:** 99300000 — **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES — **Dimensão:** 0,00 — **Vlr Contrato:** 503,66 — **Honorários:** 0,00
Data Início: 15/05/2008 — **Prev.Fim:** 15/06/2008 — **Ent.Classe:** 999 — **Vencimento:** 06/06/08 — **Valor ART:** 30,00

Ite	Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1	Laudo Técnico	LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL - BANDEIRANTES	0,00	UN
2	Laudo Técnico	MODELO FM 1000A POTÊNCIA DE 1000 WATTS COM FINALIDADE	0,00	UN
3	Laudo Técnico	RENOVAÇÃO DE OUTORGA	0,00	UN

Autenticação Mecânica

As partes elegem, para dirimir divergências decorrentes do presente Contrato, a resolução por Arbitragem, pela Câmara de Mediação e Arbitragem do CREA-RS, com a concordância expressa SIM, ao lado das palavras Contratante e Profissional.

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Soledade, 09/05/08	Profissional( )	Contratante( )

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA
Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.

CAIXA **104-0** **10491.05016 05900.000000 00043.379866 7 38950000003000**

Local de Pagamento: **PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**
Cedente: **CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agrononia do RS**

Data	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento
15/05/2008	4337986	DM	NÃO	07/05/2008

Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	01	R$		

Instruções: **Texto de Responsabilidade do Cedente**

Vencimento	**06/06/08**
Agência/Cód.Cedente	0445/050105-4
Nosso Número	900000000004337986-4
(=) Valor do Documento	**30,00**
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado: CLAUDIO LORINI — RUA TOBIAS DA SILVA, 267 - RS

Autenticação mecânica/Ficha de compensação

30,00RD1903

Ministério das Comunicações SCE Fls. 90 Rubrica

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica Renovação de Outorga Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	
1- Identificação	**Verificado**
1.1 – Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE**	
1.2 – Indicativo de chamada: **ZYD684** 1.2 – Horário de funcionamento: **00:00h a 24:00h**	
2 – Localização da estação transmissora	**Verificado**
2.1 – Endereço: **ESTRADA IBIRAPUITÃ, 600 – MORRO DA CRUZ**	
Cidade: **SOLEDADE** UF: **RS**	
CEP: **99.300-000** Telefone: **(54) 3381-1144**	
2.2 – Coordenadas Geográficas:	**Medido**
Latitude: **28°47'39" S**	
Longitude: **52°30'42" W**	
2.3 – Sistema irradiante principal	**Verificado**
2.3.1 - Antena	**ONMIDIRECIONAL**
2.3.1.1 – Fabricante	**TEEL**
2.3.1.2 – Modelo	**BECP-4L**
2.3.1.3 – Número de elementos	**04**
2.3.1.4 – Polarização	**CIRCULAR**
2.3.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da Torre (solo) [m]	**80,0**
2.3.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	**270**
2.3.2 – Linha de transmissão principal	**Verificado**
2.3.2.1 – Fabricante	**KMP-RFS**
2.3.2.2 – Modelo	**LCF78-50**
2.3.2.3 – Proteção contra choques elétricos – Condutor externo da linha de transmissão ligado a terra.	(X) Sim ( ) Não
2.4. Sistema irradiante auxiliar **NÃO EXISTENTE**	**Verificado**
2.4.1 - Antena	-----
2.4.1.1 – Fabricante	-----
2.4.1.2 – Modelo	-----
2.4.1.3 – Número de elementos	-----
2.4.1.4 – Polarização	-----
2.4.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	-----
2.4.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	-----
2.4.2 – Linha de Transmissão auxiliar	**Verificado**
2.4.2.1 – Fabricante	-----
2.4.2.2 – Modelo	-----
2.4.2.3 – Proteção contra choques elétricos – Condutor externo da linha de transmissão ligado à terra.	( ) Sim ( ) Não
2.5 – Equipamentos	**Verificado**
2.5.1 – Transmissor principal ■ Autorizado ☐ Inexistente ☐ Com defeito ☐ Não instalado ☐ Não autorizado	
2.5.1.1 – Fabricante	**BANDEIRANTES**
2.5.1.2 – Modelo	**FM 1000 A**
2.5.1.3 – Certificação	**049387XXX0392**
2.5.1.4 – Potência de operação [kW]	**1,0**
2.5.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.	(X) Sim ( ) Não
2.5.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.	(X) Sim ( ) Não
2.5.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.	(X) Sim ( ) Não
2.5.1.8 – Tomada de RF (pontos internos e externos) para ligação de monitor de modulação e de freqüência.	(X) Sim ( ) Não
2.5.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir.).	(X) Sim ( ) Não
2.5.1.10 – Plaqueta de Identificação ■ Informações completas ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas	

Rua Tobias da Silva, 267 – Conj. 501 – Cep.: 90570-020 - Porto Alegre/RS – PABX: (0xx51) 3312.1777 – Home Page: www.lorini.com.br

Ministério das Comunicações SCE Fls. 71 Rubrica

2.5.1.11 – Tolerância de freqüência da Portadora: (± 2000 Hz) [Hz]	**Medido** **800 Hz**
2.5.1.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.	(X) Sim ( ) Não
2.5.1.13 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada	(X) Sim ( ) Não
2.5.1.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.	(X) Sim ( ) Não
2.5.1.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.	(X) Sim ( ) Não
2.5.1.16 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.	(X) Sim ( ) Não
2.5.1.17 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.	(X) Sim ( ) Não
2.5.1.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.	(X) Sim ( ) Não
2.5.2 – Transmissor auxiliar NÃO EXISTENTE	**Verificado**
2.5.2.1 – Transmissor auxiliar (obrigatório para Classe Especial). ☐ Autorizado ☐ Inexistente ☐ Com defeito ☐ Não instalado ☐ Não autorizado	
2.5.2.2 – Fabricante	-----
2.5.2.3 – Modelo	-----
2.5.2.4 – Certificação	-----
2.5.2.5 – Potência de operação [KW]	-----
2.5.2.6 – Medidor de tensão de placa ou coletor no estágio final de RF.	( ) Sim ( ) Não
2.5.2.7 – Medidor de corrente de placa ou coletor no estágio final de RF.	( ) Sim ( ) Não
2.5.2. 8 – Medidor de potência relativa de saída, incidente, e refletida.	( ) Sim ( ) Não
2.5.2.9 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.	( ) Sim ( ) Não
2.5.2.10 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de freqüência.	( ) Sim ( ) Não
2.5.2.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).	( ) Sim ( ) Não
2.5.2.12 – Plaqueta de Identificação ☐ Informações completas ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas	
2.5.2.13 – Tolerância de freqüência da Portadora: (± 2000 Hz) [Hz]	**Medido** **Hz**
2.5.2.14 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação	( ) Sim ( ) Não
2.5.2.15 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.	( ) Sim ( ) Não
2.5.2.16 – Resistores de Sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.	( ) Sim ( ) Não
2.5.2.17 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores ou iguais 350 Volts.	( ) Sim ( ) Não
2.5.2.18 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas à Terra.	( ) Sim ( ) Não
2.5.2.19 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.	( ) Sim ( ) Não
2.5.2.20 – Fonte de alta tensão com dispositivo de proteção contra sobrecargas.	( ) Sim ( ) Não
2.5.3 – Outros equipamentos de uso compulsório	**Verificado**
2.5.3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).	( ) Sim (X) Não
2.5.3.2 – Limitador de Modulação: **PROCESSADOR DE ÁUDIO/GERADOR DE ESTEREO** ■ Existente ☐ Inexistente ☐ Com defeito	
2.5.3.3 – Monitor de Modulação ■ Existente ☐ Inexistente ☐ Com defeito	
2.5.3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras da Classe Especial)	( ) Sim (X) Não
3 – Instalações e Operação	**Verificado**
3.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras (multiplexação)	(X) Sim ( ) Não
3.2. – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	(X) Sim ( ) Não
3.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	( ) Sim (X) Não
3.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 V	(X) Sim ( ) Não

Rua Tobias da Silva, 267 – Conj. 501 – Cep.: 90570-020 - Porto Alegre/RS – PABX: (0xx51) 3312.1777 – Home Page: www.lorini.com.br

Ministério das Comunicações
Fls. 72
Rubrica
SGE

4. Estúdios	**Verificado**
4.1 – Estúdio Principal:	
4.3.1 - Endereço: **AV. MAURÍCIO CARDOSO, 697 – BAIRRO CENTRO**	
4.2 – Estúdio Auxiliar: **NÃO EXISTENTE**	
4.2.1 – Endereço:	

5. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de radiofreqüência	**Medido**
5 – Transmissor Principal	**Atenuação medida em (dB)**
2º Harmônico	**60,0**
Espúrios	**Acima de – 85 dBc não existentes**
5.2 – Transmissor Auxiliar NÃO EXISTENTE	**Atenuação medida em (dB)**
2º Harmônico	
Espúrios	

6 – Informações Adicionais	**Verificado**
6.1 - Existência de responsável técnico.	(X) Sim ( ) Não
6.2 – Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos	(X) Sim ( ) Não

*** Existe o compartilhamento da mesma estrutura metálica entre as emissoras de Freqüência Modulada e de Ondas Médias**

7 – Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados

Item	Descrição	Fabricante	Modelo	Nº Série
1	GPS	Garmim	GPS map 76S	93685613
2	Altímetro	Oregon	Model EB	EB – 833
3	Valtímetro de RF	Bird	Model 43	299984
4	Frequencímetro	Linear	FL 0600	Az 363
5	Monitor de Modulação	Solidyne	VA-16/CAL/P	1231
6	Medidor de Campo	Kathrein	DC 110 MHz	6715E1
7	Analisador de Espectro	Bird	SH – 36S	SH - 3600
8	Câmara Fotográfica	Sony	DSC-W200	6535266
9				
10				

8 – Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: **Cláudio Lorini**

Formação: **Engenheiro Eletricista - Modalidade Eletrônica**

CREA: **Nº. 51.369-D/RS**

Local: **SOLEDADE/RS**

Data: **23/05/2008**

Assinatura:

Representante Legal da Entidade:

Nome: **Osébio Borghetti – Diretor Presidente**

Assinatura:

Rua Tobias da Silva, 267 – Conj. 501 – Cep.: 90570-020 - Porto Alegre/RS – PABX: (0xx51) 3312.1777 – Home Page: www.lorini.com.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DA INFRA - ESTRUTURA
SECRETARIA NAC. DE COMUNICAÇÕES
Departamento Nac. de Serviços Privados

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

Ministério das Comunicações SCE Fls. 73 Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

2 CGC:

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA: RÁDIO CRISTAL

4 LOCALIDADE	5 MUNICÍPIO	6 U.F.
	SOLEDADE	RS

7 CANAL	8 FREQUÊNCIA (MHz)	9 CLASSE	10 P ERP MÉDIA (kW)	11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	12 IND. CHAMADA
256	99.1	B	0,982	ILIMITADO	ZYD-684

LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

13 ENDEREÇO: MORRO DA CRUZ

14 LOCALIDADE	15 MUNICÍPIO	16 U.F.	17 COORD. GEOGRÁFICAS
	SOLEDADE	RS	38°47'46"S 52°30'26"W

ESTÚDIO PRINCIPAL

18 ENDEREÇO: AV MAURÍCIO CARDOSO Nº 697

19 LOCALIDADE	20 MUNICÍPIO	21 U.F.
	SOLEDADE	RS

ESTÚDIO AUXILIAR

22 ENDEREÇO:

23 LOCALIDADE	24 MUNICÍPIO	25 U.F.

TRANSMISSORES

PRINCIPAL

26 FABRICANTE	27 MODELO	28 POTÊNCIA (kW)	29 CÓD. DENTEL
BANDEIRANTES ELETRÔNICA LTDA	FM1000A	1,0	0493/87

AUXILIAR

30 FABRICANTE	31 MODELO	32 POTÊNCIA (kW)	33 CÓD. DENTEL

SISTEMA IRRADIANTE

34 FABRICANTE	35 MODELO	36 G_{MAX} (dBd)	37 C_{BT} (m)	38 H_{CG} (m)
TEEL-Tele Eletrônica Ltda	BECP-4L	3,22	690	80

39 AZ. MAIOR IRRAD. 40 DESCRIÇÃO:

41 DATA DE EMISSÃO	42 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA	43 CARIMBO E ASSINATURA
16.07.91		

DNT – 197

TABELIONATO "BEUREN" - SOLEDADE - RS
Av. Maurício Cardoso,1061 - Fone/Fax: (54) 3381-1768

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia no anverso conforme ao original, dou fé. Soledade (RS) 04 JUN 2008

☐ Tabelião: Bel. VITÓRIO BEUREN
☐ Substituto: Bel. DOLORES WOMMER BOHRER
☒ 2º Substituto: Bel. VINICIUS DA CRUZ BOHRER
☐ Escr. Aut.: CASSIANO BEUREN

Emol. R$ 2,30
0,2042,50

0643.01.0800001.05803

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 75
Rubrica

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone 54-358.1788
CNPJ 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas de lei, que a **FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE** executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, utilizando o **Canal 256, Freqüência 99,1 MHz** na localidade de **Soledade**, Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por **novo decênio**, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066. de 26 de janeiro de 1983.

Soledade/RS, 24 de maio de 2008

Assinaturas:

Cláudio Lorini
Registro no CREA nº. 51.369-D/RS
CPF nº. 294.367.700-06/RS

Osébio Borghetti
Diretor Presidente

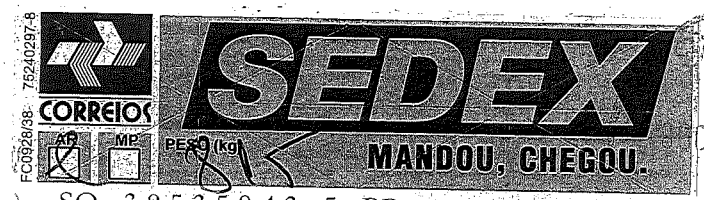

tos e Instalações

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO GERAL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R" – TÉRREO
CEP: 70044-900 – BRASÍLIA/DF

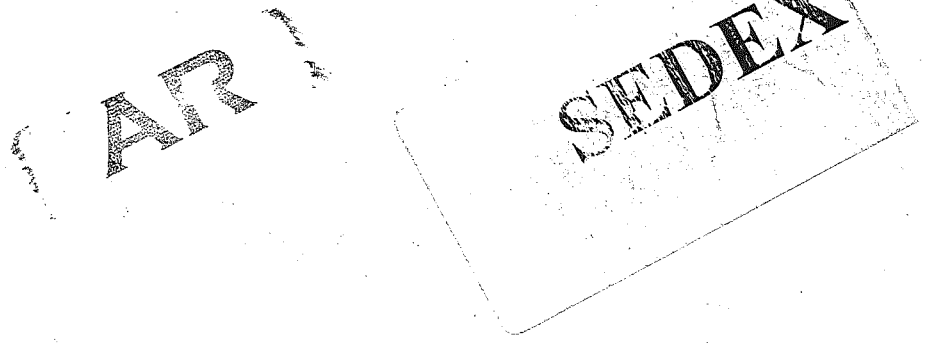

Rua Tobias da Silva, 267 – Conj. 501 – Cep.: 90570-020 - Porto Alegre/RS – PABX: (0xx51) 3312.1777 – Home Page: www.lorini.com.br

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

M das Comunicações SCS Fls. 77 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE**
CNPJ: **88.535.612/0001-20**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:26:52 do dia 19/03/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/04/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: SOLENIDADE/RS
PERÍODO: 27/09/1998 a 27/09/2008; 27/09/2008 a 27/09/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53790.000786/98; 53000.024840/2008

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fl. 03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 52
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 54
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl. 56 a 67
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl. 69 (falta a ART do laudo de vistoria)
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	Fl. 70 a 75

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fl. 77
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fl. 13
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fl. 14 (não é da entidade)
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fl. 15
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fl. 20
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fl. 18
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fl. 16
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fl. 21 a 33
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fl. 34 a 50 (falta a ata do quadro diretivo)
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fl. 06 e 07

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fl. 06, 07 e 08
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fl. 06 e 07
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fl. 06 e 07
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fl. 06 e 07; 09 a 12
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 19 de março de 2010

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

Ofício nº 1061 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de MARÇO de 2010.

Ao
Representante Legal do(a)
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE
Rua 14 de julho, 588
Lagoa Vermelha/RS
CEP: 95300-000

REFERÊNCIA: 53000.024840/2008 (apenso ao processo nº 53790.000786/98)
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada,localidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, deferida pela Portaria nº 387, publicada no DOU de 27 de setembro de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada, referente ao Laudo de Vistoria;
Cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e **Ata de Nomeação da Diretoria atualmente em exercício;**
Prova de regularidade relativa ao INSS, tendo em vista que a certidão apresentada não se refere à Fundação Educativa Nordeste.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido, o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso,

82

tomadas as providências com vistas à **PEREMPÇÃO** da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONTUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-outorga

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

Av. Maurício Cardoso, 697 – C P 08 – Fone: 54.381.1144 – Fax: 54.381.4360
99300-000 – SOLEDADE – RS – CNPJ 07.063.677/0001-18. www.cristal.am.br
comercial@cristal.am.br

83

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 022044/2010-37
SEPRODILOG/COLOG/CGRL/SPO
04/05/2010-15:12

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Atos de Pós- Outorga
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorgas – Corev
Sra. Vânea Rabelo- Coordenadora - Geral
Brasília/DF

Ref. Anexar ao Processo nº 53000.024840/2008 (apenso ao processo nº. 53790.000786/98)
Assunto: Renovação de Outorga
Cumprimento Ofício nº 1061/2010

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em **freqüência modulada**, na localidade de **Soledade/RS**, tendo acusado o recebimento do Ofício supracitado o qual noticia novo entendimento compartilhado da Consultoria Jurídica desse Ministério com a Casa Civil da Presidência da República, em atendimento dessa última da criação de novos critérios para a instrução dos pedidos de Renovações de Outorgas de Serviços de Radiodifusão, vem a presença de Vossa Senhoria requerer a juntada dos seguintes documentos solicitados:

1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada, referente ao Laudo de Vistoria;

2. Cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria atualmente em exercício;

3. Prova de regularidade relativa ao INSS, tendo em vista que a certidão apresentada não se refere à Fundação Educativa Nordeste.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Soledade/RS, 26 de abril de 2010.

Osébio Borghetti
Diretor Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 04/05/10 às 13:30 hrs
Assinatura

84
J

CONFEA Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — **CREA-RS** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS

ART Nr.: 5279062 **Res. 394** **Web Bol**

Dados da ART | Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 | Nosso Número: 05279062.37 | Recibo do Sacado

Tipo: OBRA/SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado

Carteira: RS051369 **Profissional:** CLAUDIO LORINI **E-mail:** eglorini@lorini.com.br
RNP: 2201508100 **Título:** * Engenheiro Eletricista
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE **E-mail:** cristal@gampnet.com.br
Endereço: RUA MAURÍCIO CARDOSO 697 **Telefone:** (54) 3381.1144 **CPF/CNPJ:** 88535612/000120
Cidade: SOLEDADE **Bairro:** CENTRO **CEP:** 99300000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE
Endereço: ESTRADA IBIRAPUITA 600 - ACESSO A BR 386 **CPF/CNPJ:** 88535612/000120
Cidade: SOLEDADE **Bairro:** ZONA RURAL **CEP:** 99300000 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Dimensão(m²):** **Vlr Contrato(R$):** 1.020,00 **Honorários(R$):**
Data Início: 23/05/2008 **Prev.Fim:** 23/05/2010 **Ent.Classe:** SENGE/RS **Valor ART(R$):** 31,50

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	LAUDO DE VISTORIA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA	1,00	UN
Laudo Técnico	DA EMISSORA DE FREQÜÊNCIA MODULADA DE SOLEDADE/RS.	1,00	UN

Autenticação Mecânica

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Soledade, 29/4/2010		
	Profissional	Contratante

Banrisul 041-8 — 04192.10067 50151.175051 279062.40307 3 00000000003150

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA**				
Cedente: **CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RS**				
Data: 23/05/2008	Nr.Docto: 5279062	Espécie DOC: **DM**	Aceite: **NÃO**	Data Processamento: 27/04/2010
Uso Banco	Carteira: **01**	Espécie: **R$**	Quantidade	Valor

Instruções:

1. **ART válida somente quando quitada e com as assinaturas do Profissional e do Contratante.**
2. **Para constar no acervo do profissional, a ART deverá ser entregue ao CREA.**
3. **Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.**

Vencimento	**CONTRA APRESENTAÇÃO**
Agência/Cód.Cedente	065-48/015117596
Nosso Número	05279062.37
(=) Valor do Documento	**31,50**
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado: CLAUDIO LORINI — RUA VITOR MEIRELES, 180 - RS

Autenticação mecânica/Ficha de compensação

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES
PGJ
31/1/06

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Estatuto Social

CAPITULO I
Da denominação, sede, duração e finalidades

Art. 1º - A FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, doravante denominada como **FUNDAÇÃO,** é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira, com sede na Rua 14 de julho, 588, 95300-000, Lagoa Vermelha, RS, dotada de patrimônio próprio e que se rege por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO tem por finalidade:

a – executar e explorar serviços de radiodifusão sonora de AM e de FM, com orientação cultural e educativa, defesa de valores éticos, promovendo a formação cívica, cultural, moral e educativa do povo brasileiro;

b – produzir e divulgar a cultura nacional e regional utilizando todos os meios técnicos legalmente previstos e disponíveis para a promoção de valores culturais e sociais da pessoa e da família;

c – criar, produzir e distribuir programas de rádio;

d – desenvolver atividades e serviços de comunicação eletrônica ou não eletrônica, como, por exemplo, jornais, revistas e outras publicações impressas;

e – promover eventos de caráter cultural, seminários, palestras e shows de interesse cultural e assemelhados;

f – desenvolver outras atividades relacionadas com a comunicação eletrônica, inclusive Internet e outros meios eletrônicos de comunicação.

Art. 3º - A FUNDAÇÃO não tem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou a qualquer título. Poderá, no entanto, desenvolver projetos e prestar serviços a terceiros na área de sua atuação, desde que estejam de acordo com suas finalidades.

§ único – O resultado líquido de suas receitas operacionais e financeiras, verificado no exercício social, será aplicado no território nacional no desenvolvimento e na ampliação de suas finalidades institucionais.

Art. 4º - Para a consecução de suas finalidades, a **FUNDAÇÃO** poderá atuar em todo o território nacional, manter convênios e parcerias com instituições semelhantes, públicas ou privadas.

§ único – A **FUNDAÇÃO** se organizará em tantas unidades de serviços quantas se fizerem necessárias a fim de cumprir suas finalidades, a critério da Diretoria.

Art. 5º - O prazo de duração da entidade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Da Administração

Art. 6º - A **FUNDAÇÃO** tem como órgãos da Administração:

I – Conselho Deliberativo;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº 00128.01.0900002.23346
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 04 de dezembro de 2008. Em testemunho ____ da verdade.
Emol. R$ 2.30 + R$ 0.20
() Jussara Luz Balen () Giovana W.Balen () Luiza N.C.Rossi et () Amélia Z. Borges

Art. 7º - É vedado o exercício simultâneo de cargos nos órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO.**

Art. 8º - Os membros integrantes dos órgãos da Administração exercerão suas funções gratuitamente, vedada a percepção de remuneração ou vantagem a qualquer título e não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **Fundação** através de atos regulares de gestão, salvo por dolo ou culpa, inclusive com relação a terceiros, pelas obrigações assumidas pela Fundação.
Os integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Art. 9º - São causas de vacância ou exclusão de membros dos órgãos da Administração:
I – a morte;
II - a renúncia;
III – o não comparecimento do Conselheiro ou Dirigente, integrante do Conselho Deliberativo ou Fiscal a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas, sem justificativa.
IV – a prática de atos lesivos ou contrários aos objetivos e finalidades da **FUNDAÇÃO.**

Seção I
Do Conselho Deliberativo

Art. 10 – O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de decisões da **FUNDAÇÃO.**

Art. 11 – O Conselho Deliberativo da **FUNDAÇÃO** é constituído de 7 (sete) membros representantes da Associação Literária São Boaventura, indicados por seu presidente, com mandato de 3 (três) anos, facultada sua recondução.
§ 1º - o Conselho Deliberativo elegerá entre seus membros um Presidente e um vice-Presidente, com mandato de 1 (um) ano, facultada sua recondução;
§ 2º - o vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos e em todas as suas atribuições e competências.
§ 3º - o Presidente de Conselho Deliberativo tem o voto de qualidade.

Art. 12 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente:
I – por convocação de seu presidente;
II – por convocação da maioria absoluta de seus integrantes.
§ único – anualmente, até 120 dias após encerrado o exercício social, para apreciar o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse da entidade.

Art. 13 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente, em sua sede ou em qualquer outro local, sempre que necessário, convocado pelo Presidente ou por maioria absoluta de seus integrantes.
§ único – A convocação dos integrantes do Conselho para reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sempre com indicação de local, data, hora e Ordem do Dia.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

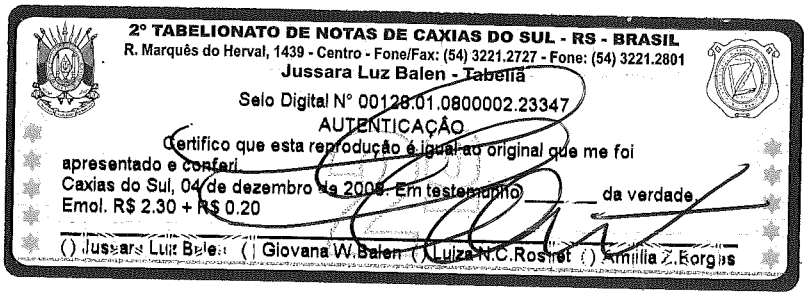
2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº 00128.01.0800002.23347
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 04 de dezembro de 2008. Em testemunho da verdade.
Emol. R$ 2.30 + R$ 0.20
( ) Jussara Luz Balen ( ) Giovana W. Balen ( ) Luiza N.C.Rosinet ( ) Amilia Z.Borges

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES
31/10/05
PGJ

Art. 14 – As decisões das reuniões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples, observadas as exceções previstas neste Estatuto.

Art. 15 – Compete privativamente ao Conselho Deliberativo:

I – propor diretrizes e normas gerais de administração, organização, gestão e operação da entidade;

II – examinar e aprovar o orçamento, programas e projetos relativos às atividades e investimentos da **FUNDAÇÃO**, por proposta da Diretoria;

III – autorizar despesas extraordinárias, assim consideradas aquelas não previstas nos planos de orçamento;

IV – examinar, anualmente, o relatório da Diretoria, as demonstrações patrimoniais, financeiras, de receitas e despesas da **FUNDAÇÃO**, ouvido previamente o Conselho Fiscal;

V – eleger, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente;

VI – eleger e ou destituir a Diretoria;

VII – eleger e ou destituir o Conselho Fiscal;

VIII – decidir sobre propostas de recebimento de doações com encargos, contratação de empréstimos com garantias reais, alienações de bens imóveis ou prestação de fianças, com parecer prévio do Conselho Fiscal e, no caso de alienação de bens imóveis do Ministério Público e do Poder Judiciário;

IX – fiscalizar e disciplinar a aplicação de fundos financeiros, receitas e despesas em geral da entidade;

X – examinar os livros e documentos de contabilidade, verificando os saldos de numerário e demais valores em depósitos e aplicações;

XI – deliberar a respeito de alterações do presente Estatuto, ouvido antes o Ministério Público e o Poder Concedente;

XII – deliberar e decidir sobre a extinção da **FUNDAÇÃO**, ouvido antes o Ministério Público e o Poder Concedente;

XIII – decidir sobre matérias ou casos omissos do presente Estatuto.

§ único – para as deliberações a que se referem os incisos sobre eleição e destituição da Diretoria, do Conselho Fiscal e alteração do Estatuto, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 16 – As deliberações do Conselho Deliberativo serão registradas em atas em livro próprio e cópias deverão ser remetidas ao Ministério Público.

Art. 17 – O Conselho Deliberativo, por maioria absoluta de seus integrantes, poderá determinar a perda do mandato do Conselheiro que, no exercício de suas funções, atue de forma desonesta, dissidiosa e contrária aos interesses da **FUNDAÇÃO**.

§ único – Considera-se conduta dissidiosa, para os fins previstos neste artigo, a falta, sem motivo justificado, a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) sessões intercaladas, dentro do mesmo ano.

Seção II
Da Diretoria

Art. 18 – A Diretoria é o órgão executivo da administração geral da **FUNDAÇÃO**, sendo responsável pela execução de suas atividades.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

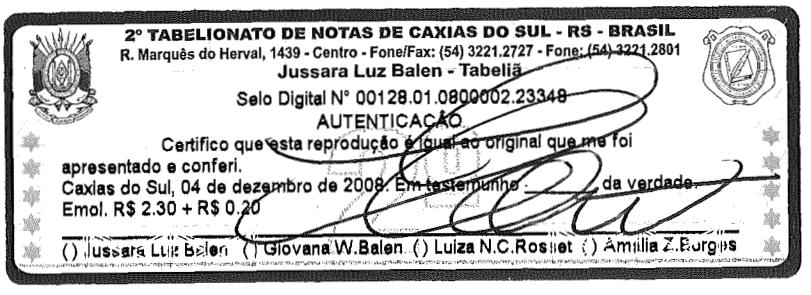
2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº 00128.01.0800002.23348
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi
apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 04 de dezembro de 2008. Em testemunho _____ da verdade.
Emol. R$ 2.30 + R$ 0.20
() Jussara Luz Balen () Giovana W.Balen () Luiza N.C.Rosset () Amilia Z.Burgos

88

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES 13/10/05

Art. 19 – A Diretoria da **FUNDAÇÃO é** constituída de: Presidente, Vice-Presidente e Diretor Tesoureiro, todos eleitos pelo Conselho Deliberativo para um mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.
§ único – seus nomes deverão ser submetidos à aprovação do poder concedente nos termos da legislação em vigor.

Art. 20 – Competem à Diretoria todas as atribuições necessárias à administração e gestão financeira da entidade e mais especialmente:
I – zelar pelo cumprimento do Estatuto, garantindo a realização das finalidades da **FUNDAÇÃO**;
II – tratar a respeito da aceitação de bens e de serviços que envolvam encargos ou ônus, encaminhando proposta ao Conselho Deliberativo;
III – elaborar orçamentos e balanços da **FUNDAÇÃO**, encaminhando-os com parecer prévio do Conselho Fiscal para a deliberação do Conselho Deliberativo;
IV – propor ao Conselho Deliberativo sugestões de reforma do Estatuto, com parecer prévio do Poder Concedente e do Ministério Público;
V – estabelecer vencimentos, honorários e remunerações para os executivos e demais funcionários da **FUNDAÇÃO**;
VI – decidir sobre alienações patrimoniais, prestação de avais e fianças e realizar outras operações que envolvam ônus e encargos, especialmente em investimentos, ouvido o Conselho Fiscal e, em caso de alienações ou permutas patrimoniais, com prévia autorização do Ministério Público e do Poder Judiciário;
VII – encaminhar sugestões ao Conselho Deliberativo sobre casos omissos do presente Estatuto.

Art. 21 – Compete ao Presidente da Diretoria:
I – representar a **FUNDAÇÃO**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
III – propor reuniões do Conselho Deliberativo;
IV – assinar cheques, documentos de crédito, contas bancárias, bem como demais operações da gestão financeira da entidade;
V – constituir procuradores com validade em todo o território nacional;
VI – praticar todos os atos necessários para a solução de assuntos de ordem executiva para a consecução dos fins da **FUNDAÇÃO**;
VII – decidir sobre assuntos urgentes, comunicando a decisão aos demais diretores na primeira reunião;
VIII – encaminhar mensalmente ao presidente do Conselho Deliberativo balancete e, anualmente, Balanço Geral com relatório sobre a situação financeira e patrimonial, de receitas e despesas, bem como dos programas e atividades da entidade;
IX – enviar ao Ministério Público, anualmente, até dia 30 (trinta) de junho do exercício seguinte, ou em outra data que o Ministério Público estabelecer, a prestação de contas da **FUNDAÇÃO**;
X – prestar todas as informações que forem solicitadas pelo Conselho Deliberativo;
XI – requerer ao Ministério Público e ao Poder Concedente a aprovação de alterações do Estatuto, aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
XII – requerer a extinção da **FUNDAÇÃO**, quando assim for decidido.

Art. 22 – Compete ao vice-Presidente da Diretoria:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL

R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801

Jussara Luz Balen - Tabeliã

Selo Digital Nº 00128.01.0800002.23349

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.

Caxias do Sul, 04 de dezembro de 2008. Em testemunho da verdade.

Emol. R$ 2.30 + R$ 0.20

( ) Jussara Luz Balen ( ) Giovana W.Balen ( ) Luiza N.C.Rosset ( ) Amilia Z.Borges

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES
13/10/05

I – colaborar e auxiliar o Presidente em suas atribuições, recebendo delegações administrativas;
II – substituir o Presidente em caso de ausências ocasionais e temporárias e sucedê-lo em caso de vacância do cargo;
III – dirigir e fiscalizar os serviços burocráticos afetos à secretaria, assinando com o Presidente, quando for necessário, a correspondência em geral;
IV – manter organizados os livros, arquivos, fichários e demais documentos da entidade;
V – lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
VI – substituir o Diretor Tesoureiro em suas ausências temporárias.

Art. 23 – Compete ao Diretor Tesoureiro:
I – zelar pela arrecadação de receitas e rendas em geral da **FUNDAÇÃO**;
II – assinar cheques, ordens de pagamento e outros documentos de crédito e de gestão financeira;
III – manter em dia a contabilidade da **FUNDAÇÃO**;
IV – apresentar periodicamente à Diretoria balancetes e, anualmente, o balanço geral para serem encaminhados ao Conselho Fiscal;
V – exercer todas as atividades compatíveis com suas atribuições;
VI – substituir o Vice-Presidente em suas ausências temporárias.

Art. 24 – Por sua iniciativa, a Diretoria poderá apresentar ao Conselho Deliberativo propostas de criação de unidades, também identificadas como departamentos, para a descentralização burocrática da **FUNDAÇÃO**, fixando-lhes as atribuições.
§ 1º – estas unidades ou departamentos serão subordinados à Diretoria;
§ 2º - na data de sua constituição, é parte integrante da **FUNDAÇÃO**, como departamento com denominação própria, a Rádio Cacique AM de Lagoa Vermelha, e o departamento terá um executivo nomeado pela Diretoria com título de Superintendente, por tempo indeterminado, e atuará mediante procuração, praticando todos os atos necessários para a gestão da respectiva unidade ou departamento.
§ 3º - poderão ser incorporadas à Fundação outras emissoras de rádio concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão sonora, desde que autorizadas ou transferidas pelo Poder Concedente.
§ 4º - a Diretoria executiva reunir-se-á sempre que necessário.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 25 – O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.
§ único – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocado.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:
I – verificar a situação econômico-financeira da **FUNDAÇÃO;**
II – emitir parecer acerca da contratação de empréstimos com garantias reais, aceitação de doações com encargos e sobre alienações de imóveis;
III – emitir parecer sobre orçamentos a serem submetidos ao Conselho Deliberativo;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº 00128.01.0800002.23350
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi
apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 04 de dezembro de 2008. Em testemunho da verdade.
Emol. R$ 2.30 + R$ 0.20
() Jussara Luz Balen () Giovana W.Balen () Luiza N.C.Rossi () Amília Z.Borges

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES
13/12/05

IV – examinar os balancetes e balanços patrimonial, de receitas e despesas, bem como o relatório anual da Diretoria e emitir parecer a ser submetido ao Conselho Deliberativo;
V – fiscalizar os livros e documentos contábeis, verificando, quando assim entender, os saldos de numerário e demais valores em depósito;
§ único – As deliberações e Pareceres do Conselho Fiscal serão registrados em atas lavradas em livro próprio e cópias serão remetidas ao Ministério Público.

Art. 27 – A **FUNDAÇÃO** não remunera os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal pelo exercício de suas funções; não distribui lucros, benefícios ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto e aplica integralmente no país o superávit verificado em seus exercícios financeiros, como também aplica suas rendas na manutenção e no desenvolvimento de suas atividades constitutivas.

CAPÍTULO III
Do Patrimônio

Art. 28 – O Fundo Patrimonial da **FUNDAÇÃO** é constituído de todos os bens indicados na Escritura Pública de instituição e pelos que ela vier a possuir sob forma de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus;
§ 1º - o patrimônio inicial da **FUNDAÇÃO** é de C$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), atualizado monetariamente e transformado em moeda corrente nacional, de acordo com a legislação vigente;
§ 2º - as doações e legados com encargos somente serão aceitos após manifestação do Conselho Deliberativo e autorização do Ministério Público;
§ 3º - a **FUNDAÇÃO** manterá escrituração contábil própria, obedecendo ao que prescreve a legislação, mantendo em seus registros todos os bens móveis e imóveis;
§ 4º - a cessão de bens em comodato, alienação ou permuta para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados às suas finalidades, serão decididas por proposta da Diretoria, com aprovação do Conselho Deliberativo e com prévia aprovação do Ministério Público e do Poder Judiciário.

CAPÍTULO IV
Do Exercício Financeiro

Art. 29 – O exercício financeiro da **FUNDAÇÃO** coincide com o ano civil.

Art. 30 – Constituem receitas da Fundação:
I – rendas resultantes da prestação de serviços;
II – contribuições de pessoas físicas e jurídicas, colaboradoras com a **FUNDAÇÃO**;
III – dotações ou subvenções eventuais de entidades públicas e privadas;
IV – auxílios e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
V – doações e legados;
VI – rendimentos próprios de imóveis que possuir ou que vier a possuir;
VII – rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL

R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801

Jussara Luz Balen - Tabeliã

Selo Digital Nº 00128.01.0800002.23352

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.

Caxias do Sul, 04 de dezembro de 2008. Em testemunho da verdade.

Emol. R$ 2.30 + R$ 0.20

( ) Jussara Luz Balen ( ) Giovana W.Balen ( ) Luiza N.C.Rossi et ( ) Amélia Z.Borgus

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES 13/1/05 PG 3

VIII – juros bancários e outras receitas de capital;
IX – receitas resultantes de atividades de prestação de serviços na área das comunicações;
X - usufrutos que lhe forem conferidos.

Art. 31 – O patrimônio e as rendas da **FUNDAÇÃO** somente poderão ser utilizados para a manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 32 – Até 120 dias depois de encerrado o exercício social, o Presidente da Diretoria da **FUNDAÇÃO** apresentará ao Conselho Fiscal relatório da Prestação de Contas do exercício, acompanhado do Balanço Patrimonial e Financeiro, de Receitas e Despesas para exame e emissão de Parecer, documentos esses que serão, posteriormente, encaminhados ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V
Da Alteração Estatutária

Art. 33 – O presente Estatuto somente poderá ser alterado no que não contrarie os seus fins, por decisão de 2/3 (dois terços), em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, especialmente convocada para esse fim.

Art. 34 – O presente Estatuto, bem como suas eventuais alterações, serão previamente submetidas à aprovação do Ministério Público, bem como ao órgão competente do Poder Concedente.

Art. 35 – A votação que venha a alterar este Estatuto será nominal, cabendo ao Presidente do Conselho Deliberativo, em caso de não-unanimidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos, seus endereços e terem sido notificados para, querendo, oferecer impugnação ao resultado, em 10 (dez) dias, junto ao Ministério Público.

Art. 36 – Compete ao Presidente da Diretoria da **FUNDAÇÃO** requerer ao Ministério Público, bem como ao Poder Concedente, a aprovação da alteração do Estatuto.

CAPÍTULO VI
Das obrigações para com o Ministério Público

Art. 37 – Constituem-se obrigações da **FUNDAÇÃO** perante o Ministério Público:
I – requerer exame prévio para fins de:
a) – pedido de autorização judicial para alienação ou permuta de seus bens imóveis;
b) – aceitar doações com encargos;
c) – contrair empréstimos mediante garantia real;
d) – alterar o Estatuto;
e) – extinguir a Fundação.
II – Remeter cópias de todas as Atas de reuniões de seus órgãos ao exame do Ministério Público.

CAPÍTULO VII
Da Extinção da Fundação

Art. 38 – A **FUNDAÇÃO** poderá ser extinta:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

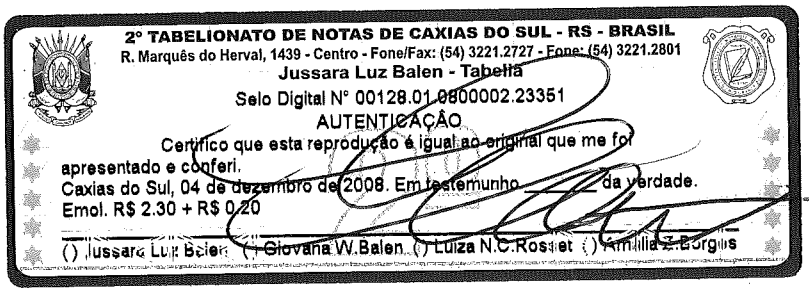
2° TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabelia
Selo Digital N° 00128.01.0800002.23351
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi
apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 04 de dezembro de 2008. Em testemunho da verdade.
Emol. R$ 2.30 + R$ 0.20
() Jussara Luz Balen () Giovana W.Balen () Luiza N.C.Rosset () Amilia Z.Borgus

Ministério das Comunicações
Rubrica 92
PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES
31/10/05

I – por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo;
II – tornando-se ilícita;
III –tornando-se impossível sua manutenção;
IV – tornando-se impossível ou inútil sua finalidade;
V – por decisão judicial.

Art. 39 – São competentes para propor a Extinção da **FUNDAÇÃO**:
I – o Presidente do Conselho Deliberativo da entidade;
II – 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 40 – A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para esse fim, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros.
§ único – o Ministério Público e o Poder Concedente deverão ser notificados de todos os atos relativos aos procedimentos da Extinção da **FUNDAÇÃO**, sob pena de nulidade.

Art. 41 – No caso do Conselho Deliberativo decidir pela extinção da **FUNDAÇÃO**, depois de observadas as disposições estatutárias e legais, o patrimônio remanescente será destinado à Fundação Educativa Cristal de Comunicações ou a outra pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e que desenvolva as mesmas finalidades ou a uma entidade pública Municipal, Estadual ou Federal, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO IX
Da Prestação de Contas

Art. 42 – A Prestação de Contas anual da **FUNDAÇÃO** será submetida ao exame do Ministério Público dentro de 6 (seis) meses do término do exercício financeiro, ou em outra data que o Ministério Público estabelecer, mediante o Sistema Informatizado (SICAP) adotado pela Procuradoria de Fundações.

§ único – A carta de representação e o recibo de entrega deverão ser assinados pelo Presidente da Diretoria e pelo responsável pela contabilidade da entidade.

Art. 43 – A **FUNDAÇÃO** arcará com as despesas de Auditoria Externa que o Ministério Público determinar que sejam feitas na Instituição, quando, a seu critério, julgar necessário.

CAPÍTULO X
Das disposições gerais e transitórias

Art. 44 – Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à **FUNDAÇÃO** serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 45 – O quadro de pessoal da **FUNDAÇÃO** será constituído de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 46 – Das decisões da Diretoria caberá recurso ao Conselho Deliberativo.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

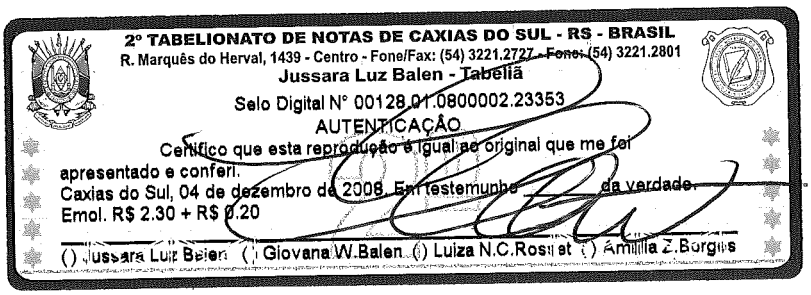

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº 00128.01.0800002.23353
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 04 de dezembro de 2008. Em testemunho da verdade.
Emol. R$ 2.30 + R$ 0.20
() Jussara Luz Balen () Giovana W.Balen () Luiza N.C.Rossi et () Amillia Z.Borges

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES 13/10/05

Art. 47 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, *ad referendum* do Ministério Público.

Art. 48 – Em qualquer hipótese, enquanto não empossados os novos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, os antigos titulares deverão permanecer no seu exercício, praticando apenas os atos de gestão ordinária indispensáveis ao prosseguimento das atividades normais da **FUNDAÇÃO**.

Art. 49 – Os outorgantes instituidores, com presença de no mínimo de 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo, a promover a incorporação ou fusão com outra entidade com idênticos objetivos, visando o melhor cumprimento das finalidades do Estatuto, desde que observadas as disposições legais

Art. 50 – A **FUNDAÇÃO** elege o Foro de Lagoa Vermelha, RS, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lagoa Vermelha, 15 de setembro de 2005.

CARTÓRIO BALEN

Osélio Borghetti
Presidente.
Fundação Educativa Nordeste

DURVAL LUZ BALEN
OAB - RS - 6618
CPF 068 276 820 - 91

CARTÓRIO BALEN
CAXIAS DO SUL

2º TABELIONATO
Reconheço a firma
SUPRA RETRO Indicada com a fleche de
uso deste cartório, de
dou fé
Caxias do Sul,
Em testemunho da verdade
Tabelião

Luiza Nair Concer Rosset
Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que o teor do presente Estatuto, que ora autentico, é igual ao que se acha arquivado neste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 121 da Lei nº.6.015 de 31.12.73, alterada pelas Leis nºs. 6.140 de 28.11.74, 6.216 de 30.06.75 e 10.406 de 10.01.02

Lagoa Vermelha,29 de Novembro de 2005

OFICIALA REGISTRADORA SUBSTITITA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Oficiala Registradora Substituta - CPF 202.559.770-34
SANDRA MARIA MARTINS
Registradora Substituta - CPF 410.944.330-04

Autenticação- R$.20,00

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selos digitais Nº 00128.01.0800002.23331 a 23332
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução, verso e anverso é igual ao original
que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 04 de dezembro de 2008. Em testemunho da verdade.
Emol. R$ 4.60 + 0.46
() Jussara Luz Balen () Giovana W.Balen () Luiza N.C.Rossi et () Amália Z.Burgus

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone 54-3358.1788
CNPJ 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

Ministério Público / RS
Procuradoria de Fundações

Ata formalmente regular para registro.

Porto Alegre, 26 / 05 /2008.

Luís Alberto Bortolacci Geyer
Promotor de Justiça.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, realizada em 26 de abril de 2008.

No dia 26 de abril de 2008, às 10horas, em segunda e última convocação, reuniram-se, na Av. Alexandre Rizzo, 534, Bairro Desvio Rizzo, em Caxias do Sul, RS, os membros do Conselho Deliberativo da Fundação Educativa Nordeste, convocados pelo presidente, Álvaro Morés, conforme Edital de Convocação. O presidente convidou a assinarem o livro de presenças. Conforme assinaturas estavam presentes todos os membros da entidade. Convidou José Lagni para ser o secretário da presente reunião, que aceitou e foi aprovado pelos presentes. Iniciando os trabalhos, solicitou ao secretário que lesse a Ordem do Dia: 1) Leitura, discussão, apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007; 2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social, distribuição de Bolsas de Estudo e de verbas de assistência social, se for o caso; 3) Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal; 4) Eleição do Presidente e do vice-presidente do Conselho Deliberativo; 5) Outros assuntos de interesse da entidade. Lagoa Vermelha, 14 de abril de 2008. De imediato, solicitou ao secretário que fizesse a apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007. Em seguida, o contador Nestor Antônio Rigotto fez uma explanação dos dados contábeis do balanço, destacando, de modo especial, receitas e despesas do exercício, estabelecendo comparações com o exercício anterior. Foram também feitos comentários de parte do superintendente a respeito do desempenho da respectiva emissora. A seguir, foi lido Parecer do Conselho Fiscal, recomendando aos Conselheiros a aprovação das contas. Nada mais havendo a tratar, o presidente colocou em votação o item "1" da Ordem do Dia, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida, o Conselho passou a apreciar o item "2" da Ordem do Dia que trata da destinação do resultado. Tendo em vista sugestão apresentada pela Diretoria, ficou decidido não distribuir verbas de assistência social, ficando ressalvado que a emissora da Fundação de Lagoa Vermelha destinará, a título de Bolsas de Estudo, importância correspondente ao valor do aluguel do mês de maio, valor esse que será remetido em duas parcelas à Associação Literária São Boaventura, de Caxias do Sul, vencendo-se a primeira em 10 de junho e a segunda em 10 de julho, destinado a custear cursos, encontros e seminários de formação de mão de obra profissional para a emissora da entidade. O resultado do exercício social de 2007, bem como de outros exercícios, se houver, serão contabilizados em contas de reservas para

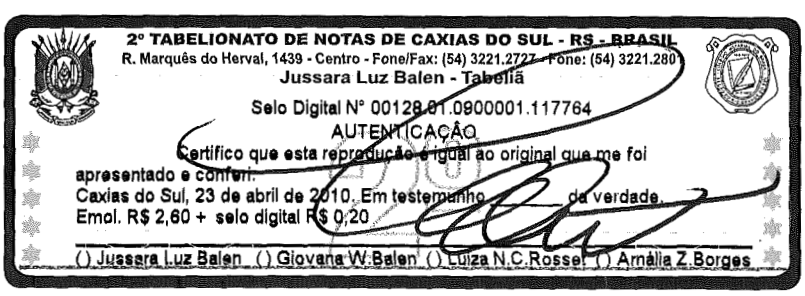

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã

Selo Digital Nº 00128.01.0900001.117764
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 23 de abril de 2010. Em testemunho _____ da verdade.
Emol. R$ 2,60 + selo digital R$ 0,20

() Jussara Luz Balen () Giovana W.Balen () Luiza N.C.Rossel () Amália Z.Borges

futura destinação. A proposta supra, referente ao item 2, posta em votação, foi aprovada por unanimidade. Logo a seguir foi lido o item "3" da Ordem do Dia, que trata da eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal. Após breve pausa, o presidente esclareceu que tinha em mãos sugestão de propor reeleger os seguintes membros para compor a Diretoria: Para presidente reeleger **Osébio Borghetti,** brasileiro, solteiro, maior, jornalista, CI 5004432571 SSP-RS e CPF número 014.836.760-72, residente e domiciliado em Caxias do Sul, bairro Desvio Rizzo, Av. Alexandre Rizzo, 534; para vice-presidente reeleger **Francisco Pasinatto,** brasileiro, solteiro, maior, religioso, CI 3026755854, SSP-RS e CPF 285.793.480-72, residente e domiciliado em Vacaria, RS, Largo Fátima, 103, centro; e para diretor tesoureiro reeleger **Claudino Bebber,** brasileiro, solteiro, maior, religioso, CI 800868200 SSP-RS e CPF 088.321.100-91, residente e domiciliado em Vacaria, RS, no Largo Fátima, 103. A sugestão foi posta em votação tendo sido aprovada por unanimidade e empossados nos respectivos cargos. Os nomes dos diretores, de acordo com o que estabelece a lei vigente, serão encaminhados ao Ministério das Comunicações para aprovação. Em seguida foram reeleitos como membros do Conselho Fiscal: Vilson Pasquali, brasileiro, solteiro, maior, religioso, CI8002196577 e CPF 068.878.210-87, residente na Av. Alexandre Rizzo, 534, em Caxias do Sul; Nilo Augusto Franceschet, brasileiro, solteiro, maior, religioso, CI 5023310146 e CPF 250.168.650-00, residente na Rua Heitor Mazzini, 199, em Garibaldi e Victório de Carli, brasileiro, solteiro, maior, religioso CI 5010689171 e CPF 163.460.500-44, residente na Rua Dr. Montaury, 181, em Veranópolis. O mandato da diretoria e do Conselho Fiscal se estende por três anos, terminando em 30 de abril de 2011. Em seguida foi lido o item 4 da Ordem do Dia, que trata da eleição do Presidente e vice-presidente do Conselho Deliberativo, tendo sido eleitos para presidente Álvaro Morés e para vice-presidente, Alceu Ferronato. De acordo com o Estatuto seu mandato é de 1 ano, vencendo-se em 30 de abril de 2009. Lido o item 5 da Ordem do Dia e como nada houvesse a comentar e ninguém desejasse se manifestar, o presidente agradeceu à presença de todos, declarou encerrada a Reunião, solicitou ao secretário que redigisse a Ata no livro próprio da entidade para ser assinada pelo Secretário da reunião e pelo presidente do Conselho, Álvaro Morés. Lagoa Vermelha, 26 de abril de 2008. Álvaro Morés, presidente. José Lagni, secretário.

Declaração

Na qualidade de secretário da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Educativa Nordeste, realizada em 26 de abril de 2008, declaro que a presente é cópia fiel do texto original lavrado no livro de Atas da entidade.

José Lagni
Secretário

Álvaro Morés
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS

ALESSANDRA SCORZATO LEMES CEOLIN
Registradora Tabeliã - CPF 892.448.640-20

CLÁUDIO ROBERTO CEOLIN
Registrador Substituto - CPF 486.097.650-91

Serviço de Registro de Títulos e Documentos
Protocolado sob nº 12980 Lv. 1 A-4
Lagoa Vermelha, 11/07/08
Registrado sob nº 12499-WJ B/62
Averbado sob nº
Lagoa Vermelha, 11 de 07 de 08
☐ ALESSANDRA SCORZATO LEMES CEOLIN ☒ CLÁUDIO ROBERTO CEOLIN

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica - Lagoa Vermelha - RS

Registro	R$ 26,10
Notificação	R$
Diligência	R$
Busca	R$
Conferência	R$
Averbação	R$
Certidão	R$
Digitalização	R$ 1,40
Processamento	R$ 4,60
Condução	R$
Recepção de Doc.	R$
Selos	R$ 1,20
	R$
	R$
TOTAL	R$ 33,30

0345 01 07000 391734
A

0345 03 07000 390326

0345 01 07000 391737

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de Lagoa Vermelha - RS

ALESSANDRA SCORZATO LEMES CEOLIN
Registradora Tabeliã - CPF 892.448.640-20

CLÁUDIO ROBERTO CEOLIN
Registrador Substituto - CPF 486.097.650-91

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 13.044 Lv.1 A-4
Lagoa Vermelha, 21/08/08
Registrado sob nº ____ Fls. ____ Lv. ____
Averbado sob nº 12.557 Fls. ____ Lv. ____
L. Vermelha 21 de 08 de 08
☐ ALESSANDRA SCORZATO LEMES CEOLIN
☒ CLÁUDIO ROBERTO CEOLIN

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica - Lagoa Vermelha - RS

Registro	R$
Notificação	R$
Diligência	R$
Busca	R$ 19,90
Conferência	R$ 29,20
Averbação	R$
Certidão	R$
Digitalização	R$
Processamento	R$ 2,30
Condução	R$
Recepção de Doc.	R$
Selos	R$ 0,90
	R$
	R$
TOTAL	R$ 53,10

0345 03 07000 390391

0345 04 07000 390097

0345 01 07000 392078

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã

Selos digitais Nº 00128.01.0900001.117822 a 117823
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta reprodução, verso e anverso é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 23 de abril de 2010. Em testemunho da verdade.
Emol. R$ 5,20 + selos digitais R$ 0,40

() Jussara Luz Balen () Giovana W. Balen () Luiza N. C. Rosset () Amália Z. Borges

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

86
8
309

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 010942010-19025040
Nome: FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE
CNPJ: 88.535.612/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/03/2010.
Válida até 13/09/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

M. das Comunicações Fls.: 97 Rubrica: Serviços – Interativos

Menu Principal

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Soledade
Freqüência: 99,1 MHz
Classe: B1
Canal: 256

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE
Nome Fantasia: RADIO MAISNOVA FM
Nº Estação: 9629335
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 03030157059
CNPJ: 88.535.612/0001-20
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 88535612000120 Pesquisar

Razão Social: FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE
Nome Fantasia: RADIO CRISTAL
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 95300000 **Logradouro:** RUA 14 DE JULHO
Número: 588 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** RS
Município: Lagoa Vermelha **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 54 33581788 begin_of_the_skype_highlighting end_of_the_skype_highlighting 54 33581788 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 95300000 **Logradouro:** RUA 14 DE JULHO
Número: 588 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** RS
Município: Lagoa Vermelha **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 54 03811144 **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO MAISNOVA FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 303
SCRAD Técnico: 9607
Data Limite Instalação:
Fistel: 03030157059

Data Publicação Contrato/Convênio: 27/09/1988
Número do Processo: 530000472482004

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
387	Portaria	MC	26/09/1988	27/09/1988	Outorga	

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

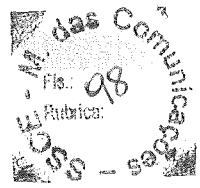

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE

CNPJ: 88535612000120
Presidente:
Endereço: RUA 14 DE JULHO - CENTRO
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
014.836.760-72	OSEBIO BORGHETTI	DIRETOR PRESIDENTE	
088.321.100-91	CLAUDINO BEBBER	DIRETOR SECRETARIO	
285.793.480-72	FRANCISCO PASINATTO	DIRETOR FINANCEIRO	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE**
CNPJ: **88.535.612/0001-20**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:48:07 do dia 07/07/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/08/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

M. das Comunicações
Fls. 100
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES

Brasília, de de 2011.

Ref.: Processo nº: 53000.024840/2008 apenso ao 53790.000786/1998

(X) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Assunto: Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.
Interessada: FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE
Serviço: FM
Localidade: SOLEDADE/RS

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

(X) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ( ) não resultaram ( ) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 07/07/2011

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Analista Responsável

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador De Renovação De Outorga

Ministério das Comunicações Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Técnicos »» *Plano Básico* menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Soledade/RS

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
230	B2			0	
256	B1	FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE		3	
293 E	C	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO		1	

Usuário: - **Data: 07/07/2011** **Hora: 08:05:55**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

M. das Comunicações
Fls. 102
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 172/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº 53000.024840/2008

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Fundação Educativa Nordeste
Serviço(s): FM
Localidade(s): Soledade/RS
Período: 27/09/1998 a 27/09/2008 e 27/09/2008 a 27/09/2018
Atos da Outorga: Portaria nº 387, publicada no DOU de 27 de setembro de 1988.
Atos da última renovação da outorga: Não houve
Data do último vencimento da outorga: 27/09/2008
Data do pedido: 11/06/2008

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 52
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 54
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 56-67

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 69
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	Fls. 84
7- ☒Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☒ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 70-75
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fls. 99
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF.	Fls. 13
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fls. 96
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 15
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 20
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 18
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 16
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 21-33
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 34-51; 85-95
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria.	Fls. 06
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 06; 08
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 06
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 06

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 06-07; 09-10
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fls. 100
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não houve
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	Fls. 101

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

Nome	*Nacionalidade*
Osébio Borghetti	Brasileiro
Claudino Bebber	Brasileiro
Francisco Pasinatto	Brasileiro

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Nelvio Tonatto	Gestor de atividades	Brasileiro
Paulo Cesar Griniuca	Gestor de atividades	Brasileiro

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Nelvio Tonatto	Editor	Brasileiro

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Paulo Cesar Griniuca	Diretor de programação	Brasileiro

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração superior.

Brasília, 07 de julho de 2011.

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior - Direito

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 07 de julho de 2011.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 8 de julho de 2011.

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

M. das Comunicações
SCE
Fls. 39
Rubrica

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 4 de agosto de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, tomando-se as providências recomendadas.

Brasília, 11 de agosto de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONJUR - M. das Comunicações
105
Segue

PARECER Nº 1.088/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSOS n º 53000.028840/2008, apenso 53790.000786/1998.
INTERESSADO : Fundação Educativa Nordeste.
ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida à Fundação Educativa Nordeste para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.
II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.
III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Educativa Nordeste, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, relativa aos decênios de 2008 a 2018.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do Serviço foi conferida por meio da Portaria nº 387, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 27 de setembro de 1988.

3. Em relação ao decênio de 1998 a 2008, a interessada protocolou pedido de renovação. O Ministro de Estado das Comunicações deferiu o pedido e editou a Portaria n° 866, de 27 de outubro de 2006. No entanto, o ato não produziu efeitos, uma vez que não foi apreciado pelo Congresso Nacional no prazo da outorga.

4. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo relativo ao novo decênio foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Nota Técnica n° 1172/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a

renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

6. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto no 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

7. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei no 5.785/72.

8. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado.

10. O requerimento formulado em relação ao novo decênio foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica no documento de fls. 3, protocolado em 11/06/2008.

11. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica n° 1172/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 102/104.

12. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 100, demonstra que não há processo de apuração de infração em curso.

13. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 6;

- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 6 e 8.

CONJUR - M. das Comunicações - AGU
107
V

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 6; e

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 6.

14. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 101;

- **Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Osébio Borguetti, Claudino Bebber e Francisco Pasinatto, todos brasileiros natos;

- **Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades:** Nelvio Tonatto e Paulo Cesar Griniuca, ambos brasileiros natos (fls. 9 e 10);

- **Nacionalidade do responsável pela área editorial:** Nelvio Tonatto, brasileiro nato; e

- **Nacionalidade do responsável pela direção da programação:** Paulo Cesar Griniuca, brasileiro nato.

15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

17. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 27 de setembro de 2008, tendo por referência a data da publicação no Diário Oficial da União da portaria que outorgou a permissão, e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica.

À consideração superior.

Brasília, 9 de setembro de 2011.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada à União
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituta

CONJUR
Fls. 108
Rubrica
Min. das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 2063/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSOS n º 53000.028840/2008, apenso 53790.000786/1998.
INTERESSADO : Fundação Educativa Nordeste.
ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **PARECER Nº 1.088/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU** da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica – Substituta.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 26 de setembro de 2011.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico - Substituto

92

PUBLICADO NO D.O. DE 27/9/1988

COJUR - M. das Comunicações 109

Portaria nº 387 , de 26 de setembro de 1988.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.005001/88, (Edital nº 204/88), resolve:

I - Outorgar permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 17/11/2006
Página: 68 Seção: 1
ANOTADO POR: Nóbrega

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 110

PORTARIA Nº 866 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas ribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei n. º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, ciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do rocesso nº 53790.000786/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 1998, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO D ATIVA NORDESTE, por meio da Portaria n. º 387, de 26 de setembro de 1988, publicada o Diário Oficial da União no dia 27 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, erviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Soledade, Estado do io Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta ortaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus gulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso acional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado em
04/11/2011
Seção 1 Página 36
Rubrica

PORTARIA Nº 442 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.024840/2008 e 53790.000786/1998, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008, a permissão outorgada à **FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE**, pela Portaria nº 387, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.024840/2008, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE,** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008.

2. A outorga foi deferida à **FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE,** pela Portaria nº 387, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanha o ato o Processo de nº 53790.000786/1998, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 27 de setembro de 1998 a 27 de setembro de 2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.

6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 439, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.016443/2010, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de julho de 2010, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS, pela Portaria nº 291, de 9 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 162, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 440, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041676/2010, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 2010, a permissão outorgada, com fins exclusivamente educativos, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP, pela Portaria nº 172, de 21 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1989, e renovada pela Portaria nº 77, de 1º de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 448, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.049754/2008, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de fevereiro de 2009, a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA., pela Portaria nº 134, de 5 de fevereiro de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 1969, e renovada pela Portaria nº 2.584, de 22 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 42, de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 29 de fevereiro de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 112, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processos nºs 53000.024840/2008 e 53790.000786/1998, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, pela Portaria nº 387, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 443, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015143/2011, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de junho de 2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, pela Portaria nº 29, de 10 de fevereiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2000, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 249, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada,

com fins exclusivamente educativos, no Município de Itararé, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 484, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Incluir o subitem 11.1.2, na Norma 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 68, de 18 de outubro de 2011:

"(...)11.1.2. A decisão de indeferimento de que trata o subitem 11.1 será proferida pelo Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 576, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelos arts. 17 e 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 127 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e no art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 37, de 11 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.025130/2009;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 627, realizada em 27 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME), na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ANEXO

REGULAMENTO SOBRE OS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DAS TARIFAS DAS CHAMADAS DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ENVOLVENDO ACESSOS DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL OU DO SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Este Regulamento estabelece os critérios de reajuste das tarifas das chamadas dos Planos Básicos das concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, em cumprimento ao art. 108 da Lei Geral de Telecomunicações e à cláusula 12.3 dos contratos de concessão.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins deste Regulamento, aplicam-se, além daquelas constantes da regulamentação, as seguintes definições:

I - Área de Numeração (AN): área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [$N_{10}N_9$] do Plano de Numeração;

II - Área de Registro (AR): área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada;

III - Fator de Amortecimento (FA): fator utilizado para atenuar os efeitos da variação do IST acima de 10% (dez por cento);

IV - Fator de Redução (R): fator utilizado para possibilitar a redução escalonada dos VC e aplicado nos reajustes que antecedem a determinação do valor de referência da tarifa de uso de rede móvel;

V - Fator de Transferência (X): fator utilizado para possibilitar o compartilhamento dos ganhos econômicos decorrentes da modernização, expansão ou racionalização dos serviços, bem como de novas receitas alternativas, calculado de acordo com critérios estabelecidos em norma específica;

VI - Índice de Serviços de Telecomunicações (IST): índice de atualização de tarifas, composto a partir de índices de preços existentes, calculado de acordo com critérios estabelecidos em norma específica;

VII - Plano Básico: plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC;

VIII - Valor de Comunicação 1 (VC-1): Valor atribuído à chamada compreendida na modalidade Local do STFC, com 1 (um) minuto de duração, originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou do SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem ou quando originada em acesso do SMP ou do SME e recebida a cobrar em acesso do STFC cuja área de numeração é igual a área de registro onde está localizado o acesso móvel de origem;

IX - Valor de Comunicação 2 (VC-2): Valor atribuído à chamada compreendida na modalidade Longa Distância Nacional do STFC, com 1 (um) minuto de duração, originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou do SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AN de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino ou originada em acesso do SMP ou do SME e destinada a acesso do STFC cuja AN é diferente da AR onde está localizado o acesso móvel de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AR de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AN de destino ou originada em acesso do SMP ou do SME e destinada a acesso do SMP cuja AR é diferente da AR onde está localizado o acesso móvel de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AR de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino;

X - Valor de Comunicação 3 (VC-3): Valor atribuído à chamada compreendida na modalidade Longa Distância Nacional do STFC, com 1 (um) minuto de duração, originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou do SME cujo 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º primeiro algarismo do código nacional da AN do acesso de origem ou originada em acesso do SMP ou do SME e destinada a acesso do STFC cujo 1º algarismo do código nacional da AN é diferente do 1º algarismo do código nacional da AR onde está localizado o acesso móvel de origem ou originada em acesso do SMP ou do SME e destinada a acesso do SMP ou do SME cujo 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º algarismo do código nacional da AR onde está localizado o acesso móvel de origem.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS GERAIS

Art. 3º. A cada intervalo não inferior a 12 (doze) meses, por iniciativa da Anatel ou da Concessionária, observadas as regras da legislação vigente, as tarifas objeto deste Regulamento podem ser reajustadas mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VC_t \leq VC_{t_0} \cdot (1 - X - FA) \cdot (IST_t / IST_{t_0})$$

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

Ref. Processo nº 53000.024840/2008
Entidade: FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE
Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à Fundação Educativa Nordeste, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, foi renovada por meio da Portaria nº 442 de 13 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de novembro de 2011, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 7 de novembro de 2011

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MNSF/mnsf/CGLO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 71 /2011/GM-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00822 2011
- 53000.041676/2010

MC 00823 2011
- 53000.049754/2008

MC 00824 2011
- 53000.015143/2011

MC 00825 2011
- 53000.024840/2008 / 53790.000786/1998

MC 00826 2011
- 53000.023804/2010

MC 00827 2011
- 53000.030341/2007

MC 00828 2011
- 53000.011506/2011

MC 00829 2011
- 53000.068344/2006

MC 00830 2011
- 53000.064406/2010

Atenciosamente,

PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral

OFATOSNORMATIVOS4

Dep. P

Arquivado

CADASTRADO EM POR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

10 JUN 53790.000708/98-

-PORTO ALEGRE-

CTO

E9-019E

INTERESSADO:

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE FM

SOLEDADE/RS

ASSUNTO: CIDADE:

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

OUTROS DADOS:

RS

MOVIMENTAÇÕES

Seq.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Seq.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	SEJUR		18/06/98	15			/ /
02	EGO		06/08/98	16			/ /
03	COJUR		11/08/98	17			/ /
04	CONSJUR(GM/MC)	PAR MAZU	18/10/02	18			/ /
05	EGOS		25/10/02	19			/ /
06	EGLO-DEOC-SC		31/10/06	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone (054) 358.1788
CGC/MF 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

RÁDIO CRISTAL AM/FM
Av. Maurício Cardoso, 697 - Fone (054) 381.1144
CGC/MF 88.535.612/0002-00 - CGC/TE 137/0049061
99300-000 - SOLEDADE - RS

Ilmo. Sr.
Engº João Jacob Bettoni
MD Delegado Regional do Ministério das Comunicações
PORTO ALEGRE - RS

RF: Renovação da Rádio Cristal FM de Soledade

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, entidade civil, Permissionária dos serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüencia Modulada, em Soledade, RS, detentora da outorga do Canal de FM 256, freqüência de 99,1 MHz, Classe *B1,* com sede na Av. Maurício Cardoso, 697, por seu diretor presidente, vem à presença de V. Sa. para apresentar Laudo de Ensaio do Transmissor de Freqüência Modulada, pertencente à emissora, com a finalidade de encaminhar o pedido de renovação da Permissão, anexado a este, bem como a ART devidamente preenchida e quitada.

Nestes Termos
P. e Deferimento.

Soledade, 05 de junho de 1998

Osébio Borghetti
Diretor Presidente
Fundação Educativa Nordeste

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone (054) 358.1788
CGC/MF 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

RÁDIO CRISTAL AM/FM
Av. Maurício Cardoso, 697 - Fone (054) 381.1144
CGC/MF 88.535.612/0002-00 - CGC/TE 137/0049061
99300-000 - SOLEDADE - RS

Exmo. Sr.
Ministro de Estado das Comunicações
Brasilia - DF

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, entidade civil, com sede em Lagoa Vermelha, RS, e concessionária e permissionária de serviços de Radiodifusão Sonora em Soledade, RS, estabelecida na Av. Maurício Cardoso, 697, inscrita no CGC/MF sob nº 88.535.612/0002-00, tendo em vista o disposto no Art. 30 do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1993, por seu diretor presidente, requer a V. Exa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o pedido de renovação, por novo período, da Permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 387, de 27 de setembro de 1988, DOU de 27 de setembro de 1988, para explorar serviço de radiodifusão em Freqüência Modulada, em Soledade, RS.

Nestes Termos
P. e E. Deferimento

Soledade, 05 de junho de 1998

Osébio Borghetti
Diretor Presidente.
Fundação Educativa Nordeste.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

88 535 612/0002-00

FUNDAÇÃO EDUCATIVA
NORDESTE

Av. Maurício Cardoso, 697

CEP 99300-000

SOLEDADE — RS

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 88.535.612/0002-00

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.98

(5) EXERC.: 98

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sindicato dos Empregados em Radio e Televisão de Passo Fundo e Região

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 909.019.87599/5

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Paissandu Nº 1576

(9) NÚMERO: 1576

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): sala 1

(11) CGC DA ENTIDADE: 92.452.846/0001-80

(12) BAIRRO ou DISTRITO: Centro

(13) CEP: 99010-102

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Passo Fundo

(15) SIGLA UF: RS

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: ~~Fundação Educativa Nordeste~~

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Av. Mauricio Cardoso

(19) NÚMERO: 697

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 99[illegible]-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Soledade

(24) BAIRRO ou DISTRITO: [illegible]

(25) SIGLA UF: [illegible]

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Radiodifusão

(27) CÓD. ATIVID.:

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 UNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTO DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL DV OU [ ] 03 EMPREGADOS DV

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇAO		5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	255.63	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	255.63	5

(47) LOCAL: Soledade

(48) DATA: 30 de Abril 19 98

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

1a VIA - ENTIDADE SINDICAL

2a. VIA - CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

88535612/0002-00

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

AV. MAURICIO CARDOSO, 661

CEP 99.300

SOLEDADE - RS

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 30.04.97

5 EXERC. 97

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE Sind. dos empregados em empresas de Rádio e Televisão de Passo Fundo

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 009 019 03540 7

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

11 CGC DA ENTIDADE

12 BAIRRO ou DISTRITO

13 CEP

14 MUNICÍPIO (CIDADE)

15 SIGLA UF

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL Fundação Educativa Nordeste

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) Av. Mauricio Cardoso

19 NÚMERO 661

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP 99300-000

23 MUNICÍPIO (CIDADE) Soledade

24 BAIRRO ou DISTRITO Centro

25 SIGLA UF RS

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE Radiodifusão

27 COD. ATIVID.

28 SUB-CÓDIGO ATIVID

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO 01 ÚNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 07 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU 0103 EMPREGADOS

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

34 TOTAL DA EMPRESA

35 DESTE ESTABELECIMENTO

36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 232,26

43 MULTA

44 JUROS DE MORA

45 CORREÇÃO MONETÁRIA

46 TOTAL A RECOLHER 232,26

47 TOTAL

48 DATA

OPERAÇÃO ECONÔMICA

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF 1605 1630ABR9700S710 00571 232,26S746

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

2ª VIA - CONTRIBUINTE

OBS.: O CAMPO 37 SÓ DEVERÁ SER PREENCHIDO QUANDO O VALOR DE REFERÊNCIA SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" E SE REFERE A "DADOS DA CONTRIBUIÇÃO" NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

88535612/0002-00

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

AV. MAURICIO CARDOSO, 681

CEP 99.300

SOLEDADE - RS

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 88.535.612/0002-00

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.96

(5) EXERC.: 96

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sindicato dos Empregados em Radio e Televisão de Passo Fundo e Região

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 909.019.87599/5

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Paissandu, nº1576

(9) NÚMERO: 1576

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...): Sala 01

(11) CGC DA ENTIDADE: 92.452.846/0001-80

(12) BAIRRO ou DISTRITO: Centro

(13) CEP: 99010-102

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Passo Fundo

(15) SIGLA UF: RS

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fundação Educativa Nordeste

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc..): Av. Maurício Cardoso,

(19) NÚMERO: 681

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP: 99300000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Soledade

(24) BAIRRO ou DISTRITO: Centro

(25) SIGLA UF: RS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Radiodifusão

(27) CÓD. ATIVID.

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [X04] OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [07] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [02] AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X03] EMPREGADOS

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

OPERAÇÃO ECONÔMICA

(34) TOTAL DA EMPRESA

(35) DESTE ESTABELECIMENTO

(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

DV		
9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	13
6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	
8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	13
7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	
3		

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

DV		
8	(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	203,65
6	(43) MULTA	6,36
9	(44) JUROS DE MORA	3,20
3	(45) CORREÇÃO MONETÁRIA	
5	(46) TOTAL A RECOLHER	213,21

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

(47) LOCAL: Soledade-RS

(48) DATA: 30 abril 19 96

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

Impressos GLOBO Padronizados 60 0164 3123-2 - CGC 92.724.053/0004-16 - Cachoeirinha/RS - Indústria Brasileira

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO / CGC DO ESTABELECIMENTO

88535612/0002-00

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

AV. MAURICIO CARDOSO, 681

CEP 99.300

SOLEDADE - RS

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 28.04.95

5 EXERC.: 95

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: Sind. Trab. Rádio e TV de RS

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Barão de Tefé

9 NÚMERO: 252

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: 9[illegible].321.417/0001-14

12 BAIRRO OU DISTRITO: Menino Deus

13 CEP: 90160-150

14 MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO [illegible]

15 SIGLA UF: RS

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fundação Educativa Nordeste

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Av Maurício Cardoso

19 NÚMERO: 681

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: 99300-000

23 MUNICÍPIO (CIDADE): Soledade

24 BAIRRO OU DISTRITO: Centro

25 SIGLA UF: RS

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Radiodifusão

27 CÓD. ATIVID.

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

34 TOTAL DA EMPRESA

35 DESTE ESTABELECIMENTO

36 DESTE ESTABELECIMENTO

37 MAIOR BASE DE INCIDÊNCIA: Soledade-RS 28 abril 95

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

DV

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: 9

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO: 6

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO: 8

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES: 7

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 155,83 — DV 8

43 MULTA: 6

44 JUROS DE MORA: 9

45 CORREÇÃO MONETÁRIA: 3

46 TOTAL A RECOLHER: 155,83 — DV 5

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

2ª VIA - CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

88535612/0002-00

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

AV. MAURICIO CARDOSO, 681

CEP 99.300

SOLEDADE - RS

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 88.535.612/0002-00

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.94

5 EXERC.: 94

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: Sindicato dos Empregados em Radio e Televisão de Passo Fundo e Região

7 CODIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.019.87599/5

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Paisandu nº1576

9 NÚMERO: 1576

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): sala 01

11 CGC DA ENTIDADE: 92.452.846/0001-80

12 BAIRRO ou DISTRITO: Centro

13 CEP: 99010-102

14 MUNICÍPIO (CIDADE): Passo Fundo

15 SIGLA UF: RS

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fundação Educativa Nordeste

17 CODIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Av. Maurício Cardoso

19 NÚMERO: 681

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: 99300000

23 MUNICÍPIO (CIDADE): Soledade

24 BAIRRO ou DISTRITO: Centro

25 SIGLA UF: RS

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Radiodifusão

27 COD. ATIVID.

28 SUB-CODIGO ATIVID

29 CODIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 UNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL — DV — OU [X] 03 EMPREGADOS

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

OPERAÇÃO ECONÔMICA

34 TOTAL DA EMPRESA

35 DESTE ESTABELECIMENTO

36 CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

DV		
9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	14
6	39 TOTAL DA REMUNERAÇAO	
8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	14
7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	
3		

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	98,35	8
43 MULTA	5,25	6
44 JUROS DE MORA	2,35	9
45 CORRECAO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	105,95	5

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: Soledade-RS

48 DATA: 30 de abril de 94

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇAO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

1a VIA - ENTIDADE SINDICAL

2a VIA - CONTRIBUINTE

Impressos GLOBO Padronizados 60 0164 3123-2 - CGC 92.724.053/0004-16 - Cachoeirinha/RS - Industria Brasileira

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
88535612/0002-00
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE
AV. MAURICIO CARDOSO, 660
CEP 99.300
SOLEDADE - RS

(2) RESERVADO
9

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
88535612/0002-00

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO
30.01.98

(5) EXERC.
1998

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

2ª VIA – CONTRIBUINTE

1ª VIA – ENTIDADE SINDICAL

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
000.000.05917-0

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) (9) NÚMERO (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
AV: GETULIO VARGAS, 774 CJ 604

(11) CGC DA ENTIDADE
92.964.295/0001-34

(12) BAIRRO ou DISTRITO
MENINO DEUS

(13) CEP
90150-002

(14) MUNICÍPIO (CIDADE)
PORTO ALEGRE

(15) SIGLA UF
RS

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Fundação Educativa Nordeste

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) (19) NÚMERO (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
Av. Mauricio Cardoso, 660

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP
99300000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE)
Soledade

(24) BAIRRO ou DISTRITO
Centro

(25) SIGLA UF
RS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
Radiodifusão

(27) CÓD. ATIVID.

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO — 01 ÚNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS
--

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA
01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) -- 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR — 02 AUTÔNOMO/LIBERAL — DV — OU — 03 EMPREGADOS

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA: 200.000,00 — DV 9

(34) TOTAL DA EMPRESA — DV 6

(35) DESTE ESTABELECIMENTO — DV 6

(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO — DV 7

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO — DV 3

OPERAÇÃO ECONÔMICA

(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO

(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	318,39	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		5
(46) TOTAL A RECOLHER	318,39	3

(47) LOCAL
Soledade

(48) DATA
30 de janeiro 19 98

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

CEF1805 1630JAN9801671Q 02541 318,39$100

88535612/0002-00 9

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

AV. MAURÍCIO CARDOSO, 681

SOLEDADE - RS

88.535.612/0002-00

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

31.01.97 1997

024.00.05917-0

92 64 295/0001-34

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RUA DOS ANDRADAS Nº 1237 - 10º ANDAR

CENTRO

90020-009 PORTO ALEGRE RS

DADOS DO CONTRIBUINTE

Fundação Educativa Nordeste

Av. Maurício Cardoso, 681

99300-000 Soledade RS

Radiodifusão

Centro

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

X

150.000,00

54,05

54,05

3702

52

DEF1805168 1AH9704D710 01759

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CARIMBO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
88535612/0002-
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE
AV. MAURICIO CARDOSO, 681
CEP 99.300
SOLEDADE - RS

2 RESERVADO

3 CNPJ DO CGC DO ESTABELECIMENTO: 88.535.612/0002-00

4 DATA DE RECOLHIMENTO: 31/01/96

5 EXERC: 96

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIOFUSÃO NO ESTADO DO RS

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.000.05917-0

8 ENDEREÇO (rua, av., nº da casa, etc): RUA DOS ANDRADAS

9 NÚMERO: 1237

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc): 10º ANDAR

11 CGC DA ENTIDADE: 92.964.295/0001-34

12 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

13 CEP: 90020

14 MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO ALEGRE

15 SIGLA UF: RS

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, av., nº da casa, etc): AV. MAURICIO CARDOSO

19 NÚMERO: 681

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: 99300-000

23 MUNICÍPIO (CIDADE): SOLEDADE

24 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

25 SIGLA UF: RS

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIOFUSÃO

27 CÓD. ATIVID.

28 SUB-CÓDIGO ATIVID

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: 01 ÚNICO 02 PRINCIPAL X 03 FILIAL 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 X 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 AUTÔNOMO / LIBERAL DV OU 03 EMPREGADOS

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA: 150.000,00

34 TOTAL DA EMPRESA

35 DESTE ESTABELECIMENTO

36 DESTE ESTABELECIMENTO

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: 9

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO: 6

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO: 8

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES: 7

DV: 3

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	185,54	8
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	185,54	5

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SOLEDADE - RS, 31 de JANEIRO de 1996

47 ASSINATURA

48 DATA

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA OPÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL, NO QUE SE REFERE A DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA

2a. VIA - CONTRIBUINTE

1a VIA - ENTIDADE SINDICAL

Impresso Gauss Impressos Ltda 90.034.000/0001 CGC 92.724.053/0002-54 - P. Alegre - Ind. Brasileira

88535612/0002-00

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

AV. MAURICIO CARDOSO, 681

CEP 99.300

SOLEDADE - RS

31.01.95 95

Sindicato das Empresas de Radiodifusão no Estado do Rio Grande do Sul

000.000.05917-0

Rua dos Andradas, 1237 10º andar 92.964.295/0001-34

Centro 90.020 PORTO ALEGRE RS

Fundação Educativa Nordeste

Av. Maurício Cardoso, 681

99300000 Soledade Centro RS

Radiodifusão

X

45,00

3094
52

6,03

6,03

Soledade-RS 31 janeiro 95

BB 0490010025 310195

6,03R 14488

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO — ESTABELECIMENTO

88535612/0002-00

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

AV. MAURICIO CARDOSO, 681

CEP 99.300

SOLEDADE - RS

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 88.535.612/0002-00

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.01.94

(5) EXERC.: 94

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DAS EMPRESAS RADIODIFUSÃO ESTADO DO RS

(7) CODIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.000.05917-0

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua dos Andradas, 1237

(9) NÚMERO: 1237

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): 10 andar

(11) CGC DA ENTIDADE

(12) BAIRRO ou DISTRITO

(13) CEP: 90.000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Porto Alegre

(15) SIGLA UF: RS

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fundação Educativa Nordeste

(17) CODIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Av. Mauricio Cardoso

(19) NÚMERO: 681

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP: 99.300.000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Soledade

(24) BAIRRO ou DISTRITO: Centro

(25) SIGLA UF: RS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Radiodifusão

(27) COD. ATIVID.

(28) SUB-CODIGO ATIVID.

(29) CODIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: 01 ÚNICO — 02 PRINCIPAL — 03 FILIAL — 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) X 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR — 02 AUTÔNOMO / LIBERAL — DV — OU 03 EMPREGADOS

OPERAÇÃO ECONÔMICA

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
(34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERACAO		5
(35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	2.012.68	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORRECAO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	2.012,68	5

(47) LOCAL: Soledade-RS

(48) DATA: 31 de Janeiro 1994

(49) AUTENTICACÃO MECÂNICA

BB 0490010003 310194 2.012,68R 14876

OBSERVACÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

Impressos GLOBO Padronizados 60 0340 0630-3 CGC 92.724.053/0002-54 - P. Alegre - Ind. Brasileira

LAUDO DE ENSAIO

Executado de acordo com o item 10.4 a 10.4.9.3 da Norma N.º 07/80, aprovada pela Portaria Nº 017 de 31 de Janeiro de 1983, publicada no D.O.U. de 02 de Fevereiro de 1983.

1 - IDENTIFICAÇÃO:

a) Nome da Entidade: Fundação Educativa Nordeste.

b) Endereço: Av. Maurício Cardoso, 697
99300-000 - Soledade/ RS

c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor: Rádio Cristal FM, Morro da Cruz, Soledade/RS.

2 - VISTORIA

a) Motivo: LAUDO INDIVIDUAL DE ENSAIO - PARA RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO

b) Endereço completo onde foi realizado o ensaio: Estrada velha de Ibirapuitã – Morro da Cruz – Soledade/RS.

c) Data em que foi realizado: 8, 9 e 10 de maio de 1998.

3 - FABRICANTE:

a) Nome: Bandeirantes Eletrônica Ltda.

b) Endereço: Av. Conceição, 1244 A - Diadema/SP.

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Principal

5 - MEDIÇÕES

5.1- Freqüência

Canal : 256
Nominal: 99.100,000 MHZ
Medida em ambiente normal: 99.100,017 MHZ
Variação máxima durante 60 (sessenta) minutos na temperatura ambiente: + 17HZ.

5.2- Nível de áudio freqüência: para 100% modulação a 1 KHZ :

+ 14,30 dBm (+ - 75 KHZ) de desvio.

Rua Dona Laura, 45 - Conj. 301 - PABX: (051) 346.7563 - E-mail: eglorini@portoweb.com.br - Cep: 90430-091 - Porto Alegre/ RS

5.3- Nível de ruído da portadora de (FM), em relação à 100% de modulação, com 400HZ.

Ambos os canais modulados à 400 HZ.
Nível demodulado :+6,50 dBm.
Nível de ruído de FM : -69,00 dBm.
Atenuação FM : 68,0 dB.

5.4- Nível de ruído da portadora (AM), em relação à 100% de modulação, com 400 Hz:

Ambos os canais modulados à 400 Hz.
Nível demodulado: + 6,50 dBm
Nível de ruído de AM: - 57,00 dBm.
Atenuação AM: 52,0 dB.

5.5- Atenuação de hamônicos e espúrios:

Freqüência : 2F0 = 198.2 MHZ.
Atenuação : maior que 80 dB.
Acima de: - 85 dBc, não existentes espúrios.

5.6- Potência de saída:

Tensão continua de placa: Vp = 3000 Volts
Corrente contínua de placa = 540 mA.
Potência de Entrada: 1620 Watt's
Potência de saída: 1053 Watt's
Eficiência de consumo: 65%.

6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

6.1- Gerador de estéreo:

Fabricante: ORBISONIC
Modelo: AFX800-FM
N.º de Série: 13696
Medida em ambiente normal: 99.100 MHZ
Variação máxima durante 60 (sessenta) minutos na temperatura ambiente: não registrado.

6.2- Medições:

Freqüência da sub portadora piloto:
Nominal: 19.000 HZ
Medida: 19.000,6 HZ
Variação máxima de freqüência em 60 (sessenta) minutos de funcionamento na temperatura ambiente: + 0.6 HZ
Pré-Enfase: dentro da curva de 75 uS

Rua Dona Laura, 45 - Conj. 301 - PABX: (051) 346.7563 - E-mail: eglorini@portoweb.com.br - Cep: 90430-091 - Porto Alegre/ RS

7 - INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS:

7.1- Gerador de sinais secundário:

* O sistema para canal secundário está inibido.

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

8.1- Placa de Identificação:

a) Nome do fabricante: Bandeirantes Eletrônicas Ltda.

b) Modelo: FM1000A

c) N.° de Série: 057

d) Potência Nominal de Saída: 1 KW

e) Data de Fabricação: 1990

f) Frequência: 99.1 MHZ

g) Código Registro: 0493/87.

h) Consumo: 3,0 KVA.

i) Tensão: 220 VCA.

j) fazes: 2 + N

k) Freqüência: 60 HZ

l) Corrente: 14 A

m) Cos f: 0.9

8.2- Medidores de Estágio Final de RF:

8.2.1 – Corrente Contínua de Coletor ou Placa

Marca: KRON
Modelo: BA-86
Fundo de escala: 0 - 1 A DC

8.2.2 – Voltagem Contínua de Placa

Marca: KRON
Modelo: BA-86
Fundo de escala: 0 - 5 KV DC

8.2.3 – Potência Incidente de RF

Marca: KRON
Modelo: BA-86
Multímetro: Indicando
Watímetro: Fundo de escala: 0 – 120%
VSWR: 1,01 – 1,10 (infinito)

Rua Dona Laura, 45 - Conj. 301 - PABX: (051) 346.7563 - E-mail: eglorini@portoweb.com.br - Cep: 90430-091 - Porto Alegre/ RS

8.3- Existência de tomadas de amostras de RF:

a) Para ligação de monitor de modulação: SIM

b) Para medição de freqüência: SIM

8.4- Dispositivos de segurança do pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: SIM, Bleeders na AT.

b) Existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à massa: SIM

c) Existência de interruptores de segurança: SIM

d) Possibilidades de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350V., com todas as tampas e portas fechadas: SIM.

8.5- Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: SIM.

b) Contra sobretensão na fonte de alta tensão: funciona em SIM.

c) Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação:
O transmissor, alimenta inicialmente os estágios iniciais, como oscilador, excitador e filamento, após seqüencialmente a tensão de Bias, de Screen e finalmente a alta tensão que alimenta a válvula de saída.

d) Controle de ajuste de potência:
O transmissor possui um sistema de controle de potência, através de circuitos capacitivo e indutivo.

e) Contra a falta de ventilação adequada à válvula final: SIM.

f) Outras proteções existentes no transmissor:
Contra excesso de voltagem
Contra excesso de corrente
Contra excesso de potência refletida (VSWR)

g) Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF: SIM

Rua Dona Laura, 45 - Conj. 301 - PABX: (051) 346.7563 - E-mail: cglorini@portoweb.com.br - Cep: 90430-091 - Porto Alegre/ RS

9 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS E EXISTENTES NO LABORATÓRIO DA ENTIDADE:

1- Analisador de distorção de áudio:

Marca: HP Mod 334 A
Série N.° : 1140A05731
Freqüências: 5 Hz a 600 Hz
Distorção: 0,1% a 100% em 7 escalas
Precisão: até 30 V

Escala	+/- 3%	+/- 6%	+/- 12%
100%-0.3%	10Hz	10Hz	
	1MHz	3MHz	
0,1%	30Hz	20Hz	10Hz
	300KHz	500KHz	1,2mhz

Precisão: acima de 30 V

Escala	+/- 3%	+/- 6%	+/- 12%
100%-0.3%	10Hz	10Hz	10Hz
	300MHz	500KHz	3MHz
0,1%	30KHz	20KHz	10Hz
	300KHz	500KHz	1,2mhz

2- Medidor de intensidade de campo:

Marca: KATHREIN - Modelo MFK - 50
Série N.° : 1133
Precisão de calibração: 1%, com relação ao Standard NBS
Precisão de escala do atenuador: 2% sobre toda a gama de FI e da banda de sintonia.

3- Frequencímetro:

Marca: TRIO Mod. FC - 754 A
Série N.° : 456028
Precisão de medida: +/- 1 dígito na base interna de tempo
Precisão de freqüência na base de tempo interno: F - 1mhz + - $1x10^{-6}$

Estabilidade de freqüência: $1x10^{-6}$/mês
Marca: OPTOELETRONICS Mod. 2300
Precisão: +/- 1 parte por milhão.

Rua Dona Laura, 45 - Conj. 301 - PABX: (051) 346.7563 - E-mail: eglorini@portoweb.com.br - Cep: 90430-091 - Porto Alegre/ RS

4- Geradores de áudio

Marca: HP Mod. 331A

Série N.° : 12444A05202

Precisão: TDH senoidal em máxima saída pico até 1 MHZ -1%

Marca: Labo Mod. A 17

Série N.° : 2881

Precisão: TDH senoidal de 12Hz a 1,2 MHZ - 1,5%

Marca: LEADER Mod. LAG - 26
Série N.° : 6070787
Precisão: 3% de 20 Hz a 200 KHZ
TDH de 200Hz a 20 MHZ = 0,5%
de 20 Hz a 200 MHZ = menos de 1%

Marca: APEL Mod. A-1
Precisão: TDH senoidal de 10Hz a 100 MHZ = 0,8%

5- Multímetros

Marca: Fluke Mod. 8062 A
Série N.° : 3035250
Precisão: DC V escalas de 0,2 a 2V = 0,05%+2
AC V escalas de 200V a 750V = 1%
Resistência: até 200K = 0,1% +2
acima de 200K = 0,2%
DC de 200uA a 2000A = 0,7% + 2
AC de 10uA a 2000 mA = 1% + 10

Marca: HP Mod. 3274 A Série N.° : 1213A03843
Mod. 3274 A Série N.° : 1251A01207
Precisão: DC V de 10mV a 1000V = 0,1%
DC V de 1uA a 100 mA = 0,3%
Resistência: de 10hm a 1 Mohm's = 0,07%

Marca: CIE Mod. 7905A
Série N.° : 812027
Precisão: DC V = 0,5%
AC V = 1%
DC C = 0,8%
AC C = 1%
Resistência: 0,5%
Capacitância = 20mF A2 nF = 3%

Rua Dona Laura, 45 - Conj. 301 - PABX: (051) 346.7563 - E-mail: eglorini@portoweb.com.br - Cep: 90430-091 - Porto Alegre/ RS

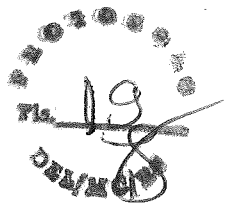

Marca: TES Mod. 2360

Série N.º : 90410225

Precisão: DC V = 0,5%

AC V = 1,8%

DC C = 1,0%

Resistência: 0,8%

Capacitância = de 400 uF a 4 nF = 3%

Marca: YFE Mod. 3000
Série N.º : 750709
Precisão: DC V = 0,5%
AC V = 0,75%
DC C = 1,0%
AC C = 1,2%
Resistência: 0,6%

6- Amperímetro tipo alicate

Marca: CIE Mod. ST 300
Precisão: 4%
Marca: YFE Mod. 8010
Série N.º : 881122
Precisão: +/- 2%

7- Osciloscópio

Marca: HP
Mod. 182 C Série N.º: 1419a02461
Mod. 1808 A Série N.º: 1304a00959
Mod. 1825 A Série N.º: 1348a02325

Precisão: Base de tempo = 0.05 u seg./div. até 1 seg./div. em 23 escalas
Delay Time Base sweep = 0,05 us/div. a 20 ms/div. mais expansão em mainframe para 4 ns/div.
Marca: LABO Mod. 1310
Série N.º : 1654
Precisão: Vertical CC a 10 MHZ
Base de tempo -0,1 us/div. até 50ms/div em 18pos.
Horizontal = 10 Hz a 100 Hz

Rua Dona Laura, 45 - Conj. 301 - PABX: (051) 346.7563 - E-mail: eglorini@portoweb.com.br - Cep: 90430-091 - Porto Alegre/ RS

8- Time Domain Reflectometer

Marca: HP Mod. 1818 A
Série N.º : 1312A00299
Precisão: 3% de 3 metros/divisão a 30 metros/divisão

9- Wattímetro

Marca: Bird, RF Power Analist Mod. 438
Série N.º : 4262
Precisão: potência = 5% em fim de escala
VSWR = 10% da leitura
% de modulação = 5%

10- Ponte L - R e C e Q

Marca: HP Mod. 4265 B
Precisão: modo R = 0,2%
modo C = 0,2%
modo L = 0,2%
modo Q = 3%

11- Monitor de modulação e estéreo

Marca: Inovonics Program Audio Monitor - The Sentimental
Modelo: 550 Série N.º 004
Precisão: +/- a 100% de modulação

12 – Carga Artificial para R.F. (Carga Fantasma)

Marca: Altronics
Modelo: DC 110 MHZ
N.º. de Série: 6715EI

Rua Dona Laura, 45 - Conj. 301 - PABX: (051) 346.7563 - E-mail: eglorini@portoweb.com.br - Cep: 90430-091 - Porto Alegre/ RS

10. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizada, pessoalmente, no transmissor a que se refere.

O presente Laudo consta de 11 (onze) folhas, todas numeradas e assinadas com a rubrica , de que faço uso."

Porto Alegre, 15 de junho de 1998.

Nome: Romoaldo Breda
Técnico em Telecomunicações

Nome: Cláudio Lorini
Nº Registro no CREA/RS: 51.369/D / 8ª Região
CPF: 294.367.700/06

Rua Dona Laura, 45 - Conj. 301 - PABX: (051) 346.7563 - E-mail: eglorini@portoweb.com.br - Cep: 90430-091 - Porto Alegre/ RS

11 PARECER CONCLUSIVO

Para os devidos fins previstos no inciso I da portaria Ministerial N.º 914 de 05 de setembro de 1978, declaro que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes a ele aplicáveis.

Porto Alegre, 15 de junho de 1998.

Eng.º Cláudio Lorini

Nº Registro no CREA/RS: 51.369/D / 8ª Região
CPF: 294.367.700/06

Rua Dona Laura, 45 - Conj. 301 - PABX: (051) 346.7563 - E-mail: eglorini@portoweb.com.br - Cep: 90430-091 - Porto Alegre/ RS

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone (054) 358.1788
CGC/MF 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

RÁDIO CRISTAL AM/FM
Av. Maurício Cardoso, 697 - Fone (054) 381.1144
CGC/MF 88.535.612/0002-00 - CGC/TE 137/0049061
99300-000 - SOLEDADE - RS

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, **Rádio Cristal FM**, declaro que o Engº Cláudio Lorini, devidamente habilitado, esteve no endereço abaixo indicado, nos dias 09, 10 e 11 de maio de 1998, ensaiando o transmissor de Freqüência Modulada de fabricação Bandeirantes Eletrônica Ltda, modelo FM1000A, número de série 057, com potência nominal de 1000wts.

Local do ensaio: Morro da Cruz
99300-000 - SOLEDADE - RS

Soledade, 05 de junho de 1998

Osébio Borghetti
Diretor Presidente
Fundação Educativa Nordeste

DE ORDEM
AO SEJUR
EM 18/06/98
Aparecida

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DO RS

16
18

AO SFIS

Solicitamos juntar **Parecer Técnico.**

Em, 19 / 04 / 93

ANDRÉ PEREIRA REGO GESTA
Chefe do Serviço Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA

LAUDO Nº 247/RS

MOTIVO DA VISTORIA:
( ) Licenciamento Inicial ( ) Radiointerferência
( ) Especial ( ) Periódica ( ) Enquadr. PBFM
( ) Alteração Técnica (X) Renovação ( ) Rotineira

DESCRIÇÃO	R	I	ENQUADRAMENTO (artigo/item)		PRAZO PARA REGULARIZAR
1 - IDENTIFICAÇÃO					
1.1 - Nome/ Razão Social: FUNDAÇÃO EDUCATIVA MORENA			RSR		
1.2 - Nome Fantasia: RADIO CRISTAL	X		art.28, it.10		10 dias
1.3 - Cidade: SOLEDADE UF: RS	X				
TELEFONE: 054 381 1144 FAC-SIMILE: 381 1718			RSR		
1.3 - Indicativo de Chamada: ZYD 684	X		art. 28 it.12-j		Imediato
1.4 - Licença de funcionamento junto aos Equipamentos	X		9.3.2	45	05 dias
2 - ESTAÇÃO TRANSMISSORA					
Endereço do Transmissor e Sistema Irradiante:			N 03/87	RSR	
Autorizado : MORRO DA CRUZ	X		VII 2.1	46	
Coordenadas Geográficas : 38°47'46" S - 52°30'26 W	X		46 RSR		
Verificado : O MESMO AGORA					
Coordenadas Geográficas:					

2.1 - SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

	PBFM/PAL	VERIFICADO			N07/80	RSR	
2.1.1 - Fabricante	TEEL	TEEL	X		7.3..1.1	46	30 dias
2.1.2 - Modelo	BECP-4L	BECP-4L	X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.3 - Número de Elementos		4 Sup.	X		7.3.1.1	46	
		4 Inf.	X				30 dias
2.1.4 - Polarização	CIRCULAR	CIRCULAR	X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.5 - Altura do Centro Geométrico até		80 (m) sup.	X		7.3.1.1 e 7.3.2	46	
a Base da Torre (Solo)	(m)	80 (m) inf.	X		7.3.1.1 e 7.3.2	46	30 dias
2.1.6 - Azimute de Orientação							
(X) Onidirecional ( ) Direcional	('NV)	('NV)	X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.7 - Linha de Transmissão							
2.1.7.1 - Fabricante:	KMP	KMP	X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.7.2 - Modelo: LCF 7/8"	(metros)	(metros)	X		7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.1.7.3 - Comprimento:	(metros)	~90 (metros)	X		7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.1.8 - Condutor(es) Externo(s) da(s) Linha(s) de Transmissão Ligado(s) à Terra			X		7.4.2 N07/80		15 dias
2.1.9 - Pára-raios			X		7.3.7 N07/80		05 dias

28

2.2 - SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR							
2.2.1 - Fabricante					7.3.1.1	46	10/180
2.2.2 - Modelo					7.3.1.1	46	10/180
2.2.3 - Número de Elementos		Sup.			7.3.1.1	46	
		Inf.					30 dias
2.2.4 - Polarização					7.3.1.1	46	60 dias
	AUTORIZADO	VERIFICADO			N07/80	RSR	
2.2.5 - Altura do Centro Geométrico até		(m)sup.			7.3.11 e 7.3.2	46	
a Base da Torre (SOLO)	(m)	(m) inf.			7.3.1.1 e 7.32	46	60 dias
2.2.6 - Azimute de Orientação	('NV)	('NV)			7.3.1.1	46	60 dias
2.2.7 - Linha de Transmissão							
2.2.7.1 - Fabricante:					7.3.1.1	46	30 dias
2.2.7.2 - Modelo:	(m)	(m)			7.3.11 N07/80		30 dias
2.2.7.3 - Comprimento:	(m)	(m)			7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.2.8 - Condutor(es) Externo(s) da(s) Linha(s) de Transmissão Ligado(s) à Terra					7.4.2 N07/80		15 dias

2.3 - EQUIPAMENTOS							
2.3.1 - Transmissor Principal	AUTORIZADO	VERIFICADO			N07/80	RSR	
2.3.1.1 - Fabricante	BANDEIRANTE	BANDEIRANTE	X		8.1.3	46	05 dias
2.3.1.2 - Modelo	FM 1000A	FM 1000A	X		8.1.3	46	05 dias
2.3.1.3 - Certificação	0493/87	0493/87	X		8.1.2	46	05 dias
2.3.1.4 - Potência de Operação	1 KW	1 (KW)Sup.	X		9.4.1 N07/80		
		1 (KW) Inf.	X				30 dias
2.3.1.5 - Medidor de Tensão de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF		3150 V	X		8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.6 - Medidor de Corrente de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF		560 mA	X		8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.7 - Medidor de Potência de Saída Incidente e Refletida			X		8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.8 - Tomada de RF para Monitor de Modulação			X		8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.1.9 - Tomada de RF para Medição de Freqüência			X		8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.1.10 - Proteção Contra Falta de Resfriamento Forçado (quando aplicável)			X		8.3.1-I N07/80		60 dias
2.3.1.11 - Plaqueta de Identificação N.S.TX 57		MEDIDAS	X		8.3.1-p N07/80		15 dias
2.3.1.12 - Freqüência: 99,100000 MHz		99,100250 MHz	X		3.1 N07/80	46 RSR	
2.3.1.13 - Tolerância de Freqüência da Portadora		+250 Hz	X		3.2.3 N07/80		05 dias
2.3.1.14 - Nível de Modulação: Inferior a 85%			—	—			
Superior a 100%		<100 (%)	X		8.3.1 e 9.5 N07/80		05 dias
2.3.1.15 - Potência da Portadora: Superior a 10% da Nominal							
Inferior a 10% da Nominal		980 (Watts)	X		9.4.1 N07/80		30 dias
2.3.1.16 - Ocorrências de Harmônicos e Espúrios		S/M (dB)	—	—	8.3.1-d-e-f e 3.2.7 N07/80		
2.3.1.17 - Inibidor de Potência (se for o caso)			—	—	8.3.1, obs.2°- N 07/80		
2.3.1.18 - Resistores de drenagem nas Fontes de Alta Tensão			X		8.3.1-j N07/80		15 dias
2.3.1.19 - Interruptores em Portas e Tampas Onde Existam Tensões >350 Volts			X		8.3.1-n N07/80		05 dias
2.3.1.20 - Gabinete com as Partes Exposta ao Operador Interligadas à Terra			X		8.3.1-m N07/80		05 dias
2.3.1.21 - Ajuste Externo dos Circuitos com Tensões > 350 Volts			X		8.3.1-o N07/80		30 dias

2.3.1.22 - Fonte de Alta Tensão com Proteção Contra Sobre Carga:			X		8.3.1-i N07/80	30 dias
2.3.2 - Transmissor Auxiliar(obrig classe E) NÃO POSSUE					8.1.4 N07/80	46 RSR	30 dias
( ) Inexistente ( ) Inoperante ( ) Não Instalado ( ) Não Autorizado							
	AUTORIZADO	**VERIFICADO**			**N07/80**	**RSR**	
2.3.2.1 - Fabricante					8.1.4	46	05 dias
2.3.2.2 - Modelo					8.1.4	46	05 dias
2.3.2.3 - Certificação					8.1.2	46	05 dias
2.3.2.4 - Potência de Operação:					9.4.1 - N 07/80		
2.3.2.5 - Medidor de Tensão de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF					8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.6 - Medidor de Corrente de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF					8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.7 - Medidor de Potência de Saída Incidente e Refletida					8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.8 - Tomada de RF para Monitor de Modulação					8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.2.9 - Tomada de RF para Medição de Freqüência					8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.2.10 - Proteção Contra Falta de Resfriamento Forçado							
(quando aplicável)					8.3.1-l N07/80		30 dias
2.3.2.11 - Plaqueta de Identificação	**MEDIDAS**				8.3.1-p N07/80		15 dias
2.3.2.12 - Tolerância de Freqüência da Portadora					3.2.3 N07/80		05 dias
2.3.2.13 - Nível de Modulação: Superior a 100%							
Inferior a 85%					8.3.1 e 9.5 N07/80		05 dias
2.3.2.14 - Potência da portadora: Superior a 10% da nominal					9.4.1 N07/80		
Inferior a 10% da Nominal	(Watts)						30 dias
2.3.2.15 - Ocorrências de Harmônicos e Espúrios	(dB)				8.3.1 - "d-e-f" e 3.2.7 N07/80		
2.3.2.16 - Inibidor de Potência (se for o caso)					8.3.1, obs.2° - N 07/80		
2.3.2.17 - Resistores de drenagem nas Fontes de Alta Tensão					8.3.1-j N07/8		15 dias
2.3.2.18 - Interruptores em Portas e Tampas Onde Existam Tensões ≥350 Volts					8.3.1-n N07/80		15 dias
2.3.2.19 - Gabinete com as Partes Exposta ao Operador Interligadas à Terra					8.3.1-m N07/80		05 dias
2.3.2.20 - Ajuste Externo dos Circuitos com Tensões > 350 Volts					8.3.1-o N07/80		30 dias
2.3.2.21 - Fonte de Alta Tensão com Proteção Contra Sobre Carga:					8.3.1-i N07/80		30 dias
2.3.3 - Outros Equipamentos de Uso Compulsório							
2.3.3.1 - Limitador de Modulação ( ) Inoperante ( ) Inexistente MTA			X		8.3.2/8.1.5 N07/80		30 dias
2.3.3.2 - Monitor de Modulação ( ) Inoperante ( ) Inexistente MTA			X		8.3.3/8.1.6 N07/80		30 dias
3 - INSTALAÇÕES							
3.1 - Proteção ou Aviso nas Partes Elétricas com Tensões > 350 Volts			X		7.4.2.1 N07/80		05 dias
3.2 - Via de Telecomuniação entre o Estúdio Principal e a Estação Transmissora			X		7.2.4 N07/80	Port.MC 26/96	30 dias
CELULAR - COS							
4 - ESTÚDIOS							
4.1 - Estúdio Principal							
Endereço:							
Autorizado: AV. MAURICIO CARDOSO, 697			X		46 RSR		07 dias
Verificado: AV. MAURICIO CARDOSO, 697							

CREA

REGISTRO DE CONTRATO E ACERVO TÉCNICO
SOB A FORMA DE
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Lei Federal n.º 6496/77

ART

4ª VIA - ÓRGÃO DE CONTROLE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RS Nº 00 3646801-4

TÍTULO: ENG. | NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAUDIO NORMI | 29736 | 70 | 51365-D

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA JOSÉ OTÁVIO 45 CJ 301 | POA | RS | 90460-011 | 346 7563

EMPRESA EXECUTANTE DA OBRA OU SERVIÇO DA QUAL O PROFISSIONAL É RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE O CREA-RS | REGISTRO CREA

NOME DO CONTRATANTE DA OBRA, SERVIÇO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORJESTE | CNPJ/CPF: 88.535.612/0001-00 | TELEFONE

CÓD | ENDEREÇO DA OBRA, SERVIÇO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: AV. RAMIRO BARCELOS 697 | SOLEDADE | UF: RS | CEP: 99.560-000 | CÓD. LOC.

OBRA [A] SERVIÇO [X] | AUTOR [XA] CO-AUTOR [B] EXECUTOR [C] CO-EXECUTOR [D] COLABORADOR [E]

ATIV. TÉCN.	DESCR. DO TRABALHO	ATIV. TÉCN.	DESCR. DO TRABALHO	ATIV. TÉCN.	DESCR. DO TRABALHO	ATIV. TÉCN.	DESCR. DO TRABALHO	ATIV. TÉCN.	DESCR. DO TRABALHO	ATIV. TÉCN.	DESCR. DO TRABALHO
9	80109										

11 QUANTIDADE | UNIDADE

12 DIMENSÃO DA OBRA OU SERV. PS: 700 m²

13 VALOR R$

14 DATA DE INÍCIO

15 PREVISÃO DE TÉRMINO

16 OBSERVAÇÕES

LAUDO DE EMISSÃO DE TRANSMISSOR DE FM CANAL 256 Classe B1 f: 99,1 MHz

VINCULADA À ART Nº | NOME DO PROFISSIONAL

COD | 17 INDICAÇÃO DA ENTIDADE PROFISSIONAL COM DIREITO A REPASSE DE PERCENTUAL DA TAXA DE ART (ITEM 21)

SOLEDADE

LOCAL E DATA DAS ASSINATURAS: Porto Alegre 16/03/98

18 DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA — ASSINATURA DO PROFISSIONAL

19 DE ACORDO — ASSINATURA DO CONTRATANTE

CARIMBOS DO CREA-RS

RECIBO COMPROVANTE BANCÁRIO (TICKET 2ª VIA)
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU CARIMBO DO BANCO

BB 3530010117 170698

21 TAXA A RECOLHER R$: 14,42

DC14141

00 3646801-4

RS, RUA GUILHERME ALVES, 1010 - FONE: 338-2677 - PORTO ALEGRE/RS

31

Ministério das Comunicações
Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul

Informação SFIS nr. 103 /98

Trata o presente processo, de pedido de renovação de outorga, formulado pela Fundaçao Educativa Nordeste,., executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na cidade de Soledade, RS.

Realizada vistoria nas instalações da entidade, não foram consta tadass irreguridades técnicas conforme Laudo de Vistoria em anexo.

Foi apresentado laudo de ensaio do transmissor,elaborado por profissional habilitado, sendo anexada a ART, demontrando atendimento aos requisitos minimos exigidos pela legislação vigente.

Diante do exposto, deverá o presente processo retornar ao SEJUR, para prosseguimento.

Porto Alegre, 22 de junho de 1998

Carlos Damião Prolo

Ao SEJUR
23/06/98

ANATEL - CA - COTISTA/ACIONISTA/DI RR - RS CA213

ATOS POR EMISSORA

32

NOME DE FANTASIA:

PREFIXO.....: ZYD684

A T O	TIPO ATO	NR.ATO	DT.ASS.	DT.DOU	COM/EDUC.
OUTORGA	PORTARIA	0000387	26/09/88	27/09/88	COMERCIAL
1A. LICENCA	LICENCA	0000000	16/07/91	00/00/00	COMERCIAL

( ) S -MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM 24/06/98 10:05

ANATEL - CA - COTISTA/ACIONISTA/DI RR - RS CA207

QUADRO SOsocietario DA ENTIDADE

ENTIDADE: FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE
C G C...: 88.535.612/0001-20
TIPO....: FUNDACAO PRIVADA
CAPITAL : UNID.MON:
LOCAL...: SOLEDADE - RS

NOME COTISTA, ACIONISTA OU DIRIGENTE	C P F	COTAS OU ACOES ORDIN.	ACOES PREFERENCIAIS	DIR
OSEBIO BORGHETTI	014.836.760-72			S
MOACIR PEDRO MOLON	069.570.990-91			S
RENOR ANTONIO PEGORARO	139.694.121-53			S

( ) M - VOLTA MENU F - FIM < ENTER > DATE 24/06/98 TIME 10:04

MORE

ANATEL - SR - F I S T E L RR - RS SR001

34

NOME : FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE

NUMERO FISTEL : 50000279226 CGC - CPF : 88535612000120

*** ENTIDADE NAO ESTA IMPEDIDA ***

.....

OBSERVACAO: PARA OS DEBITOS GERADOS A PARTIR DE 02-01-95, A MULTA E OS JUROS ESTAO REGIDOS PELA LEI 8981 DE 20-01-91- DOU DE 23-01-95.

>>>> O VALOR DO JUROS PODERA' SER CONHECIDO ATRAVES DA TELA 520 DO FISTEL <<<<

.....

DATA EMISSAO : 98/06/24

>>>>> TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR CONSULTA <<<

MINISTERIO DAS COMUNICACOES - DELEGACIA REGIONAL RS
Relatorio de Antecedentes
Data Referencia : 31/07/98

35

Razao Social: FM/ FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE
Cidade: SOLEDADE/RS

*** Razao Social/Cidade - Sem Antecedentes ***

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

36
(R-1)

30/6/98

REFERÊNCIA: Processo nr. 53790.000786/98
ORIGEM: SEJUR/DRMC/RS
ASSUNTO: Renovação de Outorga.
EMENTA: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo terá seu termo final em 27/09/98.
Pedido apresentado tempestivamente.
Regulares a situação técnica e a vida societária.
CONCLUSÃO: Pelo deferimento.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE., permissionária de serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorrerá em 27/09/98.

I - DOS FATOS

1. Mediante Portaria nr. 387, de 26 de setembro de 1988, foi autorizada permissão à **Fundação Educativa Nordeste** para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.
2. A outorga em questão começou a vigorar em 27/09/88, data de publicação da Portaria de permissão no Diário Oficial.
4. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade não apresenta antecedentes, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais. (fl. 35)
5. O quadro social da entidade está distribuído conforme consta às fls. 33.

II - DO MÉRITO

6. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nr. 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, parág. 3°), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, parág. 5°).
7. De acordo com o artigo 4° da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir

requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6° (sexto) e o 3° (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8. O prazo de vigência desta permissão terá seu final dia 27 de setembro de 1998.

9. O pedido de renovação de outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 18/06/98, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1 e segs.).

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia à fl. 31.

11. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fl.34.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, que o enviará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer "sub-censura".

Porto Alegre, 03 de agosto de 1998.

ANDRÉ PEREIRA RÊGO GESTA
Chefe do Serviço Jurídico
OAB/RS NR. 38797

DE ACORDO.

A consideração do Sr. Delegado.

Porto Alegre, 03 de [illegible] de 1998.

SIDNEY OCHMAN
Chefe de Divisão das Comunicações

PROCESSO NR. 53790.000786/98

38

APROVO.

A DPOUT, solicitamos a fineza de dar prosseguimento.

Porto Alegre, 3 de 8 de 1998.

JOÃO JACOB BETTONI
Delegado

De ordem, à CONJUR para prosseguimento.

Brasília, 10 de agosto de 1998.

Napoleão Emanuel Valadares
Coordenador Geral de Outorgas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR
Fl. n.º 39
R-1

PARECER CONJUR/MC Nº 2.155/2002

Referência:	Processo nº 53790.000786/98.
Origem:	Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.
Interessada :	**FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE.**
Assunto:	Renovação de outorga.
Ementa:	Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 27 de setembro de 1998. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
Conclusão:	Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela **FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 387, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 27 subseqüente.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 306/98, fls. 36/38, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/RS, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- o atual quadro diretivo da entidade, aprovado pela Portaria nº 069, de 29 de julho de 1999, encontra-se assim constituído:

NOME	CARGO
OSÉBIO BORGHETI	DIREITOR PRESIDENTE
MOACIR PEDRO MOLON	DIREITOR FINANCEIRO
ALCEU FERRONATO	DIRETOR SECRETÁRIO

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 17 de outubro de 2002.

MARIA LUCIA PATERNOSTRO RODRIGUES
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.
Em 17 de outubro de 2002.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.
Em 18 de outubro de 2002.

RAIMUNDA NONATA PIRES
Consultora Jurídica

Min. das Comunicações
Fls. 41
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS DE ÁUDIO

À Coordenação de Radiodifusão – Região Sul, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul

Sr. Coordenador,

Encaminho a V. Sa. os processos abaixo relacionados, referentes a renovação de outorga, para que sejam tomadas, com a devida urgência, providências necessárias a sua adequação às novas exigências demandadas pelo Ato Normativo 1/99 da Câmara dos Deputados e pela Resolução 39/92 do Senado Federal.

Nº Processo	Entidade	Localidade/UF
53[illegible]0.000054/97	Cacimba Comunicações Ltda.	Lages/SC
53740.000202/02	Rádio Sentinela Alto Vale Ltda.	Ibirama/SC
53790.000213/94	Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda.	Pelotas/RS
53790.000752/96	Rádio Iguaçu Ltda.	Santiago/RS
53790.001732/95	Rádio Cidade Canção Ltda.	Três de Maio/RS
53790.001359/97	Rádio Sinos FM Ltda.	Igrejinha/RS
53790.000836/98	Rádio FM Clube Um Ltda.	Tupanciretã/RS
53790.001632/97	Rádio Alto Uruguai Ltda.	Três Passos/RS
53790.000728/98	Rádio Integração FM Ltda.	Guaporé/RS
53790.000552/98	Rádio Vale Feliz Ltda.	Feliz/RS
53790.001742/97	Rádio Vêneto S/A	Caxias do Sul/RS
53790.000564/98	Sociedade Rádio Boecy FM Ltda.	Piratini/RS
53528.000072/00	Rádio Pampeana Ltda.	Uruguaiana/RS
53790.000649/98	Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda.	Teutônia/RS
53790.000786/98	Fundação Educativa Nordeste	Soledade/RS
53790.000123/96	Rádio Regente FM Ltda.	Sapiranga/RS
53[illegible]0.000648/02	Rádio Salamanca FM Ltda.	Quaraí/RS
53790.000809/98	Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda.	Montenegro/RS
53790.000522/97	Rádio CBS Ltda.	Ibirubá/RS
53790.000709/98	Rádio Santanense FM Stéreo Ltda.	Dom Pedrito/RS
53790.000470/98	Rádio Integração Sul FM Ltda.	Santana do Livramento/RS
53790.001027/02	Rádio Oceano de Rio Grande Ltda.	Rio Grande/RS
53528.000414/00	Rádio Emissora Fandango Ltda.	Cachoeira do Sul/RS
53790.000736/98	Rádio Província FM Ltda.	Tenente Portela/RS
53790.000705/98	Rádio Doce Vale Ltda.	Taquari/RS
29102.001314/91	Rede Comunitária de Comunicações de Pelotas Ltda.	Pelotas/RS
53000.001257/95	Fundação de Radiodifusão Educativa do Rio Grande -FURERG	Rio Grande/RS
53700.000603/98	Governo do Estado de Mato Grosso do Sul- Fundação de Cultura	Campo Grande/MS
53700.000691/98	Rádio Tamengo FM Ltda.	Corumbá/MS
53700.000710/99	Rádio Cidade de Costa Rica Ltda.	Costa Rica/MS
53740.000480/98	Rádio Cultura Sul FM Ltda.	São Mateus do Sul/PR
53740.000589/98	Telecomunicações Delfim Ltda.	Cascavel/PR
53740.000997/00	Rádio FM Jóia Ltda.	Pérola/PR

Fls.: 42
Rubrica:

53740.000125/01	Rádio Cidade de Cascavel Ltda.	Cascavel/PR
53740.001288/97	Rádio Verde Rosa Ltda.	Alto Paraná/PR
53740.000609/98	Fundação Maranata de Comunicação Social	Colombo/PR
53740.000700/96	Rádio Aline Ltda.	Umuarama/PR
53740.000411/94	Rádio FM Ilha do Mel Ltda.	Paranaguá/PR
53740.000041/98	Rádio FM Cidade Paranavaí Ltda.	Paranavaí/PR
53740.000789/96	Rádio Difusora Elite Ltda.	Pato Branco/PR
53740.000953/98	Universidade Estadual de Londrina	Londrina/PR
53740.001257/97	Rádio Vale Verde Ltda.	Jesuítas/PR
53740.000591/98	Rede Oeste de Comunicação Ltda.	Marechal Cândido Rondon/PR

Brasília, 18 de agosto de 2003.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador Geral de Outorga de Serviços de Áudio

M. das Comunicações
Fls.: 43
Rubrica:
SCE - SSCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

Ofício nº 3565 /2004/ DOS/SSCE/MC

Brasília, 15 de abril de 2004.

A Sua Senhoria o Senhor
EUSÉBIO BORGHETTI
Diretor Presidente da Fundação Educativa Nordeste.
Avenida Maurício Cardoso, nº 6907
SOLEDADE - RS
99.300-000

Ref. Processo nº 53790.000786/98

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita a renovação da outorga, cumpre-nos formular a seguinte exigência, com vistas à instrução do pedido:

- declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;
- certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;
- prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à divida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; e
- cópia atualizada do estatuto.

Todos os documento acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

CGAS/RFS

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRES

CEP / CODE POSTAL

OF:3565/04/CGOS/DOS/SSCE/MC
A SUA SENHORIA O SENHOR
EUSÉBIO BORGHETTI
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE.
AV. MAURÍCIO CARDOSO, Nº 6907
CEP :99.300-000 SOLEDADE/ RS
PRC. 53790.000786/1998
COSMS

DECLARAÇÃO DE CONT

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT

[X] ENTREGUE / REMIS [ ] PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO
22/04/04

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

SOLEDADE
22 ABR 2004

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR
Ex. 08

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
83764180

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

(CN Nº DE REGISTRO DO OBJETO)
RA 008609279 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉP.

UNIDADE DE POSTAGEM
BU

8 ABR 2004
AGÊNCIA MINICOM
Brasília

TENTATIVAS DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone 54-358.1788
CNPJ 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

RÁDIO CRISTAL AM/FM
Av. Maurício Cardoso, 697 - Fone 54-381.1144
CNPJ 88.535.612/0002-00 - CGC/TE 137/0049061
99300-000 - SOLEDADE - RS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 018749/2004-29
SSR
07/05/2004-16:35

Soledade, 06 de maio de 2004

Ilmos. Srs.
Secretaria de Serviços de Com. Eletrônica
Departamento de outorga de serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, anexo B, Ala Oeste, Sala 300
70044-900 – BRASILIA – DF

RF: Encaminha documentos
Processo 53790.000786/98

Estamos encaminhando os documentos solicitados através do ofício 3565/2004, de 15 de abril de 2004, referentes ao processo supra.

Sem mais

Osébio Borghetti

Registrar o número do SEDEX da correspondência no CPROD no campo assunto complemento

M. das Comissões
Fls.: 45
Rubrica:
SSC - Sec

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone 54-358.1788
CNPJ 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

RÁDIO CRISTAL AM/FM
Av. Maurício Cardoso, 697 - Fone 54-381.1144
CNPJ 88.535.612/0002-00 - CGC/TE 137/0049061
99300-000 - SOLEDADE - RS

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, entidade civil, com sede em Lagoa Vermelha e filial em Soledade, RS, estabelecida na Av. Maurício Cardoso, 697, centro, inscrita no CNPJ sob nº 88.535.612/0002-00, neste ato representada por seu diretor presidente, Osébio Borghetti, declara que direta ou indiretamente não é prestadora de serviços de comunicação, detentora de monopólio ou oligopólio nas áreas em que atua. Sendo assim, não infringe o disposto no parágrafo quinto do Artigo 220 da Constituição Federal.

Soledade, 27 de abril de 2004

Osébio Borghetti
Diretor Presidente
Fundação Educativa Nordeste

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 005452004-19025060

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 88.535.612/0002-00
NOME: FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE
ENDERECO: AV MAURICIO CARDOSO 697
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: SOLEDADE
ESTADO: RS
CEP: 99300-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 08 DE MARCO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 06/06/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

dataprev

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Jun. das Comissões
Fls.: 47
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88535612/0002-00
Razão Social: FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE
Nome Fantasia: RADIO CRISTAL
Endereço: AV MAURICIO CARDOSO 697 / CENTRO / SOLEDADE / RS / 99300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2004 a 02/06/2004

Certificação Número: 2004050416273564223813

Informação obtida em 04/05/2004, às 16:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICPAL DA FAZENDA E FISCALIZAÇÃO

M. das Comunicações - SCS
Fls.: 46
Rubrica:

CERTIDÃO

Nº 253 /2004

Certifico, em face do que foi requerido, que o contribuinte FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE , encontra-se lotado nesta Prefeitura na atividade de RADIODIFUSÃO , junto ao cadastro eletrônico de atividades dessa repartição pública lotado sob nº 4994-0 ,desde 18/10/1951, sendo que nada deve a essa Repartição com referência a Alvará e ISSQN lançado (s) até a presente data.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

O referido é verdade.

Soledade,29 de Abril de 2004 .

Funcionário Responsável
Pablo Sabadin Chaves

Tesoureira Municipal
Cristina dos Santos Nicolodi

ESSA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO.

QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESSE DOCUMENTO.

Fls. 49
Rubrica:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita Pública Estadual
Delegacia da Fazenda Estadual de PASSO FUNDO
SOLEDADE

Certidão de Situação Fiscal Nº **00617651**

Identificação do titular da certidão:

Nome : **FUND EDUCATIVA NORDESTE**

Endereço : **AV MAURICIO CARDOSO , 697**

CENTRO - SOLEDADE RS

CNPJ : **88535612/0002-00**

Certifico que, aos **03** dias do mês de **maio** do ano de **2004**, revendo os bancos de dados e demais registros desta repartição, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:
Certidão negativa de débitos

Observações/Descrição dos Débitos:
NADA CONSTA.

Finalidade desta certidão:
RENOVAçãO DA CONCESSãO

Autoridade responsável pela expedição desta certidão:
NEY HOLTERMANN VILASBOAS - Matr. **11270209**
Agente Fiscal do Tesouro do Estado

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de sua expedição, exceto na hipótese da IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 6.1.2

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação : 02147702

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **www.sefaz.rs.gov.br**.

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 50
Rubrica:

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE
CNPJ: 88.535.612/0002-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:24:59** do dia **03/05/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 03/11/2004.

Código de controle da certidão: **EC35.154E.A141.10ED**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
88.535.612/0002-00

Nome Completo
FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 10:43:45 do dia 03/05/2004

Código de Controle da Certidão: 0ED9.800C.4635.9296

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de L. Vermelha - RS
IVENS COSTA BALEN
Registrador Substituto - C.P.F. 213.053.520-00
JUREMA LOURDES GUICCI BALEI
Registradora Substituta - C.P.F. 191.765.380-91
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Registradora Substituta - C.P.F. 312.570.270-34

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

- ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I
Da denominação, natureza, sede, fins e duração

Art. 1 - A Fundação Educativa Nordeste é uma entidade jurídica de direito privado, com sede em Lagoa Vermelha, RS, e se regerá por estes Estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2 - A Fundação tem por finalidade propugnar pela formação educacional, cívica, moral e cultural, especialmente da população rural brasileira, através da divulgação falada, escrita e televisada, dentro da legislação específica da Radiodifusão, podendo, para tanto, manter emissoras de radiodifusão, escolas, jornais, revistas e outros meios de formação e cultura.

§ único – A Fundação poderá distribuir Bolsas de Estudos e manter serviços subsidiários de natureza assistencial.

Art. 3 - O prazo de duração da entidade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Patrimônio

Art. 4 - O Patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura de constituição e pelos que a Fundação vier a possuir, além das rendas de bens ou de serviços prestados.

Art. 5 - A alienação ou permuta dos bens imóveis, para aquisição de outros, mais rendosos ou mais adequados, será decidida pela Diretoria, com prévia aprovação do Conselho Fiscal, da Assembléia Geral e do representante do Ministério Público.

CAPÍTULO III
Da administração

Art. 6 - A Fundação tem como órgãos administrativos a Assembléia Geral, o Conselho Fiscal e a Diretoria.

Art. 7 - A administração da Fundação será exercida por uma diretoria composta de três membros, com mandato de três anos, com os títulos de: Diretor Presidente; Diretor Financeiro e Diretor Secretário, podendo ser reeleitos, todos brasileiros natos, previamente submetidos à aprovação do poder concedente, conforme determina a lei.

Art. 8 - A diretoria reunir-se-á, por convocação de qualquer de seus membros, sempre que necessário.

Art. 9 - As vagas que se verificarem na Diretoria, seja a que título for, serão preenchidas pelos restantes membros da Diretoria, até quinze dias após a vacância, observada a legislação em vigor.

Republica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Caxias do Sul
2º TABELIONATO

CARTÓRIO BALEN

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta reprodução, verso e anverso é igual ao original que me foi apresentado e conferi. Caxias do Sul, 10 DEZ 2003

Tabeliã - Oficial Ajudante - Esc. Autorizada

CARTÓRIO BALEN
CAXIAS DO SUL - RS
2º TABELIONATO

Rua Marquês do Herval, 1439
Ed. Centro Executivo Catedral
FONE/FAX: (54) 221-2727

JUSSARA LUIZ BALEN
Tabeliã

AMALIA ZARPELON BORGES
LUIZA NAIR CONCER ROSSET
ESCREVENTES AUTORIZADAS

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de L. Vermelha - RS
IVENS COSTA BALEN
Registrador Substituto - C.P.F. 006580-
JUREMA LOURDES GIACOMOLLI
Registradora Substituta - CPF 194.165.
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Registradora Substituta - CPF 202.659.770-34
Pag. 02
Fls.: 61
Rubrica:

Art. 10 - São de competência da diretoria todas as atribuições necessárias à administração da Fundação, especialmente: a) garantir a realização das finalidades da entidade; b) zelar pelo cumprimento dos Estatutos; c) expedir regulamentos internos para cada departamento; d) decidir sobre alienações patrimoniais; e) examinar e aprovar orçamentos e balanços dos departamentos e encaminhar ao exame e aprovação da Assembléia; f) propor reforma dos estatutos, garantidas sempre a finalidade e a natureza da entidade, observadas as exigências legais; g) estabelecer remunerações, direitos e deveres para os Superintendentes Departamentais, podendo nomeá-los ou destituí-los, observadas as exigências legais; h) resolver os casos omissos nos Estatutos.

Art. 11 - Compete ao Diretor Presidente: representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, gerir a administração ordinária da Fundação, movimentar contas correntes, receber, emitir e endossar cheques, títulos de crédito e ordens bancárias, nomear advogados, procuradores e mandatários, convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais, ordinária e extraordinária.

Art. 12 - Compete ao Diretor Financeiro: responder pelo Diretor Presidente em seus eventuais impedimentos; representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, gerir a administração ordinária da entidade, movimentar contas correntes, receber, emitir e endossar cheques, títulos de crédito e ordens bancárias, nomear advogados e procuradores, zelar pelos recursos financeiros e fiscalizar as gestões administrativas dos Departamentos Técnicos.

Art. 13 - Compete ao Diretor Secretário: responder pelo Diretor Financeiro em seus eventuais impedimentos e secretariar a Fundação em todos os seus atos e aspectos.

Art. 14 - A Fundação não remunera os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, pelo exercício de suas funções; não distribui lucros, benefícios ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto e aplica integralmente no país o superavit verificado em seus exercícios financeiros, como também suas rendas, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades e finalidades.

CAPÍTULO IV
Dos Departamentos Técnicos

Art. 15 - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Fundação manterá Departamentos Técnicos e, em cada um deles, colocará um ou mais executivos com o título de Superintendentes, nomeados pela Diretoria, com o registro em ata especial, na qual constarão os poderes dos executivos ou com outorga de procuração, com poderes específicos, atendidas as legislações legais.

Art. 16 - Na data de sua constituição fazem parte integrante da Fundação, como Departamentos Técnicos, com denominação própria, as emissoras de rádio de Lagoa Vermelha e de Soledade, RS, cujas denominações ambas as emissoras usarão em suas irradiações como identificação das mesmas.

Art. 17 - Poderão ser incorporadas à Fundação outras emissoras de rádio, concessionárias ou permissionárias de serviços de Radiodifusão, desde que o poder concedente outorgue e autorize a transferência das mesmas para a Fundação.

Republica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Caxias do Sul
2º TABELIONATO

CARTÓRIO
BALEN

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta reprodução, verso e anverso é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 10 DEZ 2003

Tabeliã - Oficial Audante / Esc. Autorizada

CARTÓRIO BALEN
CAXIAS DO SUL - RS
2º TABELIONATO

Rua Marquês do Herval, 1439
Ed. Centro Executivo Catedral
FONE/FAX: (54) 221-2727

JUSSARA LUZ BALEN
Tabeliã

AMALIA ZARPELON BORGES
LUIZA NAIR CONCER ROSSET
ESCREVENTES AUTORIZADAS

DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de L. Vermelha - RS
IVENS COSTA BALEN
Registrador Substituto
JUREMA LOURDES GHIGGI
Registradora Substituta
NEIVA SCHMIDT AMARANTE

Art. 18 - Cada Departamento Técnico manterá escrituração contábil especial dos serviços e operações, obedecendo a legislação própria e as normas estatutárias da Fundação e, até 60 dias após findar o exercício social, deverá apresentar à Diretoria da Fundação, relatório de atividades, inventário e balanço.

CAPÍTULO V
Da Assembléia Geral

Art. 19 - A Assembléia Geral é constituída pelos Membros da Diretoria em exercício da Fundação, pelo Conselho Fiscal, pelos instituidores e pelos Membros da Diretoria da Sociedade Literária São Boaventura.

Art. 20 - A Assembléia Geral se reúne, em caráter ordinário, anualmente, em data móvel, previamente fixada pelo Diretor Presidente da Fundação, ou pelo seu substituto, para apreciar o Relatório da Diretoria, Balanços e o que mais interessar, até 120 dias após o encerramento do exercício social. Em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria julgar necessário, convocada por escrito ou pela imprensa, funcionando em primeira convocação com dois terços de seus membros e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número, deliberando por maioria absoluta de votos.

Art. 21 - Compete à Assembléia Geral: a) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) – Apreciar o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal; c) Examinar o Balanço do Exercício, os planos de atividades e as aplicações para o exercício seguinte; d) Resolver as questões em casos omissos; e) Alterar os Estatutos, observados os dispositivos legais.

Art. 22 - As atas de Assembléias Gerais serão aprovadas ao final de cada reunião e assinadas pelos Membros da Diretoria.

CAPÍTULO VI
Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal compõe-se de três membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de três anos, podendo ser renovado. Reúne-se ordinariamente uma vez por ano e, em caráter extraordinário, quando convocado pela Diretoria ou pela Assembléia.

Art. 24 - A função do Conselho Fiscal é verificar a situação econômico-financeira da entidade, examinar as contas, livros, inventários, balanços, orçamentos, planos de atividades e de aplicações, emitir pareceres sobre a situação geral da Entidade e se manifestar sobre propostas de alterações estatutárias e sobre alienações ou permutas de bens patrimoniais.

CAPÍTULO VII
Do Exercício Social

Art. 25 - O Exercício Social encerra-se no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Republica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Caxias do Sul
2º TABELIONATO

CARTÓRIO BALEN

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta reprodução, verso e anverso é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 10 DEZ 2003

Tabeliã, Oficial Ajudante - Esc. Autorizada

CARTÓRIO BALEN
CAXIAS DO SUL - RS
2º TABELIONATO

Rua Marquês do Herval, 1439
Ed. Centro Executivo Catedral
FONE/FAX: (54) 221-2727

JUSSARA LUZ BALEN
Tabeliã

AMALIA ZARPELON BORGES
LUIZA NAIR CONCER ROSSET
ESCREVENTES AUTORIZADAS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Comarca de L. Vermelha - RS
IVENS COSTA BALDI
Registrador Substituto - C. F 221.038.520-00
JUREMA LOURDES CHIODI
Registradora Substituta - C.P.F 194.165.080-91
NEIVA SCHMIDT AMARANTE
Escrevente - C.P.F. 559.770-34

Art. 26 - Os resultados do exercício social serão lançados no Fundo Patrimonial ou em Fundos de Reservas, de acordo com a proposta da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 27 - Depois de aprovados pela Assembléia Geral, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e o de Resultados, serão encaminhados ao representante do Ministério Público, conforme disposições legais.

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais

Art. 28 - Nem os membros da Assembléia Geral, nem os da Diretoria e do Conselho Fiscal, nem os instituidores respondem individualmente pelas obrigações da Entidade.

Art. 29 - A Fundação é uma entidade jurídica de direito privado, de duração ilimitada, podendo, no entanto, ser extinta, seja por determinação legal ou por inadimplemento de suas finalidades e, em caso do extinção, o patrimônio será entregue às obras educativas e sociais da Sociedade Literária São Boaventura.

Art. 30 - Caso a extinção seja decidida em Assembléia Geral da Fundação, a aprovação deverá ocorrer, no mínimo, por dois terços de seus membros.

Art. 31 - Os Estatutos da Fundação somente poderão ser reformados por decisão da Assembléia Geral, com votação favorável de dois terços de seus Membros e com a aprovação dos órgãos públicos.

Art. 32 - Os outorgantes instituidores autorizam a Assembléia Geral, com presença mínima de dois terços de seus Membros, a promover, observadas as disposições legais, a transformação em outro tipo jurídico, a incorporação ou fusão com entidade de idênticos objetivos, visando o melhor cumprimento das finalidades estatutárias, desde que observadas as disposições legais.

Art. 33 - Os casos omissos ou não resolvidos satisfatoriamente pela Diretoria e pela Assembléia Geral, terão sua solução apontada pelo Ministério Público, através do órgão competente para assistir as Fundações.

28 JUN 2001

ALDOIR RODRIGUES NEPOMUCENO
OAB - 17.661 - CIC 113708070/15

TABELIONATO Lagoa Vermelha - RS
Reconheço a(s) firma(s) de Odilio Borchetti, Aldoir Rodrigues Nepomuceno
SEMELHANÇA
Em testemunho da verdade.
Lagoa Vermelha, 28 JUN 2001

Bel. Celio Stella
Notário
LAGOA VERMELHA - RS

A U T E N T I C A Ç Ã O

CERTIFICO, que o teor do presente ESTATUTO,' que ora autentico, é igual ao que se acha arquiva' do neste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas nos termos do Art.121 da Lei nº.6.015 de 31.12.73' alterada pelas Leis nºs.6.140 de 28.11.74 e 6.216' 30.06.75. Lagoa Vermelha, 22 de Novembro de 2001.'

REGISTRADORA SUBSTITUTA

CARTÓRIO BALEN
CAXIAS DO SUL - RS
2° TABELIONATO

Rua Marquês do Herval, 1489
Ed. Centro Executivo Catedral
FONE/FAX: (54) 221-2721

JUSSARA LUIZ BALEN
Tabeliã

AMALIA ZARPELON BORGES
LUIZA NAIR CONCER ROSSET
ESCREVENTES AUTORIZADAS

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Caxias do Sul CARTÓRIO
2º TABELIONATO BALEN

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta reprodução, verso e anverso é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 10 DEZ 2003

Tabeliã - Oficial Ajudante - Esc. Autorizada

a São Boaventura
o Central
Caixa Postal 27 (95001-970)
80 - Fax: (54) 226.1201
apuchinhosrs.org.br
AS DO SUL - RS

SEDEX 10
MANDOU, CHEGOU.
75240271-4

SEDEX 10

SEDEX 10

AR

AR

AR

os. Srs.
retaria de Serviços de Com. Eletrônica
. de Outorga de Serviços
lanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Ala Oeste s/300
44-900 – BRASILIA - DF

RIO BRANCO
06 MAIO 2004

CORREIOS SEDEX 10
VALOR DECLARADO
PESO 0,130 kg
AR MP
SX 09795361 7 BR
75240269-2 FC00765/32
135 x 90 mm

Fls.:
Rubrica:

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone 54-358.1788
CNPJ 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

Soledade, 27 de junho de 2005

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 031266/2005-83
SCPRT/DILOG/COLOG/ACGAD/SPAU
28/06/2005-08:55

Ilmos. Srs.
Ministério das Comunicações
Departamento de Outorga de Serviços
70044-900 – BRASILIA – DF

Processo 53790.000786/98

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, entidade civil, com sede em Lagoa Vermelha, RS, e filial em Soledade, RS, permissionária dos serviços de Radiodifusão Sonora de FM, em Soledade. Conforme processo acima referido, encaminhou no prazo hábil a documentação requerendo renovação da Permissão. Em 15 de abril de 2004, recebeu ofício nº 3565/2004/DOS/SSCE/MC solicitando complementar a documentação do referido processo, o que foi feito no dia 6 de maio de 2004, conforme aviso de AR dos correios recebido em Brasília no dia 8 de maio do mesmo ano e AR em nosso poder.

Em abril passado, durante o Congresso da ABERT, em levantamento feito pelo Consultor Técnico da AGERT, Engº Fernando Melechi, foi constatado que o processo de renovação da referida emissora continuava pendente, por falta de documentos. Isto faz supor que os documentos enviados em 6 de maio por AR ainda não haviam sido apensados ao referido processo, ocasionando a pendência citada e impedindo a entidade a obter a renovação de sua emissora de FM.

Por outro lado, em novembro de 2004, foi realizada Cisão Parcial da Fundação Educativa Nordeste, mantenedora da emissora de FM de Soledade, dando origem a uma nova entidade jurídica. As entidades, anterior e atual, providenciaram em tempo o encaminhamento de toda a documentação para a transferência dos serviços de Radiodifusão de AM e de FM à nova entidade. Pelo Processo nº 53000050785/2004-60, cujo protocolo se encontra em nossas mãos, foi requerida a

Data: 29/06/05

DO: DOS

Para: SCRAP

- [ ] Conhecimento
- [x] Providências
- [ ] Análise e Deliberação
- [ ] Preparar Resposta
- [ ] Preparar Informe
- [ ] Responder ao Interessado
- [ ] Falar-me
- [ ] Arquive-se

Prazo: ____/____/____

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone 54-358.1788
CNPJ 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

Min. das Comunicações - SSCE
Fls. 66
Rubrica:

transferência da Permissão da emissora de FM, ora em processo de renovação.

Em face a estas mudanças, a Fundação Educativa Nordeste esclarece que não tem mais condições de obter documentos em nome da mantenedora anterior, caso venham ser solicitados, pois seus registros jurídicos foram cancelados. Espera, portanto, que toda a documentação enviada a Brasília em 6 de maio de 2004, seja anexada ao processo de renovação da emissora de FM.

Informa também que, a Cisão Parcial havida na Fundação Educativa Nordeste, foi efetuada com aprovação do Ministério Público.

Na certeza de que os documentos serão localizados e anexados ao Processo acima referido, colocamo-nos à disposição para prestar outros esclarecimentos.

Atenciosamente

Osébio Borghetti
Presidente
Fundação Educativa Nordeste

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

M. das Comunicações
Fls. 67
Rubrica
SSCE – DOS

Ofício nº 3565 /2004/ DOS/SSCE/MC

Brasília, 15 de abril de 2004.

A Sua Senhoria o Senhor
EUSÉBIO BORGHETTI
Diretor Presidente da Fundação Educativa Nordeste.
Avenida Maurício Cardoso, nº 6907
SOLEDADE - RS
99.300-000

Ref. Processo nº 53790.000786/98

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita a renovação da outorga, cumpre-nos formular a seguinte exigência, com vistas à instrução do pedido:

- declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;
- certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;
- prova de regularidade com as ~~Eazendas Municipal~~ e Estadual;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à divida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; e
- cópia atualizada do estatuto.

Todos os documento acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

CGAS/RFS

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

M. das Comunicações - SCS
Fls.: 68
Rubrica:

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone 54-358.1788
CNPJ 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

RÁDIO CRISTAL AM/FM
Av. Maurício Cardoso, 697 - Fone 54-381.1144
CNPJ 88.535.612/0002-00 - CGC/TE 137/0049061
99300-000 - SOLEDADE - RS

Soledade, 06 de maio de 2004

Ilmos. Srs.
Secretaria de Serviços de Com. Eletrônica
Departamento de outorga de serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, anexo B, Ala Oeste, Sala 300
70044-900 – BRASILIA – DF

RF: Encaminha documentos
Processo 53790.000786/98

Estamos encaminhando os documentos solicitados através do ofício 3565/2004, de 15 de abril de 2004, referentes ao processo supra.

Sem mais

Osébio Borghetti

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 69
Rubrica:

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone 54-358.1788
CNPJ 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

RÁDIO CRISTAL AM/FM
Av. Maurício Cardoso, 697 - Fone 54-381.1144
CNPJ 88.535.612/0002-00 - CGC/TE 137/0049061
99300-000 - SOLEDADE - RS

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, entidade civil, com sede em Lagoa Vermelha e filial em Soledade, RS, estabelecida na Av. Maurício Cardoso, 697, centro, inscrita no CNPJ sob nº 88.535.612/0002-00, neste ato representada por seu diretor presidente, Osébio Borghetti, declara que direta ou indiretamente não é prestadora de serviços de comunicação, detentora de monopólio ou oligopólio nas áreas em que atua. Sendo assim, não infringe o disposto no parágrafo quinto do Artigo 220 da Constituição Federal.

Soledade, 27 de abril de 2004

Osébio Borghetti
Diretor Presidente
Fundação Educativa Nordeste

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

SEC DE SERVIÇOS DE COM ELETRONICA

ENDEREÇO / ADRESSE

DEP. DE OUTORGA DE SERVIÇOS

CEP / CODE POSTAL | CIDADE

70044.900 BRASÍLIA DF BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ REMIS

☐ ENTREGUE / REMIS

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Conceição degaspari

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

483.095

8/19/1+8

VEJA, DO OUTRO LADO, O

Centro de Tratamento de Encomendas
TURNO 1
06 MAI 2004
Brasília - BSB

M. das Comunicações
SSC
Fls.: 70
Rubrica

75240203-0

75240203-0

Data: 29/06/05

DO: DOS

Para: SGDAP

- [ ] Conhecimento
- [x] Providências
- [ ] Análise e Deliberação
- [ ] Preparar Resposta
- [ ] Preparar Informe
- [ ] Responder ao Interessado
- [ ] Falar-me
- [ ] Arquive-se

Prazo: ____/____/____

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

RIO BRANCO
06 MAIO 2004
CAXIAS DO SUL - RS

SX 097953617 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ESC. CENTRAL

RUA GEN. SAMPAIO 189
CAXIAS DO SUL RS

95097000

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE**
CNPJ: **88.535.612/0002-00**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:59:04 do dia 07/11/2005 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/12/2005.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço http://www.anatel.gov.br/boleto.

Certidão expedida gratuitamente.

SSCE/Rubrica - Fls.: 74 - M. das Comunicações

M. das Comunicações
Fls.: 72
Rubrica:
SCS - Setor

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:
Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.
PROCESSO Nº 53790.000786/1998 LOCALIDADE: SOLEDADE/RS
INTERESSADA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE.
TIPO DE OUTORGA: () CONCESSÃO (X) PERMISSÃO ( ) AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS	Fls.	
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5° do art. 220 da Constituição Federal;	Sim(x) Não()	45
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim(x) Não( )	46
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim(x) Não ()	47
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim (x) Não( )	48
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim(x) Não( )	49
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim(x) Não( )	50
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim (x) Não ()	51
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim(x) Não( )	52-59
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, **cópia atualizada do estatuto.**	Sim(x) Não( )	60-63
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	Sim() Não(x)	75
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim(x) Não()	2
Tempestiva?	Sim(x) Não()	
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim(x) Não( )	13-23
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim(x) Não( )	24
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim() Não(x)	77-79 86-87
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim() Não(x)	80-81 83-85
Vistoria da ANATEL	Sim(x) Não()	27-30
Há irregularidade(s) a ser (em) sanada(s)?	Sim() Não(x)	
A entidade está quites com o FISTEL?	Sim(x) Não ()	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim ( ) Não(x)	

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R$

Quadro diretivo: OSÉBIO BORGHETTI – DIRETOR PRESIDENTE

Analista: RMFS Data: 07/11/2005

M. das Comunicações
Fls.: 73
Rubrica
SSCT

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

Ofício nº 3359 /2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 10 de novembro de 2005.

Ao Senhor,
OSÉBIO BORGHETTI
Diretor Presidente da FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE.
Avenida Maurício Cardoso, nº 6907
CEP: 99.300-000 Soledade/RS

Ref. Processo nº 53790.000786/1998

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga, em frequência modulada, no Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983;
b) Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos referente aos empregados;
c) Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos referente as empresas.

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/RMFS

M. das Comunicações
Fls.: 74
Rubrica:
SCS

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone 54-358.1788
CNPJ 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

Soledade, 25 de novembro de 2005

Ilmos. Srs.
Ministério das Comunicações
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, anexo B, Ala Oeste s/300
70044-900 – BRASILIA – DF

GABS/2005
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 060246/2005-10
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
01/12/2005-17:05

RF: **Processo 53790.000786/1998**
Fundação Educativa Nordeste

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, entidade civil, permissionária dos serviços de Radiodifusão em Freqüência Modulada, em Soledade, RS, tendo em vista ter recebido ofício 3359/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC, de 10.11.2005, vem, com o presente, dentro do prazo legal, atender a solicitação e remete os documentos solicitados.

Sem outro particular

P. Deferimento,

Oséblo Borghetti
Presidente
Fundação Educativa Nordeste

Data 05/12/05

DO DEOC
Para: SGDSP

- [ ] Conhecimento
- [x] Providências
- [ ] Análise e Liberação
- [ ] Preparar Resposta
- [ ] Preparar Informação
- [ ] Responder ao Interessado
- [ ] Falar-me
- [ ] Arquivar-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DEOC/SGDSP/C

M. das Comunicações
Fls: 75
Rubrica:
SCE

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone 54-358.1788
CNPJ 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

RÁDIO CRISTAL AM/FM
Av. Maurício Cardoso, 697 - Fone 54-381.1144
CNPJ 88.535.612/0002-00 - CGC/TE 137/0049061
99300-000 - SOLEDADE - RS

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, entidade civil, com sede em Lagoa Vermelha e filial em Soledade, RS, estabelecida na Av. Maurício Cardoso, 697, centro, inscrita no CNPJ sob nº 88.535.612/0002-00, neste ato representada por seu diretor presidente, Osébio Borghetti, declara conhecer e aderir às cláusulas do Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço de Freqüência Modulada para a cidade de Soledade, RS, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses.

Soledade, 25 de novembro de 2005

Osébio Borghetti
Diretor Presidente
Fundação Educativa Nordeste

M. das Comunicações
Fls.: 76
Rubrica:

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE
Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone 54-3358.1788
CNPJ 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Parte: Empregados

--

Exercícios: 2000-2004

TABELIONATO "BEUREN" - SOLEDADE - RS
Av. Maurício Cardoso, 1061 - Fone/Fax (54) 381-1766

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia conforme ao original apresentado, dou fé.

Soledade - RS, 28 NOV 2005

Tabelião - Bel. VITÓRIO BEUREN
Subst. - Bel. DOLORES WOMMER BOHRER
Escr. Aut. DOLCIMAR ANTONIO TESTA

Emol. R$ 2,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
88 535 612/0002-00
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE
Av. Maurício Cardoso, 697
CEP 99300-000
SOLEDADE — RS

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
88.535.612/0002-00

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO
10/04/2000

(5) EXERC.
2000

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE
SINDICATO EMPREGADOS EM RADIO E TELEVISAO DE PASSO FUNDO E REGIAO

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
009.019.87599/5

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
PAISSANDU

(9) NÚMERO
1576

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)
SALA 01

(11) CGC DA ENTIDADE
92.452.846/0001-80

(12) BAIRRO ou DISTRITO
CENTRO

(13) CEP
99010-102

(14) MUNICÍPIO (CIDADE)
PASSO FUNDO

(15) SIGLA UF
RS

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc..)
AV. MAURICIO CARDOSO

(19) NÚMERO
697

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP
99.300-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE)
SOLEDADE

(24) BAIRRO ou DISTRITO
CENTRO

(25) SIGLA UF
RS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
RADIODIFUSAO

(27) CÓD. ATIVID.

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO
[X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL
2a. VIA - CONTRIBUINTE

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS — DV

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇAO		5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	289,89	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA	922/52	9
(45) CORREÇAO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER		5

(47) LOCAL: SOLEDADE
(48) DATA: 31 de MARÇO 2000

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

4187683 414 01257 10042000**********289,89R

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇAO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

Impressos GLOBO Padronizados 60 0164 3123-1 - CNPJ 92.724.053/0004-16 - Cachoeirinha-RS - Indústria Brasileira

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

88 535 612/0002-00

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

Av. Mauricio Cardoso, 697

CEP 99300-000

SOLEDADE — RS

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 88.535.612/0002-00

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.11.2001

(5) EXERC.: 2001

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SIND EMPREG EM RADIO E TELEV DE PASSO FUNDO E REGIÃO

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00901987599-5

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): PAISANDU

(9) NÚMERO: 1515

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...): SALA 206

(11) CGC DA ENTIDADE: 92.452.846/0001-80

(12) BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO

(13) CEP:

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): PASSO FUNDO

(15) SIGLA UF: RS

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...): AV. MAURICIO CARDOSO

(19) NÚMERO: 697

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 99300-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): SOLEDADE

(24) BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO

(25) SIGLA UF: RS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIO

(27) COD. ATIVID.:

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(39) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	922	9
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(38) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	52	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		0	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	147,29	9
(43) MULTA		0
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER		3

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

(47) LOCAL: SOLEDADE-RS

(48) DATA: 30 de NOVEMBRO de 2001

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE. Ref.322 - Reformund S.A. - Brasil - CNPJ 05.734.769/0001-02

4181006 414 00111627112001[illegible]147,29R

TABELIONATO "BEUREN" - SOLEDADE - RS
Av. Mauricio Cardoso, 1061 - Fone/Fax: (54) 381-1766
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia conforme ao original apresentado, dou fé.
Soledade - RS, 22 NOV 2005
Tabelião - Bel. VITORIO BEUREN
Subst. - Bel. DOLORES WOMMER BOHRER Emol. R$ 2,20
Escr. Aut. DOLCIMAR ANTONIO TESTA
2º Substituto: VINICIUS DA CRUZ BOHRER

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DO CONTR... SINDICAL - ANO 2

(25)

88 535 612/0002-00

FUNDAÇÃO EDUCATIVA
NORDESTE
Av. Maurício Cardoso, 697
CEP 99900-000
SOLEDADE — RS

(1) CNPJ/CEI/CPF DO EMPREGADOR: 88.535.612/0002-00

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31-01-2002 (5) COMP.: 2002

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SIND EMPREG EM RADIO E TELEVI DE PASSO FUNDO E REGIÃO

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00901987599-5

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): PAISANDU | (9) NÚMERO: 1515 | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): SALA 206 | (11) CNPJ DA ENTIDADE: 92.452.846/0001-80

(12) BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO | (13) CEP: | (14) MUNICÍPIO (CIDADE): PASSO FUNDO | (15) UF: RS

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

(17) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AV.MAURICIO CARDOSO | (18) NÚMERO: 697 | (19) COMPLEMENTO (casa, conjunto, etc.) | (20) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP: 99200-000 | (23) MUNICÍPIO (CIDADE): SOLEDADE | (24) BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO | (25) UF: RS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIO | (27) QUAD. | (28) SUB-QUAD. | (29) CÓDIGO CNAE | (30) TIPO DE GUIA RELACIONADA: X 1 Normal 2 Rescisória 3 Retificadora

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(31) [ ] 6 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 7 AUTÔNOMO / LIBERAL [X] 8 EMPREGADO

(32) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		(33) VALOR REMUNERAÇÕES QUE NÃO ESTÃO SUJEITAS À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		(42) MULTA	
(34) TOTAL DA EMPRESA		(35) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		(43) JUROS DE MORA	
(36) DESTE ESTABELECIMENTO		(37) TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		(44) CORREÇÃO MONETÁRIA	
(38) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		(39) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		(45) TOTAL A RECOLHER	339,96
(40) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO					

(41) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 339,96

(46) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

(47) LOCAL: SOLEDADE | (48) DATA: 31 de JANEIRO de 2002

922/52

OBSERVAÇÃO: SE ANTEMONO/LIBERAL PRESENCIER, NO QUE SE REFERE À "BASES DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 07, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

CAIXA 4181006 414 00341631012002********339,96R

C61.0730-6 AV. MIGUEL ESTEFNO, 151 - CATANDUVA - SP - CGC 61.585.865/0001-85

TABELIONATO "BEUREN" - SOLEDADE - RS
Av. Maurício Cardoso, 1061 - Fone/Fax: (54) 381-1766
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia conforme ao original apresentado, dou fé.
Soledade - RS, 22 NOV 2005
Tabelião - Bel. VITÓRIO BEUREN
Subst. - Bel. DOLORES WOMMER BOHRER
Escr. Aut. DOLCIMAR ANTONIO TESTA
Emol. R$ 2,09

2º Substituto: VINICIUS DA CRUZ BOHRER

857700000006 000000673053 917200301088 853561200025

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2003	2003

3 - NOME DA ENTIDADE	4 - CÓDIGO SINDICAL
SIND. DAS EMP. DE RADIODIFUSAO NO RGS	000.000.05917-0

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
AV GETULIO VARGAS - SL 604	774	

8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F.
MENINO DEUS	90150-002	PORTO ALEGRE	RS

CONTABILIZADO

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CNPJ / CPF / OUTROS
FUNDAÇAO EDUCATIVA NORDESTE	88.535.612/0002-00

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO
AV MAURICIO CARDOSO	697		

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)	19 - U.F.	20 - CEP	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
SOLEDADE	RS	99300-000	07/1975

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
Radiodifusão	9221-5	☐ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL X 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS	02

26 -	36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS	R$ 413,69

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	37 - MULTA
R$ 1.000.000,00		
28 - TOTAL DA EMPRESA	33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	38 - JUROS DE MORA
R$ 1.094.459,87		
29 - DESTE ESTABELECIMENTO	34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
R$ 516.177,62	0	
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	40 - TOTAL A RECOLHER
R$ 270.000,00	4181014 414 00248531012003**********413,69R	R$ 413,69
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
R$ 270.000,00		

Republica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Caxias do Sul
2º TABELIONATO

CARTÓRIO
BALEN

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta reprodução, verso e anverso é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 5 NOV 2009

Tabeliã Oficial Ajudante - Esc. Autorizada

CARTÓRIO BALEN
CAXIAS DO SUL - RS
2º TABELIONATO

Rua Marquês do Herval, 1439
Ed. Centro Executivo Catedral
FONE/FAX: (54) 221-2727

JUSSARA LUZ BALEN
Tabeliã

AMALIA ZARPELON BORGES
LUIZA NAIR CONCER ROSSET
ESCREVENTES AUTORIZADAS

857600000007 000000673053 917200401086 853561200025

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO

APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2004	2004

3 - NOME DA ENTIDADE	4 - CÓDIGO SINDICAL
SIND. DAS EMP. DE RADIO E TELEVISÃO NO RGS	000.000.05917-0

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
AV GETULIO VARGAS - SL 604	774	

8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F.
MENINO DEUS	90150-002	PORTO ALEGRE	RS

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CNPJ / CPF / OUTROS
FUNDAÇAO EDUCATIVA NORDESTE	88.535.612/0002-00

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO
AV MAURICIO CARDOSO	697		

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)	19 - U.F.	20 - CEP	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
SOLEDADE	RS	99300-000	07/1975

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
Radiodifusão	9221-5	1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☒ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS	02

26 -	36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS	R$ 651,70

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	37 - MULTA
R$ 1.000.000,00	D-257	
28 - TOTAL DA EMPRESA	**33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO**	**38 - JUROS DE MORA**
R$ 1.223.560,95		
29 - DESTE ESTABELECIMENTO	**34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO**	**39 - CORREÇÃO MONETÁRIA**
R$ 2.872,25	0	CONTABILIZADO
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	**35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES**	**40 - TOTAL A RECOLHER**
R$ 270.000,00		R$ 651,70
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		
R$ 270.000,00	8181001 414 00520730012004**********651,70R	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

888 Comissões
Fls. 81
Rubrica

Republica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Caxias do Sul
2º TABELIONATO

CARTÓRIO
BALEN

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta reprodução, verso e anverso é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 23 NOV 2005

Tabeliã Oficial Aludante - Esc. Autorizada

CARTÓRIO BALEN
CAXIAS DO SUL - RS
2º TABELIONATO

Rua Marquês do Herval, 1439
Ed. Centro Executivo Catedral
FONE/FAX: (54) 221-2727

JUSSARA LUZ BALEN
Tabeliã

AMALIA ZARPELON BORGES
LUIZA NAIR CONCER ROSSET
ESCREVENTES AUTORIZADAS

M. das Comunicações
Fls.: 82
Rubrica:

FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE
Sede: Rua 14 de julho, 588 - 95300-000 - Lagoa Vermelha - RS

RÁDIO CACIQUE AM
Rua 14 de julho, 588 - Fone 54-3358.1788
CNPJ 88.535.612/0001-20 - CGC/TE 071/0035373
95300-000 - LAGOA VERMELHA - RS

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Parte: Empresa

--

Exercícios: 2000-2004

TABELIONATO "BEUREN" - SOLEDADE - RS
Av. Maurício Cardoso, 1061 - Fone/Fax (54) 391-1766
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia conforme ao original apresentado, dou fé.
Soledade - RS, 23 NOV 2005
Tabelião - Bel. VITÓRIO BEUREN
Subst. - Bel. DOLORES WOMMER BOMREH Emol. R$
Escr. Aut. DOLCIMAR ANTONIO TESTA

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL — 2a. VIA - CONTRIBUINTE

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
88 535 612/0002-00
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE
Av. Maurício Cardoso, 697
CEP 99300-000
SOLEDADE — RS

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 88.535.612/0002-00

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31/01/2000

(5) EXERC.: 2000

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RDIODIFUSÃO NO RGS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.000.05917-0

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): ~~Getúlio Vargas~~

(9) NÚMERO: 774

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...): 604

(11) CGC OU CPF DA ENTIDADE: 92.964.295/0001-34

(12) BAIRRO OU DISTRITO: Menino Deus

(13) CEP: 90150-002

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Porto Alegre

(15) SIGLA UF: RS

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc..): AV. MAURICIO CARDOSO

(19) NÚMERO: 697

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 99.300-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): SOLEDADE

(24) BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO

(25) SIGLA UF: RS

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO

(27) CÓD. ATIVID.:

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [X] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOS — DV:

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	200.000,00	9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇAO		5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	318,39	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA	3,18	9
(45) CORREÇAO MONETÁRIA	3,18	3
(46) TOTAL A RECOLHER	318,39	5

(47) LOCAL: SOLEDADE/RS

(48) DATA: 31 ds JANEIRO de 2000

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BESCRA157088 414 01811 31012000**********318,392

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

Impressos GLOBO Padronizados 60 0164 3123-1 - CNPJ 92.724.053/0004-16 - Cachoeirinha-RS - Indústria Brasileira

EM BRANCO

EM BRANCO

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO

APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3702

CAIXA

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2002	2002

3 - NOME DA ENTIDADE	4 - CÓDIGO SINDICAL
SINDICATO DAS EMP RADIODIFUSAO NO RS	000.000.05917-0

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
AV. GETULIO VARGAS, 774	604	

8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F.
MENINO DEUS	90150-002	PORTO ALEGRE	RS

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE	101145

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO
AV.MAURICIO CARDOSO	697		

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)	19 - U.F.	20 - CEP	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
SOSLEDADE	RS	99300-000	

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
		X 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS	

26 -	36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS	465,98

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	37 - MULTA
270.000,00		
28 - TOTAL DA EMPRESA	33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	38 - JUROS DE MORA
29 - DESTE ESTABELECIMENTO	34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
	0	
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	40 - TOTAL A RECOLHER
		465,98

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

4181006

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

414 00100530012002**********465,98R

TABELIONATO "BEUREN"- SOLEDADE - RS
Av. Mauricio Cardoso, 1061 - Fone/Fax: (54) 381-1766

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia conforme ao original apresentado, dou fé.

Soledade - RS, 22 NOV 2005

Tabelião - Bel. VITÓRIO BEUREN
Subst. - Bel. DOLORES WOMMER BOHRER Emol. R$ 2,00
Escr. Aut. DOLCIMAR ANTONIO TESTA

2º Substituto: VINICIUS DA CRUZ BOHRER

ESAMINATO

ESAMINATO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pagável em qualquer agência da Caixa
outra rede bancária autorizada

1 CPF ou Carimbo do CNPJ do Estabelecimento	2 Reservado
88.535.612/0002.00 FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE AV. MAURICIO CARDOSO, 697 CENTRO - 99300/000 Soledade - RS	9

Fls.: 86
Rubrica:

3 CPF ou CNPJ do Estabelecimento	
88.535.612/0002-00	
4 Data Limite de Pagamento	5 Exercício
30/04/2003	2003

Dados da Entidade Sindical

6 Nome da Entidade	7 Código da Entidade Sindical
SIND RADIALISTAS PASSO FUNDO	009.019.87599.5

8 Endereço (rua, avenida, praça, etc)	9 Número	10 Complemento (andar, sala, etc)	11 CNPJ da Entidade
RUA PAISSANDU	1515	S 206 PLAZA SHOPPIN	92.452.846/0001-80

12 Bairro ou Distrito	13 Cep	14 Município (Cidade)	15 Sigla UF
CENTRO - PASSO FUNDO	99.010-080	Passo Fundo	RS

Dados do Contribuinte

16 Nome/Razão Social/Denominação Social	17 Código do Estabelecimento
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE	

18 Endereço (rua, avenida, praça, etc)	19 Número	20 Complemento (andar, sala, etc)	21 Data Início Atividade
AV. MAURICIO CARDOSO, 697			02/07/1975

22 Cep	23 Município (Cidade)	24 Bairro ou Distrito	25 Sigla UF
99.300-000	Soledade	CENTRO	RS

26 Atividade do Contribuinte	27 Cód. Ativid.	28 Sub-código Ativid.	29 Código CBO	30 Tipo do Estabelecimento	31 Nº Estabelecimentos
ATIVIDADES DE RADIO	9221500	0000		[ ] 01 Único [ ] 02 Principal [X] 03 Filial [ ] 04 Outros	2

Dados da Referência da Contribuição | **Dados da Contribuição**

32 [ ] 01 Estabelecimento Empregador [ ] 02 Autônomo/Liberal DV ou [X] 03 Empregados DV

CONTABILIZADO

		DV			DV			DV
33 Capital Social da Empresa	0,00	9	38 Nº de Empregados que contribuem para esta entidade sindical	13	8	42 Valor da Contribuição	330,18	8
Exercício Exclusivo 34 Total da Empresa	0,00	6	39 Total da Remuneração	9.905,30	5	44 Juros de Mora	0,00	9
Exercício Exclusivo 35 Deste Estabelecimento	0,00	8	40 Total de Empregados do Estabelecimento	13	3	45 Correção Monetária	0,00	3
36 Capital Atribuído a este estabelecimento	0,00	7	41 Nº de Não Contribuintes	0	2	46 Total a Recolher	330,18	5
37 Valor Base de Cálculo da Contribuição	0,00	3						

49 Autenticação Mecânica

D-257

47 Local: Soledade

48 Data: 27 de Março de 2003.

Observação: Se autônomo/liberal preencher, no que se refere a "dados da referência da contribuição", apenas o campo 37, que neste caso equivale ao maior valor de referência vigente.
Pagável em qualquer agência da Caixa Econômica Federal
outra rede bancária autorizada.

4181004 414 00300231032003*********330,18R

Republica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Caxias do Sul CARTÓRIO
2º TABELIONATO BALEN

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta reprodução, verso e anverso é igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Caxias do Sul, 22 NOV 2005

Tabeliã - Oficial Ajudante - Esc. Autorizada

malla Zarpelon Borges
Escrevente Autorizada

JUSSARA LUZ BALEN
TABELIÃ 2º OFÍCIO
CAXIAS DO SUL

(4999)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – GRCS

1 CPF ou Carimbo do CNPJ do Estabelecimento	2 Reservado
88.535.612/0002.00 FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE AV. MAURICIO CARDOSO, 697 CENTRO - 99300/000 Soledade - RS	Fls.: 87 Rubrica:

3 CPF ou CNPJ do Estabelecimento	
88.535.612/0002-00	
4 Data Limite de Pagamento	5 Exercício
30/04/2004	2004

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pagável em qualquer agência da Caixa
ou na rede bancária autorizada

Dados da Entidade Sindical

6 Nome da Entidade	7 Código da Entidade Sindical
SIND RADIALISTAS PASSO FUNDO	009.019.87599.5

8 Endereço (rua, avenida, praça, etc)	9 Número	10 Complemento (andar, sala, etc)	11 CNPJ da Entidade
RUA PAISSANDU	1515	S.206 PLAZA SHOPPIN	92.452.846/0001-80

12 Bairro ou Distrito	13 Cep	14 Município (Cidade)	15 Sigla UF
CENTRO - PASSO FUNDO	99.010-080	Passo Fundo	RS

Dados do Contribuinte

16 Nome/Razão Social/Denominação Social	17 Código do Estabelecimento
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE	

18 Endereço (rua, avenida, praça, etc)	19 Número	20 Complemento (andar, sala, etc)	21 Data Início Atividade
AV. MAURICIO CARDOSO, 697			02/07/1975

22 Cep	23 Município (Cidade)	24 Bairro ou Distrito	25 Sigla UF
99.300-000	Soledade	CENTRO	RS

26 Atividade do Contribuinte	27 Cód. Atividade	28 Sub-código Atividade	29 Código CBO	30 Tipo do Estabelecimento	31 Nº Estabelecimentos
ATIVIDADES DE RADIO	9221500	0000		[ ] 01 Único [ ] 02 Principal [X] 03 Filial [ ] 04 Outros	2

Dados de Referência da Contribuição | **Dados da Contribuição**

32 [ ] 01 Estabelecimento Empregador [ ] 02 Autônomo/Liberal ou [X] 03 Empregados

		DV			DV			DV
33 Capital Social da Empresa	0,00	9	38 Nº de Empregados que contribuem para esta entidade sindical	16	8	42 Valor da Contribuição	439,08	8
Exercício Econômico 34 Total da Empresa	0,00	6	39 Total da Remuneração	13.172,50	5	43 Multa	43,90	6
Exercício Econômico 35 Desta Estabelecimento	0,00	8	40 Total de Empregados do Estabelecimento	16	3	44 Juros de Mora	4,39 0,00	9
Capital Atribuído a este estabelecimento	0,00	7	41 Nº de Não Contribuintes	0	2	45 Correção Monetária	0,00	3
37 Valor Base de Cálculo da Contribuição	0,00	3				46 Total a Recolher	487,38 439,08	5

49 Autenticação Mecânica

47 Local: Soledade

48 Data: 26 de Março de 2004.

Observação: Se autônomo/liberal preencher, no que se refere a "dados de referência da contribuição", apenas o campo 37, que neste caso equivale ao maior valor de referência vigente.
Pagável em qualquer agência da Caixa Econômica Federal
ou na rede bancária autorizada.

D - 136
D - 391 48,30
C - 6

CONTABILIZADO

CEF05161005200406871000445 5 487,38RD1004

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Caxias do Sul CARTÓRIO
2º TABELIONATO BALEN

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta reprodução, verso e anverso é igual ao original que me foi apresentado e confere.
Caxias do Sul, 27 NOV 2009

Tabeliã - Oficial Ajudante / Esc. Autorizada

Thalla Zarpelon Borges
Escrevente Autorizada

JUSSARA LUZ BALEN
TABELIÃ 2º OFÍCIO
CAXIAS DO SUL

check list -> pag -> 72.

85

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

INFORMAÇÃO Nº 055/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Processo nº: 53790.000786/1998
Requerente: FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE.
Assunto: renovação de outorga
Localidade: Soledade/RS
Serviço: FM

A entidade FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Soledade, no Estado do Rio Grande do Sul, requereu a renovação de outorga, tendo sido expedida a Portaria nº 2275, de 24 de outubro de 2002.

Como no processo de renovação de outorga faltava o cumprimento das exigências constantes no Ato Normativo nº 01, de 1999, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, e na Resolução nº 39/92 do Senado Federal, foram feitos os Ofícios de nºs. 3565/2004/DOS/SSCE/MC, de 15 de abril de 2004 e de nº 3359/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC, de 10 de novembro de 2005, tendo sido ambos respondido pela empresa em 07 de maio de 2004 e 01 de dezembro de 2005 respectivamente. Portanto, encontra-se o processo formalmente instruído de acordo com a legislação específica.

Assim, sugerimos o encaminhamento deste processo à Consultoria Jurídica – CONJUR, para que se dê prosseguimento.

Brasília, 10 de fevereiro de 2006

REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Advogada

De acordo. À apreciação do Sr. Coordenador-Geral do Regime Legal de Outorgas.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº /2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 10 de fevereiro de 2006

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio

De acordo. À apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de Fevereiro de 2006

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica

Brasília, de de 2006

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

ADVOCACIA – GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 1494 – 1.13/2006

PROCESSO Nº: 53790.000786/1998

EMENTA: Requerimento solicitando a renovação de outorga de permissão para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada. Portaria de renovação da permissão expedida. Reexame do processo em razão de mudança da titularidade desta Pasta. Observância da legislação de regência. Os presentes autos estão devidamente instruídos. Pelo encaminhamento do processo, acompanhado de minuta dos atos próprios, ao Exmo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para seu regular prosseguimento.

I – DO RELATÓRIO

1. Trata o presente processo de requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE**, a qual objetiva a renovação de outorga de permissão concedida através da Portaria n.º 387, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 subseqüente, para executar o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, do Ministério das Comunicações, que concluiu pelo deferimento do pleito, consoante Parecer nº 306/1998 (fls. 36/38).

3. Em seguida vieram os autos a esta Consultoria, que, nos termos do PARECER/MC/CONJUR n.º 2.155/2002 (fls. 39/40), igualmente, opinou pelo deferimento do postulado.

4. A outorga da permissão foi, então, deferida à entidade, pela Portaria n.º 2.275, de 24 de outubro de 2002, a qual não foi publicada.

5. No entanto, em razão da mudança de titularidade desta Pasta, os presentes autos foram devolvidos, para manifestação do atual Ministro.

II – DO REEXAME

6. Do reexame da documentação verificou-se que os autos encontram-se devidamente instruídos, não havendo, pois, qualquer óbice ao deferimento do pedido.

7. Impende destacar que se encontram satisfeitos seus pressupostos de existência[1] e validade, carecendo-lhe, apenas, a eficácia necessária para que possa surtir seus efeitos legais, vez que, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal, "o ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores".

III – DA CONCLUSÃO

1 "O ato administrativo, como de resto todo ato jurídico, tem na sua publicação o início de sua existência no mundo jurídico, irradiando, a partir de então, seus legais efeitos, produzindo, assim, direitos e deveres.,, (STJ - AROMS 15350/DF - Agravo Regimental no Recurso em Mandado de Segurança 2002/0121434-8, Ministro Relator Hamilton Carvalhido, sexta turma, julgado em 12 de agosto de 2003 e publicado no DJU de 8 de setembro de 2003, p. 00367)

ADVOCACIA – GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

8. Diante o exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, sugere-se a ratificação do PARECER/MC/CONJUR n.º 2.155/2002 e o encaminhamento dos autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para, se de acordo, remeter os autos à Casa Civil da Presidência da República, em atenção aos fins previstos no art. 223 da Constituição Federal.

É o parecer que ora submeto à apreciação superior.

Brasília, 26 de julho de 2006.

JULIANA DOS SANTOS NORONHA
Assistente

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19/09/2006.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.
Em 26/9/2006.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 17/11/2006
Página: 68 Seção: 1
ANOTADO POR: Norma

90

PORTARIA Nº 866 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei n. º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000786/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 1998, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, por meio da Portaria n. º 387, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União no dia 27 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

91

MC EM

Brasília, de de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo no 53790.000786/1998, que renova a permissão outorgada à Fundação Educativa Nordeste, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A Requerente recebeu a outorga pela Portaria n.º 387, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 subseqüente.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua permissão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 27 de setembro de 1998.

4. Observe-se que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que o pedido foi analisado pelos órgãos técnicos desta pasta e considerado de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que levou a Consultoria Jurídica deste Ministério a concluir pela regularidade do pedido.

6. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

Processo nº 53790.000786/1998

Tendo em vista que a permissão outorgada à Fundação Educativa Nordeste, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, foi renovada por meio da Portaria nº 866, de 27 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de novembro de 2006 e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 17 de novembro de 2006.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

CGLO/mnsf.

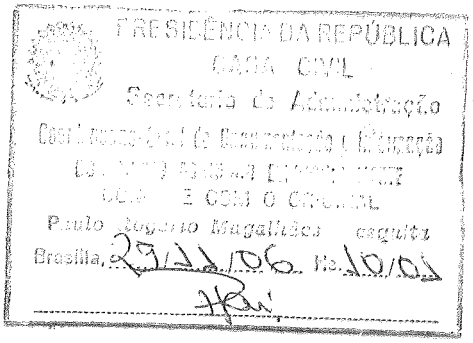

MC 00672 EM

Brasília, 20 de novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53790.000786/1998, que renova a permissão outorgada à Fundação Educativa Nordeste, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A Requerente recebeu a outorga pela Portaria nº 387, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 subseqüente.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua permissão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 27 de setembro de 1998.

4. Observe-se que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que o pedido foi analisado pelos órgãos técnicos desta pasta e considerado de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que levou a Consultoria Jurídica deste Ministério a concluir pela regularidade do pedido.

6. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 1/11/2006
Página: 68 Seção: 1
ANOTADO POR: Valéria

Min. das Comunicações
Fls.: 94
Rubrica

PORTARIA Nº 866 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei n. º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000786/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 1998, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, por meio da Portaria n. º 387, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União no dia 27 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

M. das Comunicações
Fls.: 96
Rubrica:
SSS

PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 1494 - 1.13/2006

PROCESSO Nº: 53790.000786/1998

EMENTA: Requerimento solicitando a renovação de outorga de permissão para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada. Portaria de renovação da permissão expedida. Reexame do processo em razão de mudança da titularidade desta Pasta. Observância da legislação de regência. Os presentes autos estão devidamente instruídos. Pelo encaminhamento do processo, acompanhado de minuta da Exposição de Motivos, ao Exmo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para seu regular prosseguimento.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Paulo Rogério Magalhães
Brasília, 29/11/06

I - DO RELATÓRIO

1. Trata o presente processo de requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE**, a qual objetiva a renovação de outorga de permissão concedida através da Portaria n.º 387, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 subseqüente, para executar o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, do Ministério das Comunicações, que concluiu pelo deferimento do pleito, consoante Parecer nº 306/1998 (fls. 36/38).

3. Em seguida vieram os autos a esta Consultoria, que, nos termos do PARECER/MC/CONJUR n.º 2.155/2002 (fls. 39/40), igualmente, opinou pelo deferimento do postulado.

4. A outorga da permissão foi, então, deferida à entidade, pela Portaria n.º 2.275, de 24 de outubro de 2002, a qual não foi publicada.

5. No entanto, em razão da mudança de titularidade desta Pasta, os presentes autos foram devolvidos, para manifestação do atual Ministro.

II - DO REEXAME

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenação-Geral de Documentação e Informação
Brasília 29/11/02 Rubrica 10101

6. Do reexame da documentação verificou-se que os autos encontram-se devidamente instruídos, não havendo, pois, qualquer óbice ao deferimento do pedido.

M. das Comunicações
Fls. 04
Rubrica

7. Impende destacar que se encontram satisfeitos seus pressupostos de existência e validade, carecendo-lhe, apenas, a eficácia necessária para que possa surtir seus efeitos legais, vez que, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal, "o ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores".

- DA CONCLUSÃO

8. Diante o exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, sugere-se a ratificação do PARECER/MC/CONJUR n.º 2.155/2002 e o encaminhamento dos autos, acompanhados de minuta da Exposição de Motivos, à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para, se de acordo, remeter os autos à Casa Civil da Presidência da República, em atenção aos fins previstos no art. 223 da Constituição Federal.

É o parecer que ora submeto à apreciação superior.

Brasília, 26 de julho de 2006.

JULIANA DOS SANTOS NORONHA
Assistente

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em / /2006.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

M. das Comunicações
Fls. 97
Rubrica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.
Em / /2006.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Paulo Rogério Magalhães Peixoto
Brasília, 29/11/06

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Marcelo Bechara de Souza Hobaika

Art. 2º - Definir que é de responsabilidade do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde/PersonNameDATASUS/MS promover as adequações necessárias ao que dispõe esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 848, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.169, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 18, de 25 de janeiro e a Portaria SAS/MS nº 695, de 21 de setembro, ambas de 2006, que habilitam os serviços de que trata esta Portaria;

Considerando o parecer da Secretaria de Saúde do Paraná; e,

Considerando a avaliação da Coordenação Geral da Alta Complexidade Ambulatorial/DAE/SAS/MS, resolve:

Art. 1º - Alterar a habilitação dos estabelecimentos abaixo informados para Centros de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular:

CNPJ	CNES	HOSPITAL
76.613.835/0001-89	2783770	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba/PR
- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular; - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista; Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular.		

75.095.679/0002-20	2384299	Universidade Federal do Paraná/Hospital de Clínicas - Curitiba/PR
- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular; - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica; - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista; - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular; - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia.		

§1º - Os serviços de que trata esta portaria, permanecem com pendências, e deverão entrar em contato com o gestor do SUS de seu *Estado e/ou Município, onde tomarão conhecimento destas*, bem como dos prazos estabelecidos para a solução das mesmas.

§2º - Definir que a não solução das pendências dentro dos prazos fixados para tal, implicará na exclusão dos hospitais para realizar procedimentos em Alta Complexidade Cardiovascular.

Art. 2º - Estabelecer que o custeio da habilitação de que trata esta Portaria deverá onerar o teto financeiro de Estado e/ou Município de acordo com o vínculo a unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 849, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo; e,

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de \tenção Hospitalar - DAE/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Reclassificar para tipo III os leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI, do hospital a seguir relacionado:

CNPJ	Hospital	Nº leitos
13.131.370/0001-00 CNES: 0002585	Hospital São Lucas - São Lucas Médico Hospitalar Ltda- Aracaju/SE	
ADULTO		07

Art. 2º - Estabelecer que o custeio das habilitações de que trata o artigo 1º desta Portaria deverá onerar o teto financeiro do Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º Determinar que as referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 850, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de criação e organização da Rede Estadual de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência Física, estabelecida pela Portaria GM/MS nº 818, de 5 de junho de *2001*;

Considerando que, para a constituição da referida Rede, é necessário o cumprimento das prerrogativas contidas na Portaria acima citada, principalmente no que se refere à apresentação da proposta de organização da Rede Estadual de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência e ao encaminhamento do Manual Operativo para Concessão de Órteses e Próteses, aprovados na Comissão Intergestores Bipartite;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 185, de 05 de junho de 2001, que define a operacionalização e financiamento dos procedimentos de reabilitação e da concessão de órteses e próteses e materiais auxiliares de locomoção;

Considerando a avaliação técnica realizada pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC/SAS/MS; e,

Considerando a avaliação técnica realizada pela Área Técnica Saúde da Pessoa com Deficiência/DAPE/SAS/MS, resolve:

Art. 1º. Habilitar a Unidade Prestadora de Serviço - UPS, abaixo discriminada, para realizar os procedimentos previstos na Portaria GS/SAS nº 185, de 5 de junho de 2001.

UF	NÍVEL	SERVIÇO	CNES	CGC/CNPJ	MUNICÍPIO
MG	Serviço de Reabilitação Física - Nível Intermediário.	Centro Universitário do leste de Minas Gerais	3855910	19.876.390/0001-96	Ipatinga

Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 600, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, e com base nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subseqüentes, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, Lei nº 8.666, de *21/06/1993*, Lei nº *11.178*, de *20/09/2005*, Lei nº *11.306*, de 16/05/2006, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Decreto nº 93.872, de 23/12/1986 e na Instrução Normativa nº 01/1997, de 15/01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de dotação orçamentária e de recursos financeiros do orçamento da Unidade Gestora 560003 - Ministério das Cidades, Ação 56101.17.512.8007.0638.0001 - Apoio à Elaboração de Projetos para Implantação e Ampliação de Resíduos Sólidos Urbanos - Nacional, no valor de R$ 116.089,90 (cento e dezesseis mil, oitenta e nove reais e noventa centavos) em favor da Unidade Gestora 153022 - Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - CEFET/PI, com o objetivo de elaboração do diagnóstico simplificado da gestão dos resíduos sólidos urbanos no Estado do Piauí, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 82, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a nomeação e competências dos coordenadores do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito.

O DIRETOR DO DEPARATAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

considerando o inciso X, do art. 19 e o inciso IX do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, que trata da organização da estatística de trânsito no território nacional e da coleta de dados e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

considerando o disposto na Resolução nº 208 de 26, outubro de 2006 do CONTRAN que cria o Registro Nacional de Acidentes e *Estatísticas de Trânsito, resolve:*

Art.1º O órgão executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal nomeará o(a) coordenador(a) do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito - RENAEST.

§ 1º O órgão executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal comunicará oficialmente a nomeação do coordenador estadual ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

§ 2º A integração de que trata o art. 7º , da Resolução nº 208 de outubro de 2006 do CONTRAN, dar-se-á quando da inclusão do coordenador no cadastro de usuários do sistema RENAEST.

§ 3º O Sistema RENAEST está disponível no Portal de estatísticas de Trânsito no site oficial do DENATRAN cujo endereço é www.denatran.gov.br, no link estatísticas.

Art. 2º São competências do coordenador do RENAEST:

I. estabelecer interface com as autoridades responsáveis pelas vias federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal na área de sua circunscrição e com o DENATRAN;

II. registrar no RENAEST os dados de acidentes de trânsito para os órgãos ou instituições que não disponham de infra-estrutura para fazê-lo, no âmbito de sua circunscrição;

III. homologar os dados referentes a acidentes de trânsito no âmbito do Estado ou do Distrito Federal, em até 90 (noventa) dias após a data da ocorrência;

IV. atender às convocações do DENATRAN;

V. propor itens de interesse da pauta de reuniões do RENAEST;

VI. organizar e supervisionar a estatística de acidentes de trânsito no Estado e no Distrito Federal, de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo RENAEST;

VII. apoiar as instituições responsáveis pela coleta de dados da área de sua circunscrição, quando necessário, mediante solicitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs. 02, de 28 de janeiro de 1994, 58 de 28 de agosto de 2000, e 59, de 15 de setembro de 2000, todas do DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 862, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000914/1999, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de abril de 2000, a permissão outorgada à RÁDIO CAFÉ LONDRINA LTDA., pela Portaria nº 83, de 23 de abril de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de abril de 1980, e renovada pela Portaria nº 82, de 22 de junho de 1992, publicada em 02 de julho de 1992, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 866, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000786/1998, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 1998, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, pela Portaria nº 387, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

Fls.: 99

Pedro Leite Ribeiro Neto

De: SIDOF%SIDOF@sidof.planalto.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2006 11:31
Para: Pedro Leite Ribeiro Neto
Assunto: Notificação de NUP (SIDOF)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Pedro Leite Ribeiro Neto
Data de Encaminhamento: 29/11/2006
Nup: 53790.000786/1998-03
Assunto: MC 00672 EM Soledade RS - Renov/FM

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 2678/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de 10 de 2011.

Ao Representante Legal
da FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTEr
Rua 14 de julho, nº 588 – Centro
Lagoa Vermelha-RS

CEP 95300000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processos nºs 53000.024840/2008 e 53790.000786/1998

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011, da FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, **(61) 3441-9555**), com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MNSF/mnsf/CGOU.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/10/2011 15:42:51
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao
Ofício: 1800645
Data prevista de publicação: 31/10/2011
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
4250644	RENOVAR-PORT 442 - 11 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE.rtf	7,00	
	Total da matéria	**7,00**	**R$ 212,59**
TOTAL DO OFICIO		7,00	R$ 212,59

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01800.645218 5 51430000021259

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	1607-1 / 55573000-X	R$	0001	00000000001800645

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	04.196.645/0001-00	06/11/2011	212,59

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE
Rua 14 de julho, nº 588 - Centro
Lagoa Vermelha, RS - CEP: 95300-000

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1800645 enviado em 27/10/2011

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01800.645218 5 51430000021259

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	06/11/2011
Cedente	Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional	1607-1 / 55573000-X

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
27/10/2011	4	ND	N	27/10/2011	00000000001800645

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/841805	18 / 124	R$	0001	212,59	212,59

Instruções
A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 1800645 enviado em 27/10/2011

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE
Rua 14 de julho, nº 588 - Centro
Lagoa Vermelha, RS - CEP: 95300-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Continuar